

UEM

PATRÍCIA CAROLINE DA ROCHA LEPRIQUE TORQUATRO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DA
EDUCAÇÃO**

**O REINADO DE D. AFONSO IV (1325-1357) E O
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE PORTUGUESA NO
SÉCULO XIV: UM ESTUDO NO
CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS**

PATRÍCIA CAROLINE DA ROCHA LEPRIQUE TORQUATRO

**MARINGÁ
2020**

2020

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DA
EDUCAÇÃO**

**O REINADO DE D. AFONSO IV (1325-1357) E O
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE PORTUGUESA NO
SÉCULO XIV: UM ESTUDO NO
CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS**

PATRÍCIA CAROLINE DA ROCHA LEPRIQUE TORQUATRO

**MARINGÁ
2020**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DA EDUCAÇÃO**

**O REINADO DE D. AFONSO IV (1325-1357) E O DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE PORTUGUESA NO SÉCULO XIV: UM ESTUDO NO
CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS**

Dissertação apresentada por PATRÍCIA CAROLINE DA ROCHA LEPRIQUE TORQUATRO, ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá, como um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Área de Concentração: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DA EDUCAÇÃO.

Orientador(a):
Prof^(a). Dr(a).: TEREZINHA OLIVEIRA

MARINGÁ
2020

PATRÍCIA CAROLINE DA ROCHA LEPRIQUE TORQUATRO

**O REINADO DE D. AFONSO IV (1325-1357) E O DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE PORTUGUESA NO SÉCULO XIV: UM ESTUDO NO
CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. TEREZINHA OLIVEIRA (Orientador) – UEM

Prof. Dr. SUSANI SILVEIRA LEMOS FRANÇA (Examinador Externo) – UNESP – Franca/SP

Prof. Dr. MARIANA COSTA DO NASCIMENTO (Examinador Uem) – UEM

Prof. Dr. RAFAEL HENRIQUE SANTIN (Suplente Externo) – IFPR – Campo Largo/PR

Prof. Dr. SANDRA REGINA FRANCHI RUBIM (Suplente Uem) – FFAST- Astorga/PR

Data de Aprovação
20/07/2020

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, que me abençoa diariamente, colocando em meu caminho pessoas maravilhosas e fundamentais para a minha construção pessoal e intelectual. Sem Ele essa dissertação não teria se efetivado, pois, sempre foi e sempre será minha base para sobrevivência nessa terra.

Agradeço ao Maicon, meu esposo, por todo amor, paciência e apoio dedicados a mim durante meus estudos. Minha gratidão não é apenas por ter me ajudado em todas as tarefas diárias quando precisei priorizar as leituras, mas principalmente por acreditar em mim e jamais ter me deixado desistir.

Agradeço imensamente por um presente divino que recebi em meio a realização do mestrado e descobri que não estava mais sozinha. Sou imensamente grata pela vida do meu filho Anthony que, mesmo tão frágil e ainda no ventre, trouxe vigor e alegria para os meus dias, me ajudando a suportar o cansaço da gestação e a superar os obstáculos que se faziam presentes na maternidade.

Agradeço aos meus pais pela vida e por todas as orações feitas a meu favor. Sou grata por serem o meu porto seguro. Os seus exemplos de honestidade, otimismo e perseverança certamente me possibilitaram alcançar as minhas conquistas e sonhos. A vocês devo minha existência e por vocês procuro ser uma pessoa melhor a cada dia, sendo atenciosa, amorosa e enternecida ao próximo, como tão bem me ensinaram.

Agradeço à minha orientadora Terezinha Oliveira, não só pela paciência, mas também por confiar em mim desde a graduação. Sou eternamente grata por me ensinar o real valor do conhecimento virtuoso.

Agradeço à minha grande amiga Larissa Laís dos Santos Coelho, que desde a graduação sempre esteve comigo. Independentemente das circunstâncias, fossem elas felizes ou não, permanecemos unidas. Enquanto uma se desesperava, a outra apoiava, dava força e ânimo, emprestava materiais e oferecia o “ombro”, fazendo com que tudo se encaminhasse da melhor maneira possível. Já se foram seis anos e muitos outros virão, pois, essa parceria começou nos estudos e

enquanto estabelecíamos e estreitávamos nossos laços de confiança, respeito, amor e amizade ela avançou para a vida.

Agradeço à minha amiga Viviane da Silva Batista, que tanto me ajudou na construção desse trabalho, me ofertando livros sobre D. Afonso IV (1291- 1357). Sempre esteve disponível para tirar minhas dúvidas, principalmente na parte ortográfica da pesquisa.

Agradeço ao nosso Grupo de Estudos (GETSEAM), denominado *Transformações Sociais e Educação na Antiguidade e Medievalidade*, liderado pela Profa. Dra. Terezinha Oliveira (UEM). Nossos encontros e discussões nortearam a realização desse trabalho. Me sinto honrada em ter membros do grupo na composição da minha banca de defesa, mais ainda por fazer parte dele e poder dar vida à teoria que o grupo estuda e estuda.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual de Maringá, principalmente aos funcionários, pelo apoio e suporte nas questões burocráticas e principalmente a Banca examinadora desse trabalho: Prof. Dr. Terezinha Oliveira (Orientador) – UEM; Prof. Dr. Susani Silveira Lemos França (Examinador Externo) – UNESP – Franca/SP; Prof. Dr. Mariana Costa do Nascimento (Examinador Uem) – UEM; Prof. Dr. Rafael Henrique Santin (Suplente Externo) – IFPR – Palmas/PR; Prof. Dr. Sandra Regina Franchi Rubim (Suplente Uem) – FAAST- Astorga/PR, a contribuição de todos é essencial para o melhoramento dessa pesquisa.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo financiamento e pela possibilidade de produzir essa dissertação.

Agradeço de maneira geral a todos os meus familiares e amigos, que sempre estiveram comigo, me incentivando, orando e me apoiando em todas minhas decisões. Todos são referências na minha vida.

TORQUATRO, Patrícia Caroline da Rocha Leprique. **O REINADO DE D. AFONSO IV (1325- 1357) E O DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE PORTUGUESA NO SÉCULO XIV: UM ESTUDO NO CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS.** (103 f.) Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Orientador: (Terezinha Oliveira). Maringá, 2020.

RESUMO

O objetivo desse trabalho é apresentar o reinado de D. Afonso IV (1291-1357) no governo de Portugal, no século XIV, com ênfase nas suas atuações em relação ao desenvolvimento e proteção da Universidade. Esse estudo pauta-se, principalmente em Cartas do referido rei, contidas no *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1969a). O referencial teórico elegido conta com autores como François Guizot (1787-1874), Marc Bloch (1886-1944), Fernand Braudel (1902-1985) e outros. Assim, por meio da memória construída por historiadores, investiga-se como os homens viviam na sociedade naquele período, evidenciando acontecimentos que possibilitem a compreensão do reinado do sétimo rei de Portugal, D. Afonso IV, que estendeu-se de 1325 a 1357, legitimando-o como líder. Considerando a perspectiva da longa duração, independentemente do tempo histórico, o governante desempenha um papel social essencial. Tanto as cidades como as Universidades necessitam de um líder preparado, educado para praticar as virtudes, pensar e agir em direção ao bem comum, ao desenvolvimento da sociedade. A aproximação e análise das atitudes de D. Afonso IV em relação à Universidade permitem a compreensão da relevância e responsabilidades que recaem sobre o governante, visto que seus atos, ainda que aparentemente isolados, influenciam e alteram o *status quo*. Desse modo, a primeira ação deve ser a busca por conhecimento, pois ele nos leva ao pensamento reflexivo acerca de tudo que fazemos ou pretendemos fazer. Para isso discutiremos sobre o contexto de Portugal no século XIV, relacionando a Universidade. Estabeleceremos diferenças e relações entre os reinados de D. Dinis (1279- 1325) e de seu filho D. Afonso IV (1325-1357). E por fim analisaremos as cartas de D. Afonso IV (1291-1357), contidas no *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1969a). Entende-se que esse estudo se trata de uma análise documental, e institui-se como possibilidade de compreender as possíveis ações do governante/líder, seja na sociedade, seja na escola/Universidade.

Palavras-chave: Educação; Universidade; D. Afonso IV.

TORQUATRO, Patrícia Caroline da Rocha Leprique. **O REINADO DE D. AFONSO IV (1325- 1357) E O DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE PORTUGUESA NO SÉCULO XIV: UM ESTUDO NO CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS.** (103 f.) Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Orientador: (Terezinha Oliveira). Maringá, 2020.

ABSTRACT

The objective of this undergraduate thesis is to show the D. Afonso IV's (1291– 1357) in the Portugal's government, in the 14th century with emphasis in its performances about the university's development and protection. This study is based mainly in the referred king's letters, contained in the *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1969a). The theoretical framework chosen includes authors such as François Guizot (1787-1874), Marc Bloch (1886-1944), Fernand Braudel (1902-1985) and others. In this way through the memory built by historians, it investigates how men lived in society at that time, evidencing events that make possible to understand the reign of the seventh king of Portugal, D. Afonso IV, that extended from 1325 to 1357, legitimizing him as a leader. Considering the long-term perspective, independently of historical time, the ruler plays an essential social role. Cities as well universities need a prepared leader, educated to practice virtues, think and act towards the common good, the development of society. The approximation and analysis of D. Afonso IV's attitudes related with the University allow the comprehension of the relevance and responsibilities that fall on the ruler, once his acts, although apparently isolated, influences and alters the *status quo*. In this perspective, the first action must be the search for knowledge, because it leads us to reflective thinking about everything we do or intend to do. For this it's going to be discussed about the Portugal's context during the XIV century, related to the University. It will be established the differences and relations between the D. Denis (1279-1325) and his son D. Afonso IV (1325-1357)'s reign. Finally will be analyzed the D. Afonso's letters present in the *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1969a). It is understood that this study is about a document analysis and is instituted as a possibility to understand the possible ruler / leader's actions, either in society, or at school / University.

Key-words: Education, University, D. Afonso IV.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. O CONTEXTO DE PORTUGAL NO SÉCULO XIV	18
2.1. As crises que aconteceram no governo de D. Afonso IV (1325-1357)	30
3. REFLEXÕES SOBRE AS AÇÕES DE AFONSO IV EM RELAÇÃO A POLÍTICA E A UNIVERSIDADE.....	36
3.1 As representações de governante na sociedade de Portugal	46
3.2. Medidas adotadas por D Afonso IV em relação a Universidade	56
4. ANÁLISE DO REINADO D. AFONSO IV COM BASE NAS CARTAS CONTIDAS NO CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS.....	62
4.1. Ações políticas de D. Afonso IV durante seu reinado	69
4.2. Chartularium Universitatis Portugalensis: reflexões sobre A Universidade Medieval no século XIV	75
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
REFERÊNCIAS	92
APÊNDICE A: BANCO DE DADOS DA CAPES, ARTIGOS PUBLICADOS SOBRE O TEMA (2019)	97
APÊNDICE B: BANCO DE DADOS DA SciELO, ARTIGOS PUBLICADOS SOBRE O TEMA (2019)	98
APÊNDICE C: BDTD- BANCO DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES (2020) ...	99
ANEXO D: DOCUMENTOS: CARTAS ASSINADAS PELO REI D. AFONSO IV....	100

1. INTRODUÇÃO

Esse texto faz parte da dissertação em nível de mestrado em história e historiografia da educação, do programa de pós-graduação, junto à Universidade Estadual de Maringá e objetiva apresentar o reinado de D. Afonso IV (1325-1357) e suas influências no governo de Portugal, no século XIV, com ênfase nas suas contribuições acerca do desenvolvimento e proteção da Universidade.

Para tal construção deve-se levar em conta dois fatores principais: a) a produção científica existente sobre a temática; b) a trajetória acadêmica.

No que tange as produções já existentes sobre a temática abordada ou similares, foi efetuado um levantamento em alguns periódicos com o propósito de visualizar a produção acadêmica pertinente ao reinado de D. Afonso IV, no século XIV e apresentar um diferencial na elaboração dessa pesquisa. Os resultados encontrados no Portal (CAPES) *Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior* constam no Anexo A; os do portal da (SciELO) *Scientific Electronic Library Online*, estão organizados no Anexo B e as teses e dissertações consultadas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – (BDTD) apresentam-se no anexo C. A partir das temáticas já existentes sobre D. Afonso IV, percebemos que as teses e dissertações, se voltam as características desse rei lusitano, pois a maioria são historiadores. Assim, nós como educadores, temos um diferencial em nossa pesquisa: como a Universidade, é nosso objeto de estudo, procuramos elucidar de que maneira D. Afonso IV contribuiu, no século XIV, para a permanência dessa instituição de ensino, criada no século XIII, tão importante para o desenvolvimento da humanidade.

Em relação à trajetória de estudos que antecede essa dissertação, vale frisar que o curso de Licenciatura em Pedagogia ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM foi a ponte que permitiu as experiências acadêmicas e a noção de como a Universidade moderna estrutura-se e destoa, em grandes proporções, da função exercida em suas origens. Foi nesse cenário que fui apresentada ao mundo científico, à prática pedagógica, à história e historicidade da educação e, portanto, às questões medievais.

Não tardou para que o primeiro Projeto de Iniciação Científica - PIC fosse realizado; sob orientação da professora Terezinha Oliveira e desenvolvido

juntamente com a mestre Larissa Laís dos Santos Coelho, se deu durante a graduação em Pedagogia (2014- 2017), discutindo sobre *A Universidade Medieval: Estudo Historiográfico* (2015-2016), que teve como resultado para produção acadêmica, uma análise por meio da historiografia, como se processou a formação da Universidade Medieval, no século XIII, com especial destaque para a Universidade de Paris. O segundo projeto, proveniente do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC, abordou *O Conhecimento como Fundamento para as ações do Líder/Governante, segundo Intelectuais do século XIII* (2016-2017), que teve como objetivo evidenciar a importância de formação de líder no século XIII, por meio da obra *As seis asas do Serafim*, do mestre franciscano Boaventura de Bagnoregio e também analisar a importância da formação do líder na sociedade, compreendendo sobre a relevância do líder/gestor nos processos educacionais, e principalmente analisar o conhecimento como condição para o líder agir com vistas ao bem comum. Posteriormente, esse plano de estudos foi continuado em outro projeto, também vinculado ao programa PIBIC, resultando em *Um estudo de Cartas de Afonso IV sobre a Universidade de Portugal* (2017-2018). A partir de então, o medieval já era um tema recorrente e cada vez mais intrigante, de modo que tais pesquisas foram fundamentais para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso e subsequentemente à elaboração do projeto de Mestrado ofertado pelo Programa de Pós-Graduação/UEM.

Essa trajetória foi fundamental para o amadurecimento intelectual, portanto, muito significativa à minha formação enquanto acadêmica e ser humano. Pesquisar sobre o surgimento e desenvolvimento das universidades medievais foi uma tarefa que destoou das demais. Dentre as justificativas, a dificuldade em entender assuntos relacionados mais à área da História do que propriamente da Pedagogia e a dificuldade em associar o que era aprendido com a realidade foram os dois principais obstáculos. Ao passo que as leituras foram sendo feitas, o estudo foi adquirindo significação e, especialidades das Licenciaturas à parte, entender a função social dos governantes possibilitou o entendimento de que as experiências vividas pela humanidade hoje ou no medieval não são exclusivas dessa ou daquela área, mas resultado de um conhecimento sistematizado, da valorização da memória, o que, de fato, deveria ser ofertado e incentivado por nossos governantes, bem como por nossas Universidades.

Pensando nisso, essa pesquisa é fundamentada na perspectiva metodológica da longa duração de Fernand Braudel (1992), na História social de Marc Bloch (2001), e também na história da civilização da Europa de François Guizot (1907), pois esses autores consideram que os fatos históricos precisam de tempo para se realizarem e, por conseguinte, para serem compreendidos.

Segundo Guizot (1907, p.116), o conceito de civilização faz parte da sua luta política “[...] e vimos que ella consistia, por uma parte, no desenvolvimento do homem em si mesmo, do indivíduo, da humanidade, e pela outra, no da sua condição aparente, da sociedade [...]”, ou seja, a luta política e o trabalho do historiador encontram-se entrelaçados, fazem parte de um todo.

Esse todo significa que o homem ou o historiador são responsáveis pelos seus atos, independentemente do tempo histórico em que vive, pois, em certa medida, suas ações “ecoarão”, terão uma longa duração na história, influenciando fatos ou ocasionando desdobramentos.

É preciso acrescentar: ‘dos homens, no tempo’. O historiador não apenas pensa ‘humano’. A atmosfera em que seu pensamento respira naturalmente é a categoria da duração. Decerto, dificilmente imagina-se que uma ciência, qualquer que seja, possa abstrair do tempo [...]. Entretanto, para muitas dentre elas, que, por convenção, o desintegram em fragmentos artificialmente homogêneos, ele representa apenas uma medida. [...]. Ora, esse tempo verdadeiro é, por natureza, um continuum. É também perpétua mudança. Da antítese desses dois atributos provêm os grandes problemas da pesquisa histórica (BLOCH, 2001, p. 55).

A proposta é entender a forma com que o historiador deve olhar para o documento e analisá-lo, pois “[...] o sangue vivo da História seria a interpretação e não o fato, isto é, devemos ter um olhar crítico perante a história, questionar a veracidade de todos os fatos para poder interpretar de uma maneira que fique claro ao leitor. E a interpretação, por sua vez, seria oriunda da relação entre o historiador e os fatos” (SILVA, K.; SILVA, M., 2009, p. 182), ou seja, a história é, portanto, a interpretação dos fatos porque é necessário tratá-la como algo presente, para compreendermos o homem e a sociedade na sua totalidade. O passado serve para refletirmos sobre as situações do presente, para entendermos como os homens agem e pensam em cada contexto histórico.

Pensando nisso, esse estudo procura evidenciar a importância dos documentos históricos para assimilação da Universidade como objeto e fio condutor da construção da memória que os homens produziram durante a história. Dessa perspectiva, que chamamos de longa duração, é que a biografia de D. Afonso IV (1291-1357) e a contextualização de Portugal durante seu reinado (1325-1357) são apresentadas e analisadas, de modo que os fatos históricos possibilitem a compreensão da forma em que D. Afonso IV regeu a sociedade e, principalmente, as questões referentes à Universidade.

[...] a longa duração histórica, que superou nossas visões habituais acerca dos fatos, fenômenos e processos sociais, a partir da radicalização de sua dimensão temporal, de suas muito heterogêneas durações sociais e históricas. Em consequência, sua proposta se abre não apenas para os historiadores, mas também para todo o conjunto dos cientistas sociais. Uma nova forma de aproximação às realidades históricas que, a partir deste prisma dos múltiplos tempos ou das diferentes “temporalidades”, chegou inclusive a questionar o ordenamento ou “episteme” atualmente vigente, quadriculado e fragmentado, destas mesmas ciências sociais (BRAUDEL, 1992, p. 5).

A aproximação das realidades históricas acontecidas no mundo medieval exige uma análise da origem das Universidades Medievais. Fato que não pode ser reduzido ao discurso de que a Universidade medieval é uma instituição que surgiu nas cidades. É preciso analisar toda sua trajetória histórica, por isso, a ideia de longa duração é fundamental ao entendimento dessa dimensão temporal, além disso, se faz mister evidenciar sua função que é de preservar e criar o conhecimento universal, ser um local onde se mantém a busca pela universalidade do saber. Um saber que se efetiva como prática, que nos leva a assumir nossas responsabilidades em relação ao todo social, que conduz à reflexão de nossos atos e permite que nosso discurso político e teórico se efetive e não destoe na prática. Por isso não se estuda a Universidade somente como um acontecimento do passado. Ela deve ser estudada como “presente”, como a “casa” que nos permite chegar ao conhecimento e adquirir hábitos que nos tornem mais inteligentes sem deixarmos de ser sensíveis ao próximo, mais engajados e ativos na sociedade em que vivemos, mais corajosos para nos opormos e lutarmos contra o que está errado, sem que percamos nosso senso de civilidade.

Logo, sendo responsável pela preservação do conhecimento, a Universidade tem o papel de oferecer liberdade de pensar ao homem. Justamente por configurar-se como uma instituição emancipadora, ela proporcionou à Portugal um grande desenvolvimento social, por isso, foi mantida e defendida pelos monarcas do século XIV. Segundo Sousa (2009, p. 13), “[...] conhecer mais sobre Afonso IV é saber do homem e das suas circunstâncias, de alguém que foi filho de reis e ele próprio reinou durante um longo período de mais de três décadas”. Estudar D. Afonso IV (1291-1357) é importante para tratar do movimento da longa duração¹ e compreender como ele dirigiu a Universidade da época.

Para nós, historiadores, uma estrutura é, indubitavelmente, um agrupamento, uma arquitetura; mais ainda, uma realidade que o tempo demora imenso a desgastar e a transportar. Certas estruturas são dotadas de uma vida tão longa que se convertem em elementos estáveis de uma infinidade de gerações: obstruem a história, entorpecem-na e, portanto, determinam o seu decorrer. Outras, pelo contrário, desintegram-se mais rapidamente. Mas todas elas constituem, ao mesmo tempo, apoios e obstáculos, apresentam-se como limites (envolventes, no sentido matemático) dos quais o homem e as suas experiências não se podem emancipar. Pense-se na dificuldade em romper certos marcos geográficos, certas reações espirituais: também os enquadramentos mentais representam prisões de longa duração (BRAUDEL, 1992, p. 14).

Isso significa que para entender o século XIV é indispensável retomar a filosofia, apreender algumas raízes da história, reconhecer o movimento de longa duração. Por esse viés e com base na literatura e documentos selecionados como referencial teórico, acredita-se que ao manter seus direitos hereditários como rei de Portugal, D. Afonso IV defendera a Universidade como uma instituição provedora de conhecimento e capaz de beneficiá-lo durante seu reinado. Não se afirma com isso que o governante foi bom ou ruim, mas a análise de suas ações perante a Universidade conduz ao mesmo pensamento apresentado por Anísio Teixeira (2010) de que a Universidade deve ser colocada como centro e a mais importante casa que existe em uma sociedade, sem a Universidade não há ensino primário e nem secundário.

¹ De acordo com Braudel (1992) a Longa Duração é a própria história em si. É compreender todos os acontecimentos.

A função da universidade é uma função única e exclusiva. Não se trata, somente, de difundir conhecimentos. O livro também os difunde. Não se trata, somente, de conservar a experiência humana. O livro também a conserva. Não se trata, somente, de preparar práticos ou profissionais, de ofícios ou artes. A aprendizagem direta os prepara, ou, em último caso, escolas muito mais singelas do que universidades (TEIXEIRA, 2010, p. 33).

De acordo com a passagem acima, Teixeira (2010) evidencia que a Universidade vai além de uma escola que media conhecimentos científicos; para além disso, ela deve ser reconhecida como uma instituição que desempenha importantes papéis para o desenvolvimento humano e que, conseqüentemente, beneficia a sociedade em geral. Desenvolvimento esse que só é possível pelo uso do intelecto.

Na obra *Cabeça bem-feita*, Edgar Morin (2003) versa sobre a urgência de uma reforma no pensar, já que a educação e a sociedade defrontam-se com o grande desafio de conduzir os homens ao pensamento analítico e crítico, ao hábito de analisar, ponderar ações e conseqüências, pensar e repensar sobre o que se aprende e sobre o que se vive. Assim, a escassez de conhecimento na mente humana é motivo de discussão para o autor, que aprofunda sua análise acerca de alguns elementos relacionados à determinação do modo de pensar e agir em sociedade o que, efetivamente, é importante para o assunto proposto nessa pesquisa de mestrado.

O mundo técnico e científico vê na cultura das humanidades apenas uma espécie de ornamento ou luxo estético, ao passo que ela favorece o que Simon chamava de general problem solving, isto é, a inteligência geral que a mente humana aplica aos casos particulares. O mundo das humanidades vê na ciência apenas um amontoado de saberes abstratos ou ameaçadores (MORIN, 2003, p. 18).

A ciência da história deve fazer parte da vida do ser humano, não pode ser considerada como um mero passado. Segundo Morin (2003, p. 17) “[...] os conhecimentos fragmentados só servem para usos técnicos [...]”, ou seja, o homem não aprenderá a exercer seu pensamento analítico e crítico enquanto o

conhecimento não lhe for útil, não alcançar uma finalidade prática, não fizer sentido, for ensinado em fragmentos, descaracterizado de sua função social.

Apesar das lacunas com que se depara, quase obrigatoriamente, quem se debruça sobre um tempo tão afastado como a Idade Média, a acção governativa do rei está bem documentada por leis e diplomas de vária natureza, por <<actas>> das reuniões de cortes, por muitos registros de chancelaria régia onde eram assentes os documentos que emanavam da coroa e eram dirigidos a concelhos, a membros da nobreza, a entidades eclesiásticas, a funcionários ou simples súbditos do rei (SOUSA, 2009, p. 13).

Desse modo, as produções literárias, históricas e documentais subsidiaram as investigações acerca do homem e do rei que compunham a figura de D. Afonso IV, na intenção de perceber em que medida a sabedoria, proveniente da educação ele que recebeu, influenciou os homens da época e foi empregada em suas ações enquanto rei, no período que se estendeu de 1325 a 1357, pois, fora educado para ser um Príncipe, ou seja, um governante, um modelo para a sociedade.

A intenção que temos é analisar as ações de D. Afonso IV, em relação a universidade, apontando não apenas os percalços ocasionados e/ou sofridos por ele, mas atentando-se especialmente à elucidação do porquê e como ele agiu em prol da conservação, manutenção e proteção da Universidade, ou seja, temos como princípio apresentar o reinado de D. Afonso IV (1281-1357) e suas influências no governo de Portugal, no século XIV, com ênfase nas suas atuações em relação ao desenvolvimento e proteção da Universidade.

Para isso, esse texto estrutura-se em três capítulos: a primeira seção expõe o contexto de Portugal no século XIV, relacionando-o ao objeto de estudo: a Universidade, evidenciando as causas e as consequências das crises que aconteceram no contexto medieval europeu e incidiram no governo de D. Afonso IV (1325- 1357), como a Peste Negra (1348) e a Batalha do Salado (1340).

A segunda seção abordará especificamente as características, diferenças e relações entre os reinados de D. Dinis (1279-1325) e de seu filho D. Afonso IV (1325-1357), bem como os privilégios mantidos por ambos e destinados aos que frequentavam a Universidade.

Sequenciando tais características, a terceira seção manifesta uma análise do reinado de D. Afonso IV e averigua de que maneira ele contribuiu, enquanto

monarca, para a preservação da Universidade. Nesse sentido, as Cartas de D. Afonso IV (1291-1357), contidas no *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1969a) são apresentadas para confirmar as intenções de D. Afonso IV em relação à Portugal e à Universidade, ou seja, temos como método uma pesquisa documental, a partir da análise de cartas do século XIV.

2. O CONTEXTO DE PORTUGAL NO SÉCULO XIV

Esta primeira seção ocupa-se do estudo e da relação entre o contexto português no século XIV e a Universidade. A nosso ver, é ela umas das principais instituições provedoras do conhecimento, aquela que ao longo dos séculos nos forma como homens pensantes e, ao mesmo tempo, possibilita que todo o conhecimento adquirido por meio de si seja preservado e transmitido à humanidade. Especialmente por esse motivo, com vistas a uma investigação mais minuciosa, foi que a elegemos como nosso objeto de análise.

A universidade é, em essência, a reunião entre os que sabem e os que desejam aprender. Há toda uma iniciação a se fazer. E essa iniciação, como todas as iniciações, se faz em uma atmosfera que cultive, sobretudo, a imaginação.... Cultivar a imaginação é cultivar a capacidade de dar sentido e significado às coisas. A vida humana não é o transcorrer monótono de sua rotina cotidiana; a vida humana é, sobretudo, a sublime inquietação de conhecer e de fazer. É essa inquietação de compreender e de aplicar que encontrou afinal a sua casa (TEIXEIRA, 2010, p. 34).

Para compreendermos efetivamente o papel do conhecimento nas Universidades, precisamos entender a sua gênese e o seu contexto. Desse modo, se faz necessário dar voz aos acontecimentos narrados pelos documentos do passado, ou seja, ao legado literário e intelectual produzido nessa instituição de saber no decurso da história da humanidade. A partir dessa perspectiva, nos propomos a apresentar alguns acontecimentos que geraram ou influenciaram as crises ocorridas sob o governo de D. Afonso IV (1325-1357), a saber: a Peste Negra (1348) e a Batalha do Salado (1340)².

Conhecer o cenário português no final da Idade Média europeia nos conduz à reflexão sobre o modo como a sociedade organizava-se no século XIV. É sabido que os comportamentos sociais se embasavam na figura do rei, ou melhor, no caráter sagrado da realeza, enquanto instituição medieval, assim a Igreja desempenhava

² A Peste Negra (1348) e a Batalha do Salado (1340) serão abordadas no item 2.1 *As crises que aconteceram no governo de D. Afonso IV.*

importante função social e era tida como grande influenciadora do pensar, buscando evidenciar Deus e o Papa acima das decisões terrenas.

As crônicas que se voltam para a representação desse período nos mostram a consolidação do poder régio em Portugal em finais do século XIV e início do XV, evidenciando a realeza portuguesa por meio do relato de sua história e vinculação estabelecida com o poder papal. Além disso, nesses escritos, é possível observar os laços de dependência financeira entre a Universidade e a Igreja.

Segundo Marc Bloch (1993, p. 70), na França e na Inglaterra, essa realeza desenvolveu um caráter específico: acreditava-se que os reis eram taumaturgos, que o simples toque de sua mão seria suficiente para restaurar a saúde aos doentes, “[...] os chefes são tanto fautores de moléstias quanto médicos: assim se traduz a força sobrenatural de que são detentores”. Além de identificados como os homens mais importantes da sociedade, em torno daqueles que ascendiam à coroa havia uma ideia de sacralidade, pela qual eram reconhecidos por seus súditos. Seu poder, acreditava-se, advinha de antigas linhagens e era sinal de relação especial com o divino.

Ainda de acordo com Bloch (1993, p. 70), “Os reis da França e da Inglaterra puderam tornar-se médicos milagrosos porque já eram, havia muito tempo, personagens sagradas: ‘*sanctus enim et christus Domini est*’ [‘o rei e santo; é o unguido do Senhor’]”. Por esse prisma, os reis eram considerados santos e essa unção era o que legitimava suas funções como líder.

Logo, conforme o autor mencionado, os “[...] reis eram entre os germânicos escolhidos apenas em certas famílias nobres - sem dúvida, em determinadas famílias hereditariamente dotadas de uma virtude sagrada” (BLOCH, 1993, p. 71). Ou seja, os reis eram considerados seres divinos ou, pelo menos, originados dos deuses, daí a origem da crença em sua sacralidade.

Não era lealdade a este ou àquele indivíduo: a primogenitura não existia; o direito hereditário no interior da dinastia era mal fixado; podia-se mudar o soberano, mas desde que seu sucessor fosse escolhido dentre os membros da mesma dinastia (BLOCH, 1993, p. 71).

A citação acima afirma que a ideia de que a legitimidade pessoal era fraca enquanto a dinástica era muito forte; em outras palavras, mesmo que o poder fosse passado hereditariamente, o que prevalecia eram as qualidades e os valores individuais dos membros da mesma dinastia.

A maioria dos homens na Idade Média acreditava na santidade dos monarcas, dado que “Aos olhos do povo, em grande parte ela tinha origem naquela predestinação familiar à qual as massas, guardiãs das idéias arcaicas, não haviam deixado de dar crédito” (BLOCH, 1993, p. 82). Por essa passagem, compreende-se que os reis de França e da Inglaterra possuíam um poder miraculoso de cura, que se dava por meio de um rito religioso: a unção com óleo santo, que, por sua vez, parecia a tantos enfermos o mais eficaz dos remédios. Porém, essa realidade não era uma regra, pois, esse poder não se fazia presente em D. Afonso IV, e mesmo assim, ele ascendeu à coroa portuguesa.

Portanto, os reis estavam duplamente designados ao papel de benfeitores taumaturgos: primeiro, pelo caráter sagrado que lhes era inerente; depois, mais particularmente, por uma das fontes de onde emanava esse caráter, a mais visível e a mais respeitável (BLOCH, 1993, p. 82).

Nos primeiros séculos da Idade Média os reis eram escolhidos dentre os membros da mesma dinastia, por isso, toda sociedade tinha muito respeito a eles, seu poder político preservava-se, ao passo que, oficialmente, eles foram deixando de ser personagens divinas.

É preciso considerarmos que o direito divino régio foi uma doutrina política comum durante a Idade Média, uma ligação entre religião e política originada juntamente com as primeiras organizações sociais conhecidas. Isso porque desde quando os homens passaram a se organizar, o argumento com base na religião esteve presente para validar determinados aspectos de suas respectivas culturas.

No que tange ao contexto do século XIV, o rei não era mais um representante de uma imagem divina na terra, então a ideia de linhagem e tradição perpetuava-se nas escolhas para sucessão ao trono de Portugal.

O reinado de Portugal, se designava hereditariamente, por isso, a tradição de um rei indicado por Deus não era muito presente no final da Idade Média “[...] esta era como que uma cláusula de garantia sobre a vivência futura e inquestionável do tratado, independentemente da idade do herdeiro da coroa e de ele estar fisicamente presente no momento da celebração do acordo” (SOUSA, 2009, p. 26). Assim, depois de D. Dinis (1261-1325) quem assumiria o trono era D. Afonso IV (1291-1357) herdeiro legítimo.

As alianças entre reinos eram normalmente seladas através do casamento de membros das respectivas famílias reais. Embora a doutrina eclesiástica sobre o matrimônio estipulasse o necessário consentimento mútuo dos nubentes, a vontade destes pouco ou nada contava para efeito. Os consórcios matrimoniais entre membros da nobreza e, por maioria razão, da realeza constituíam uma questão política de grande relevância e como tal eram tratados (SOUSA, 2009, p. 26).

Com D. Afonso IV não foi diferente, o seu relacionamento com a infanta D. Beatriz foi um acordo político promovido por meio de alianças matrimoniais, ou seja, uma aliança entre as coroas castelhana e portuguesa afim de garantir o poder soberano.

D. Beatriz era filha de Sancho IV de Castela (1284-1295) e da rainha Maria de Molina, tinha como irmão o rei Fernando IV (1295-1312). Desde sua infância negociava-se o casamento entre os reinos. O casamento com a filha de Sancho IV era importante para o contexto político da época, tudo era movido pelos interesses de manutenção de paz entre os reinos.

Segundo Sousa (2009, p. 28), “[...] mas além do acordo político entre os soberanos havia que garantir também a autorização do papa³, uma vez que existiam laços de um parentesco muito próximo entre os infantes portugueses e castelhanos”, porém, o fato de serem primos não foi impedimento para que D. Afonso IV se casasse com Beatriz e muito menos para que ela participasse de alguns

³ Para a realização desse casamento precisava-se da autorização do papa, mesmo que ainda a Igreja não estivesse mais em condições de atuar diretamente sobre o poder temporal. Mesmo assim ela continuava a ter inúmeras influências na monarquia, pois os reis portugueses deviam sua força ao fato de se colocarem a serviço da Igreja na luta contra os infiéis [...]“o sistema de obediência, de que a Igreja com o seu ritual e concepção do Mundo constituía a ossatura principal, o aparelho fiscal; a rede das justiças”. (COELHO, 1994, p.103-104).

acontecimentos durante seu reinado, mesmo quando a figura do clero ainda se fazia muito presente nas decisões do reino português.

Contudo, a idade mais conveniente para o consentimento dos noivos era em torno dos doze anos para a mulher e dos catorze anos para o homem, quando finalmente eram realizadas as bodas públicas, ou seja, a cerimônia propriamente dita. Por volta do ano de 1307, Beatriz possuía cerca de catorze anos e Afonso já alcançava os dezesseis, de forma que o casamento poderia ser considerado válido e pronto para a consumação 'com objetivo de procriação' (SILVA, 2017, p. 42).

Devido também à idade deles era necessário a autorização do papa para a efetivação do casamento. De acordo com Silva (2017, p. 40), "Ser uma futura rainha de origem castelhana em um reino que frequentemente entrava em guerra com Castela poderia ter lhe rendido desaprovações e má fama [...]", porém D. Beatriz de Castela conseguiu se adaptar rapidamente no reinado a qual pertencia, e foi reconhecida por D. Afonso IV como uma mulher honrada e cheia de virtudes.

D. Beatriz mostrou-se importante em vários momentos do reinado de D. Afonso IV, especialmente quando interviu para minimizar os conflitos que ele provocava com seus familiares e, na ocasião da fundação de um hospital em Lisboa em 1329, que objetivava atender os doentes da melhor maneira possível, principalmente dadas as circunstâncias: muitas guerras poderiam acontecer a qualquer momento e zelar pela saúde dos homens era primordial. Participações como essas, nos levam a perceber que ela realmente teve um espaço público durante o reinado do esposo, constituindo-se como figura importante e influente na carreira política do rei D. Afonso IV, pois, sua postura como rainha não foi apagada no século XIV.

D. Beatriz superou o papel tradicional para a mulher daquela época, ou seja, o de filha, mulher, esposa e mãe visto que desempenhou também outros papéis sociais.

Na verdade, além do acto piedoso de fundação de um hospital na alcáçova de Lisboa, ocorrido em 1329, D. Beatriz teve intervenção de destaque, no sentido político do termo, quando, em 1336, num momento de conflito aberto entre o seu marido e o seu sobrinho e genro Afonso XI, se dirigiu a Badajoz para se avistar com este último

com o propósito de pôr fim às hostilidades entre os dois reinos (SOUSA, 2009, p. 29).

Esse é um exemplo de como D. Beatriz foi importante nas decisões que D. Afonso IV adotou durante seu reinado, pois, ele se envolveu em inúmeros conflitos enquanto ela zelava pela paz entre os reinos o que, de certa forma, ajudava a minimizar os conflitos e acalmar os ânimos.

A sua figura não alcançou o destaque historiográfico que teve, por exemplo, a sua sogra, a rainha D. Isabel, mulher de D. Dinis, ou que foi atribuído, por razões de sentido oposto, a Leonor Teles, mulher do rei D. Fernando. Mas nem por isso a acção da mulher de D. Afonso IV deve ser minimizada (SOUSA, 2009, p. 29).

Esse matrimônio se efetivou em 1309, de modo que D. Afonso IV e Beatriz de Castela tiveram sete filhos todos com destinos e vidas completamente diferentes.

A mais velha, D. Maria, nasceu em 1313, vindo a casar em 1328 com o rei de Castela Afonso XI; em 1315 terá nascido D. Afonso, que morreu pouco depois; em 1317 nascia D. Dinis, também ele falecido com cerca de 1 ano; o quarto filho e primeiro varão sobrevivente foi D. Pedro, nascido em 1320 e que sucederia a seu pai no trono; os seguintes, D. Isabel (1324) e D. João (1326), também não terão ultrapassado o ano de idade; finalmente, D. Leonor, nascida em 1328, casaria em 1347 com Pedro IV, rei de Aragão (1336-1387), para vir a falecer um ano após o matrimônio (SOUSA, 2009, p. 32).

Essa descrição é importante para compreendermos que a família de D. Afonso IV não se manteve com um número grande de filhos devido a taxa de mortalidade infantil, que era alta durante a Idade Média, porém, esse matrimônio real ainda está muito presente na memória dos portugueses, até mesmo porque a presença da Igreja era evidente em tal matrimônio, isso porque ela prestava o reconhecimento às relações conjugais, devendo fortificar a imagem do rei como soberano perante seu povo.

A coroa portuguesa estava relacionada ao funcionamento da Universidade, mas também sempre esteve ligada à Igreja e aos seus interesses. Dom Dinis, rei antecessor de D. Afonso IV, foi quem pediu ao Papa para que criasse a Universidade. Nesse cenário português, a Igreja também empenhava seu papel em

decisões universitárias, principalmente, na sua manutenção. A Universidade medieval em Portugal, constitui uma das últimas fundações universitárias do século XIII, ela “[...] enquadra-se tipologicamente na segunda vaga de estudos gerais, fundados por vontade expressa de um poder político (as chamadas fundações e privilégio, lideradas por reis, pelo imperador ou pelo papa)” (LEITÃO, 2019, p. 42), isso significa que várias Universidades eram mantidas pelos financiamentos da Igreja.

Devemos levar em consideração que são escassas as fontes que tratam sobre financiamento da Universidade portuguesa no século XIV, mas de acordo com Leitão (2019), a Igreja era uma instituição fundamental na manutenção dos salários daqueles que se dedicavam aos estudos. Assim em:

[...] em 15 de julho de 1328, D. Afonso IV ordenava ao conservador do estudo, Francisco Anes, que compelissem os comendadores daquelas igrejas a pagar os montantes devidos para os salários dos lentes, o que parece claramente demonstrar que os comendatários da Ordem de Cristo não estariam a cumprir com o acordado anteriormente (LEITÃO, 2019, p. 46).

Segundo o autor, a partir dessa época, as rendas aplicadas ao estudo geral parecem ter-se fixado no valor de 3000 libras anuais; isso fez com que as Universidades europeias fossem diferentes das Universidade portuguesas.

Para entendermos as relações e diferenças entre as Universidades portuguesas e as europeias do século XIV, nos embasamos nos escritos do historiador José Mattoso (1994, 1997).

Segundo o texto de Mattoso (1997), as Universidades desenvolveram-se entre os séculos XIII-XV. Por meio de greves, mestres e estudantes de Paris, Bolonha e Oxford estavam conseguindo inúmeros direitos.

A universidade portuguesa abre suas portas justamente por estes anos de 1288-1290 em que se esmaga, com a violência que as palavras do futuro Bonifácio VIII mostravam bem, o direito à discussão e o princípio da liberdade intelectual do ensino. Já não se beneficia, portanto, do movimento criador e inovador de que as mais célebres universidades européias tinham nascido. Todavia, apesar das duas palavras do cardeal Bento Gaetani, Paris, Bolonha e outras universidades dessa época mantêm ainda muito do seu prestígio e permanecem como centros modelares que todas as outras tentam

imitar. As autoridades papal, episcopal e régia estavam interessadas em cultivar o prestígio, e mesmo em aperfeiçoar a formação intelectual dos clérigos, contando que fossem instrumentos dóceis da hierarquia e da ordem estabelecida (MATTOSO, 1997, p. 8).

De acordo com essa passagem, a Universidade portuguesa principiava a se consolidar pois havia uma estabilidade em relação a ela devido o apoio do papa. Em 1288, nas Universidades de Paris, Bolonha e Oxford, os mestres já estavam habituados a esse novo modelo de ensino.

Terminara, portanto, a fase em que a Universidade representara um dos mais prodigiosos motores da renovação intelectual na Europa medieval; iniciava-se agora aquela em que se tornou um poderoso instrumento de reprodução social e mental da sociedade de então, mas sujeito a críticas e com um prestígio intelectual abalado (MATTOSO, 1997, p. 7).

A Universidade em Portugal surgiu após o grande movimento de eclosão universitária na Europa e isso significou, segundo o autor, que o papado podia confiar plenamente o ensino teológico às Universidades, visto que “[...] as autoridades eclesiásticas responsáveis pela defesa da fé, tinham recuperado totalmente os seus direitos de controle e de vigilância sobre o Estudo geral [...]” (MATTOSO, 1997, p. 7), ou seja, o ensino teológico no século XIV ainda se fazia muito presente nas Universidade portuguesas. Porém, Oliveira (2017) destaca que:

É, pois, em virtude dessa sacralidade do conhecimento que, muito provavelmente, os reis portugueses, a exemplo de outros monarcas da época, valorizavam os mestres, os alunos e a universidade e adotavam medidas que os protegessem e os salvaguardassem. Façamos aqui um alerta importante ao leitor contemporâneo: a sacralidade do conhecimento não está, em nosso discurso, associada à ideia de divinização religiosa do homem, isto é, como algo vinculado a Deus (OLIVEIRA, 2017, p. 578).

Ou seja, assim como Oliveira (2017), estamos salientando que a natureza teológica do ensino trazia uma sabedoria que era condição para que os homens se tornassem virtuosos e pudessem praticar ações com vistas ao bem comum do reino.

De acordo com Sousa (2009, p. 167), Portugal viveu no século XIV um “[...] grande aumento de produção agrícola e crescimento populacional”. Assim, em conformidade com o estudioso referenciado, em Portugal, a história do ensino não seguiu os mesmos traços do ensino europeu, visto o reino lusitano ser um país agrário, diferentemente da Europa ocidental, em que o renascimento urbano foi essencial para o desenvolvimento das Universidades europeias.

Em 1288 foi o ano em que tem a origem da Universidade de Portugal, sob o nome de Estudo Geral de Lisboa, por estar localizada na cidade de Lisboa.

[...] Em seguida o pontífice enumerava os privilégios que concedia ao estudo geral recém - fundado. Exortava D. Dinis a que obrigasse os moradores de Lisboa a arrendarem casas aos escolares pelo alugueres justos, que seriam avaliados por dois clérigos e dois leigos, escolhidos pela universidade e pela cidade. [...] o monarca deveria compelir as autoridades de Lisboa a prestarem juramento de como respeitariam a segurança e imunidade das pessoas e bens dos membros do estudo geral. Determinava, também, que os mestres escolares e seus criados ficassem sujeitos apenas a juízo eclesiástico. E concluía por autorizar os estudantes de cânones, leis, medicina, e artes, desde que fossem aprovados pelos mestres, a receber o grau de licenciado, que seria conferido pelo bispo de Lisboa, [...], e por conceder o direito aos graduados in facultate quacumque, theologica dumtaxat excepta, ubique sine alia examinatione regendi, ou seja, a regalia do ius ubique docendi. (BRANDÃO, 1937, p. 28).

De acordo com essa citação, podemos perceber que a Universidade de Lisboa era protegida por D. Dinis e contava com inúmeros privilégios para os integrantes da instituição de ensino, dentre os quais destacamos: moradia e alimentação.

Já entre 1354 e 1377, o Estudo Geral de Lisboa volta para Coimbra, abrangendo nesse período os reinados de D. Afonso IV (1325-1357), D. Pedro I (1357-1367) e D. Fernando I: (1367-1383).

[...] o constante deslocamento da universidade de Coimbra para Lisboa e vice-versa é uma particularidade da história da universidade portuguesa no final da Idade Média. Ao transferir a universidade para Lisboa, o rei pretendia promover o desenvolvimento da cidade, por meio do desenvolvimento de todas as ciências no reino (OLIVEIRA, 2017, p. 585).

Esses deslocamentos estabelecem que todos os estudantes e mestres tivessem liberdade, ficando isentos de encargos que pudessem sobrecarregá-los. D. Afonso IV teve a intenção de criar todas as condições para que seus membros se sentissem bem alojados e, dessa forma, pudessem desenvolver as ciências no reino de Portugal.

A fase em que o Estatuto Geral de Lisboa se insere é, portanto, a da estabilidade da instituição universitária. A decisão de o criar, tomada pelos prelados portugueses calorosamente apoiados por D. Dinis, surge exactamente no fim do período inovador, como a última das universidades europeias que de alguma maneira nele se podem incluir, mas afectada já pela crise que tanto perturbou a de Paris (MATTOSO, 1997, p. 9).

Assim, juntamente com as transformações sociais, políticas e económicas nos séculos XIV e XV, as Universidades se expandem gradativamente por toda parte, isso significa que mais pessoas – aquelas que tinham interesses nos estudos e que pertenciam a elite –, tiveram acesso ao ensino superior, tornando-se homens letrados e, por mediação do conhecimento, sábios.

[...] assi beem dezejo de todo meu coraçam, que tambem aja avondança de homens letrados, e muy sabedores, e por esso propus em minha vontade por beem comum de meu Regno, e grande proveyto de meus vassalos, e naturaaes, fazer nelle huum Estudo geral, e muito honrado, onde totalas ciencias se leão, e q seja nesta Cidade de Coimbra, que hee o meyo do Regno (PINA, *Chronica do muito alto e muito esclarecido príncipe Dom Diniz, sexto rey de Portugal*, 1729, s/p).

Por ter uma visão de liderança em relação ao cenário em que vivia, D. Dinis tinha a necessidade de criar novos valores para os homens de sua sociedade e para tanto, apostou na difusão do conhecimento por meio das instituições universitárias.

Com o pedido de chancela ao papa, um laço dependência é estabelecido entre as instituições lusitanas universitária e eclesiástica. Diferentemente do ocorrido com outras Universidades da Europa:

[...] a fundação da Universidade foi um projeto defendido pelos prelados religiosos que contou com o apoio do rei. Na verdade, o que

nos relata é que essa instituição surgiu em Portugal nos mesmos moldes que em outros lugares do Ocidente medieval, ou seja, por meio dos poderes laicos e/ou religiosos. No caso desse reino, percebe-se que o rei antecipou a decisão do papa e, ele próprio, instituiu uma casa de saber e só depois Nicolau IV (1227-1292), o primeiro papa franciscano da história da Igreja, editou a bula de sua fundação. Nesse sentido, a análise [...] evidencia-nos o intenso interesse político para a institucionalização da universidade em Portugal, seja por parte dos religiosos, seja por parte do rei e, mesmo, do papa (OLIVEIRA, 2017, p. 581).

Esse modelo universitário fundido aos privilégios e aos interesses políticos nos permite inferir que D. Dinis e D. Afonso IV, em seus respectivos reinados, defenderam especificamente a Universidade para a manutenção de seus reinos o que é muito importante, pois visualizamos nessas atitudes uma preocupação com o coletivo do qual eles eram líderes e, portanto, responsáveis. Tanto D. Dinis quanto D. Afonso IV ofereceram bolsas (moradia, alimentação) para os alunos frequentarem os espaços universitários, isso gerou uma casta de pessoas que só conseguiam viver mediante a esses privilégios, portanto, permaneciam nas Universidades.

Diferentemente dos modelos europeus, em que os alunos partiam atrás da Universidade, no contexto português, eles eram incentivados a permanecer e, ao passo que se estabeleciam na região, corroboravam para que ela se desenvolvesse e pudesse contar com uma população mais intelectual e, por tanto, transformavam os aspectos do local e melhoravam as expectativas do reino.

No caso do contexto português, aqueles que usufruíam dos benefícios concedidos pela Universidade, deveriam cumprir as regras por ela estabelecidas, bem como os estudos por ela oferecidos que, em certa medida apresentavam uma liberdade intelectual, ou seja, os ensinamentos da Universidade eram ofertados aos alunos de maneira que eles não seguissem o modelo escolástico.

Os estudos que nelas se desenvolvem tendem progressivamente a fugir ao modelo escolástico de Paris e Bolonha, para se tornarem um pendor preferentemente literário, como iniciação e comentário às obras latinas e gregas da antiguidade clássica (MATTOSO, 1997, p. 12).

A partir dessa citação, podemos perceber que esse abandono da escolástica⁴ fez com que os alunos apenas reproduzissem aquilo que estudavam.

José Mattoso (1997, p. 5) nos mostra o desenvolvimento e comparação de inúmeras Universidades portuguesas e europeias entre os séculos XIII e XV. Em 1288, nas Universidades de Paris, Bolonha e Oxford, “[...] já se havia interiorizado o método escolástico na argumentação, na sequência das matérias e na hierarquia das *auctoritates*”, isso significa, que de acordo com o historiador referenciado acima, os mestres das Universidades já estavam habituados a esse novo modelo de ensino.

Terminara, portanto, a fase em que a Universidade representara um dos mais prodigiosos motores da renovação intelectual na Europa medieval; iniciava-se agora aquela em que se tornou um poderoso instrumento de reprodução social e mental da sociedade de então, mas sujeito a críticas e com um prestígio intelectual abalado (MATTOSO, 1997, p. 7).

A Universidade passou então fazer parte da sociedade e de interesses de muitas pessoas da elite, e os estudos que nela continha servia para reproduzir em grande escala pensamentos concretos e já formados.

A fase em que o Estatuto Geral de Lisboa se insere é, portanto, a da estabilidade da instituição universitária. A decisão de o criar, tomada pelos prelados portugueses calorosamente apoiados por D. Dinis, surge exactamente no fim do período inovador, como a última das universidades europeias que de alguma maneira nele se podem incluir, mas afectada já pela crise que tanto perturbou a de Paris (MATTOSO, 1997, p. 9).

Corroborando com a ideia exposta no excerto acima, D. Dinis e Afonso IV defenderam a Universidade, garantindo aos alunos e mestres inúmeros privilégios, (moradia, alimentação), tais como os já mencionados anteriormente.

Acreditamos que a Universidade, desde a sua gênese, tem servido à educação com base em valores intelectuais, éticos, estéticos e políticos, induzindo o homem a construir sua identidade social e coletiva com vistas a um projeto de

⁴ A escolástica assume vários significados, sempre entre filosofia e método de ensino da Idade Média, é a junção de fé e razão.

sociedade consciente e solidária, que priorize o saber, a vida e o bem comum, que funcione como unidade. De fato, a Universidade sempre esteve entrelaçada às relações de poder e de caráter político.

D. Dinis criou a Universidade com a intenção de que ela tratasse dos assuntos políticos, isso acabou beneficiando não só aqueles que estavam ou formavam a instituição de ensino, mas também, aqueles que faziam parte do reino, visto que os progressos trazidos por tais ações se estendia a todos, já que de acordo com a “máxima” aristotélica os homens são por natureza animais políticos.

Que o homem seja um animal político no mais alto grau do que uma abelha ou qualquer outro animal vivendo num estado gregário, isso é evidente. A natureza, conforme dizemos, não faz nada em vão, e só o homem dentre todos os animais possui a palavra. Assim, enquanto a voz serve apenas para indicar prazer ou sofrimento, e nesse sentido pertence igualmente aos outros animais [...] o discurso serve para exprimir o útil e o prejudicial e, por conseguinte, também o justo e o injusto; pois é próprio do homem perante os outros animais possuir o caráter de ser o único a ter o sentimento do bem e do mal, do justo e o injusto e de outras noções morais, e é a comunidade destes sentimentos que produz a família e a cidade (ARISTÓTELES, *Política*, 1999, I, 2, 1253 a, 7-12).

Parafraseando o autor aludido, diríamos, portanto, que seguindo a mesma lógica, é a comunidade dessas ações e sentimentos políticos que possibilitam, produzem e traduzem também a Universidade. Porém, ainda que a gênese da Universidade medieval, especialmente a portuguesa, tenha sido a preocupação com o bem comum, ensino e desenvolvimento geral, isso não bastou para impedir que essa tal instituição sofresse crises e turbulências.

2.1 As Crises que aconteceram no governo de D. Afonso IV (1325- 1357)

Um fato muito importante que interferiu diretamente no modelo de ensino estabelecido em território português foi a Peste Negra de 1348, que ao longo de todo o século XIV, contribuiu para problemas de financiamento nos estudos gerais em Portugal. Essa crise provocou alterações profundas em todas as áreas da sociedade, espalhando-se rapidamente por toda a Europa.

Num século pautado, grosso modo, por períodos de depressão económica, a tendência de crescimento manifestada na década de 1330 será logo contrariada pela quebra dos rendimentos propiciada pela emergência do surto de peste negra, no final da de 1340 (LEITÃO, 2019, p. 51).

Esses eventos influenciaram fortemente a economia do século XIV, desencadeando uma série de fatores que se prolongaram até o século seguinte. Os episódios subsequentes, tais como as epidemias, as guerras e a fome que assolou o período colaboraram para com a ruína econômica do país. Isso resultou, principalmente, na redução da contribuição devida para a preservação da Universidade. E, como a coroa portuguesa dependia dos tributos da Igreja para a manutenção de suas finanças, as dificuldades foram inevitáveis.

Num contexto de sucessivas deslocalizações do estudo entre Lisboa e Coimbra, e perante a necessidade de prover às rendas essenciais para o sustento dos seus lentes, a Coroa Portuguesa, enquanto instituição fundacional e tutelar do estudo, procurou resolver o problema com recurso a um conjunto de Igrejas do padroado régio, tendo para isso pedido, repetidas vezes, a confirmação das mesmas ao sumo pontífice (LEITÃO, 2019, p. 57).

A Peste Negra veio da Ásia e se espalhou muito rapidamente, afetando várias regiões da Europa. “Mas as razões da crise eram, na realidade, mais remotas e profundas, só assim se compreendendo que a própria peste tenha tido a repercussão que teve” (SOUSA, 2009, p. 167). Essa crise fora marcada pelo grande enfraquecimento de produção agrícola e crescimento populacional que gerou a incapacidade de satisfazer as necessidades básicas alimentares.

Ao esgotamento produtivo de muitos terrenos agrícolas e à indisponibilidade de novas áreas para arrotear vieram juntar-se alterações climatéricas que se traduziram no arrefecimento das temperaturas e no aumento da pluviosidade. O caráter incipiente das técnicas de fertilização dos solos e uma sucessão de maus anos agrícolas criaram um défice na produção de cereais – que constituíam a base da dieta alimentar das populações – e provocavam fomes ou situações de subnutrição muito disseminadas (SOUSA, 2009, p. 167-168).

Portanto, houve o aumento do número de doenças letais e todo esse caos acabou por provocar uma generalização da crise econômica e social, fazendo com que muitos camponeses migrassem para as cidades em busca de esmolas.

O século XIV, sobretudo a sua metade, insere-se num longo período de depressão que, com poucas exceções, tocou todo continente europeu. A crise prolongou-se mesmo pela centúria seguinte, com a recuperação a ser extremamente lenta e desigual, consoante as regiões. Para esta situação concorreu a confluência dos factores que constituem uma verdadeira 'trilogia de horrores', a saber, as fomes, as guerras e as epidemias (SOUSA, 2009, p. 167).

A época de D. Afonso IV nos revela inúmeros fatores de crise e tempos difíceis, como “[...] as crescentes dificuldades sentidas na agricultura com a sucessão de más colheitas, a falta de mão- de- obra e a carestia dos salários agrícolas, os fluxos migratórios dos campos para as cidades” (SOUSA, 2009, p. 192), assim, todos esses fatos concorriam para o aumento das tensões sociais que foram ainda mais agravadas pelo surgimento da Peste Negra.

E por mais atenta e reguladora que pretendesse ser a função legislativa do rei, por mais avisado e influente que se manifestasse o corpo dos seus conselheiros, por mais contemporizador ou determinado que se revelasse o monarca perante os protestos dos seus súbditos, nem por isso estancavam as dificuldades da época ou deixavam de seguir o seu inexorável curso. Num quadro de frágil domínio do homem sobre a natureza e de total incapacidade terapêutica para enfrentar uma epidemia como a peste negra, a acção política da coroa do reino, por muito voluntariosa que fosse, não podia debelar alguns dos mais decisivos factores da crise social e económica que então assolava praticamente toda a Europa (SOUSA, 2009, p. 193).

A partir dessas crises, no século XIV, D. Afonso IV, assim como nós humanos, teve suas qualidades e defeitos ressaltados, suas virtudes e seus vícios enfatizados. É preciso lembrar, que embora a figura régia tenha recebido historicamente determinado carácter sacro, nesse estudo, nos atemos ao homem “empossado” como líder. Logo, nos referimos a um ser humano, dotado de virtudes, mas também de vícios.

A partir dessa reflexão, analisemos a seguinte problemática: poderia ele reinar e pensar no bem da Universidade com tantas guerras efetivadas no período em que governou? Sim, ele não só pensou, mas agiu em prol da Universidade de Portugal, porque segundo Mattoso (1997, p.16), “[...] as condições adversas, no entanto, não impedem totalmente a produção intelectual”.

D. Afonso IV enfrentou momentos difíceis em seu reinado, além da Peste Negra, enfrentou a Batalha do Salado, em 30 de outubro de 1340, como consta nas crônicas de Rui de Pina (1440- 1522).

Pelo qual viendo elRey de Castilla, & os grandes homens de seu conselho o voto, & determinação de elRey de Portugal, que parecia favorecido da graça de Deos, & que a sua contradiçam lhe fazia grande mingoa se a nam consentissem, tomarão loguo todos grãde esforço em seus coraçoes, & sem mais alteraçam asentaraõ em suas vontades o Catholico, & devoto, & muy Real Conselho de elRey de Portugal, que era socorrer Tarifa, u & non de negar, antes procurar batalha com os Reys Mouros q eraõ no serquo presentes [...] (PINA, *Chronica D’el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 137).

Essa guerra entre os dois monarcas, D. Afonso IV e D. Afonso XI, seu genro, atingiu cerca de trinta mil homens. Logo perceberam que teriam de se unir para então alcançar a vitória contra os mulçumanos. O papel de D. Maria, filha de D. Afonso IV e esposa de D. Afonso XI, foi fundamental para a união dos dois reinos, pois era a última tentativa da invasão islâmica na Península Ibérica.

Como foy acordado que esta ajuda pera desserquo de Tarifa, se pedisse a elRey de Portugal, & a elRey de Aragão o mesmo Rey de Castella, quizera ser por si o mesageiro a elRey de Portugal, & porque lho contradisseram com os inconvenientes q seriaõ afastarse em tal tépo da frõteira dos Mouros, elle pedio à Raynha D. Maria sua molher, q sobre isso viesse a elRey seu Padre porque em cazo que a isso se demo- vesse como se delle esperava, por ser Rey Christão, & taõ catholico, & ter com elle tam estreitos devidos, & por saber que este mal a todolos Reys de Espanha igualmente se podia estender porem cria que sua vista delia cõ sua intercessam, & assi com arreprentaçam destas necessidades em sua pessoa aproueitaria nellas muyto [...] (PINA, *Chronica D’el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 151).

Para conseguir a ajuda do sogro, Afonso XI escreveu para sua esposa, que estava em Sevilha, pedindo a ela que intercedesse ao pai em favor do Reino de Castela.

A partir das crônicas de Rui de Pina (1653), Sousa (2009, p. 259) interpreta que essa crise fora marcada, dentre outras coisas, “[...] por um duro embate entre cristão e mulçumanos pelo domínio do Estreito”, pois o que eles mais cobiçavam era o domínio das terras dos reinos.

[...] durante a guerra entre os dois reinos não só ficou suspensa a possibilidade de auxílio de Afonso IV ao seu genro, como o monarca português procurou mesmo estabelecer uma aliança militar com o Sultão de Marrocos contra Afonso XI (SOUSA, 2009, p. 260).

Ainda conforme sinalizado por Sousa (2009, p. 264) “Embora não se conheça pormenor a evolução da batalha, é bem possível que Afonso IV tenha derrotado o exército granadino, enquanto seu genro e sobrinho terá desbaratado as tropas vindas do Norte da África”. A vitória do Salado teve grande impacto na cristandade ocidental, principalmente, na quantidade de ouro e prata apreendida dos muçulmanos – o que possibilitou uma retomada do crescimento econômico, assim, “[...] a importância da batalha e de seu capital simbólico era de tal ordem que a memória do Salado se tornava ideológica e politicamente apetecível para a nobreza como para a coroa (SOUSA, 2009, p. 269)”.

D. Afonso IV e D. Afonso XI, juntos, mas não sem dificuldades, venceram as forças muçulmanas na batalha no fim de outubro de 1340.

[...] E esforçando sobre isso os seus, por não leixarem a batalha deziar; que Deos para mais sua honra o quizera assim por tal que alguma parte da honra, & louvor da vitoria daquelle dia, não fosse de elRey de Orada, nem doutre, salvo delles que naceram, & foram pera ser sempre vitoriosos de que o senhorio de Africa dava em todo o Mundo verdadeyro testemunho (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 171).

Observa-se, a partir dessa crônica, que a vitória da Batalha do Salado foi muito significativa no reinado de D. Afonso IV, constituindo-se como um momento decisivo da chamada reconquista, ou seja, do avanço para o sul dos reinos cristãos,

durante a Idade Média. Foi também devido ao seu desempenho nessa batalha que ele se tornou conhecido pelo cognome de “o Bravo” – assunto apresentado e discutido a seguir, juntamente com a análise das características do reinado de D. Afonso IV em relação ao de seu pai, D. Dinis.

Até este ponto do estudo, percorremos os principais acontecimentos no contexto de Portugal no século XIV evidenciando que entender esse cenário de guerras e disputas é fundamental para a compreensão dos vários aspectos que compunham a vida e o legado do rei D. Afonso IV, bem como a gênese de suas contestações e conflitos familiares, em especial, no que diz respeito ao irmão Afonso Sanches (1289-1329).

3. REFLEXÕES SOBRE AS AÇÕES DE AFONSO IV EM RELAÇÃO À POLÍTICA E À UNIVERSIDADE

Esta seção tem o objetivo de chegar-se às características, diferenças e relações existentes entre os reinados de D. Dinis (1279-1325) e de seu filho, D. Afonso IV (1325- 1357), em relação ao objeto de estudo em análise, a Universidade.

Escrever a respeito de um rei que já inspirou pesquisas acadêmicas, que já esteve sob a ótica de historiadores que podem se dizer seus conterrâneos, como Sousa (2009), que em todo seu livro, descreve e analisa a figura do rei D. Afonso IV, bem como de tantos outros estudiosos, como Souza (2013), autora que se dedica em suas pesquisas a coroa portuguesa, não é uma tarefa simples ou fácil. Antes, é preciso atentar-se ao fato de que os autores, além de estilos diversos, têm também sua linha teórica e direcionamentos, métodos que aplicados sobre às fontes e documentos podem tanto corroborar com as análises já existentes, confrontá-las, complementá-las, desconstruí-las, ou ainda possibilitar novas perspectivas.

Logo, a escrita científica não está isenta das influências externas, tais como o próprio contexto, tempo e espaço, além do tratamento da informação, da qualidade da fonte e dos encaminhamentos teórico metodológicos empregados, evidenciando que cada autor tem uma forma de analisar os documentos históricos, portanto, as interpretações, pontos de vistas e teorias podem divergir.

Assim, ao leitor caberá a percepção do quanto a história é importante para a compreensão do desenvolvimento da humanidade para além daquilo que conhecemos hoje e tão facilmente tendemos a naturalizar, e dele será exigida a sensibilidade para entender que “As diferentes maneiras de conceber a história podem ter concepções distintas de fontes. Consequentemente, as fontes de uma dada concepção de história podem não ser as mesmas quando se trata de outro modo de entender a história” (MENDES, 2011, p. 206), isto significa, que temos uma participação ativa no processo de investigação das fontes e documentos históricos.

Há documentos históricos em bruto, mas não há conhecimento histórico sem interpretação. E não há interpretação sem espírito crítico capaz de colocar questões pertinentes e de encontrar as vias para lhes dar resposta fundamentada, evitando resvalar para uma abordagem ficcional e recusando cair na pura efabulação, sem

dúvida legítimas no gênero romanesco, mas inaceitáveis por uma historiografia minimamente rigorosa (SOUSA, 2009, p. 23).

Por isso, nosso modo de interpretação perante os documentos estudados será fundamentado na história que os homens produziram no passado, pois é uma das formas de alargarmos e aprofundarmos o nosso conhecimento.

No que tange a vida de D. Afonso IV, Sousa (2012) investigou a especificidade da legislação portuguesa referente aos judeus outorgada pelos monarcas D. Dinis (1279-1325) e D. Afonso IV (1325-1357), que é nossa fonte de estudos para compreendermos suas ações em relação a Universidade.

Em relação a biografia de D. Afonso IV, nasceu em D. Afonso IV (1291- 1357) nasceu em Lisboa, em 8 de fevereiro de 1291. Filho de D. Dinis e de Dona Isabel de Aragão, pertenceu à primeira dinastia e foi o sétimo rei de Portugal. De acordo com Sousa (2012), não se tem documentos que apresentem como Afonso IV viveu em sua juventude, de modo que o que temos e o que nos interessa é sua vida como monarca português, no século XIV.

A partir das crônicas de Rui de Pina (1440- 1522), podemos compreender que D. Afonso IV teve uma grande proximidade com D. Dinis. Pelos costumes da época, os filhos deveriam seguir os passos do pai, o que certamente delegava muitas obrigações ao príncipe. Ao acompanhar o pai, o filho pôde presenciar conflitos e atos administrativos, bem como as estratégias e ações empreendidas em cada caso. Essas lições foram fatores decisivos no desenvolvimento de sua atividade política como rei de Portugal.

Esses conflitos foram para suprir e realizar todos os interesses do reino, dentre eles, uma política voltada em firmar um poder sobre todo reino, seguindo os princípios de seu pai D. Dinis que, durante o período de seu reinado, buscou estabelecer a paz assegurando que a justiça chegasse àqueles que cometessem crimes.

Elie como Reynou (sic) fez logo pelo contrario, porque os ladroens, & culpados em quoaesquer crimes, elle com muyta diligencia os procurava aver em suas cadeas, donde sem algúa quebra de justiça, sabiam pera receber suas publicas, & devidas penas, & elRey V Jor 'serviço de Deos, & pera boa, & justa governança desus ovos, & vassallos, fez muytas, & boas leys, & ordenaçoens, que em seu

tempo mandou sempre muy bem guardar (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 2).

Ao retomarmos a história de Portugal, presente nas crônicas de Rui de Pina, encontramos em D. Dinis (1279- 1325) um exemplo de soberano que se confirma em outros autores, pois “Tão raro conjunto de qualidades e de iniciativas ligado ao ascendente que a personalidade excepcional de D. Dinis adquire e enche este período de vida portuguesa de fulgor inconfundível” (AMEAL, 1946, p. 23). Os aspectos que aparecem acima fazem dele um rei exemplar na história de Portugal, seja porque procurou aprimorar as leis, seja porque fundou e protegeu a Universidade.

Suas atitudes como rei foram fundamentais ao desenvolvimento do reino português, asseguraram a justiça, promoveram a manutenção da paz da população e garantiram leis eficazes na política, na economia e no meio social. Segundo Ameal (1946), D. Dinis protegeu todos os escritores daquele tempo e ordenou que os documentos escritos mais importantes fossem guardados no Estudo Geral de Lisboa.

Serrão (1978, p. 247) afirma que D. Dinis foi um líder de “[...] grandeza liberal e dotado de inegáveis dons para o ofício de reinar⁵, era sobretudo, por influência paterna e como reflexo do ambiente em que viveu, uma pessoa culta que fez da acção política uma forma superior de conduzir seu povo”. Ao assumir o trono e entender o ato de reinar como ofício, ele sempre se preocupou com suas ações perante a sociedade.

A época de D. Dinis quase nos faz perder de vista que os Árabes ainda se encontram fortemente instalados no Sul da Península e não desistiram de curvar de novo sob seu jugo. Abul Hassan, Rei de Marrocos, dolorido e enfurecido pela morte de seu filho Abu-Melich, dispõe-se a prosseguir tal aspiração. E, depois de ter desbaratado a armada castelhana do Almirante Tenório, passa o Estreito e lança-se, já feita a junção das suas tropas com as do aliado granadino, contra Tarifa (AMEAL, 1946, p. 24).

⁵ De acordo com os estudos de Sarache (2016, p. 31) “O governo deste rei foi um dos mais promissores na História Medieval portuguesa. Até hoje, é unanimidade entre os historiadores e estudantes que se dedicam à compreensão desse o período que este monarca foi decisivo para diversos setores que Portugal desenvolveu no seu reinado”.

Herdar o trono de um rei que mais tarde ilustraria os livros como “pai da pátria” certamente era um desafio, principalmente em relação tanto à conquista do apoio popular, quanto à manutenção e promoção de alianças políticas. D. Afonso IV assumiu o reinado de Portugal aos 35 anos de idade e reinou por trinta e dois anos, entre (1325-1357). Segundo Sousa (2009), também não há muitas informações sobre sua biografia, de modo que até mesmo a imagem representada que encontramos em alguns livros, não retrata exatamente como era sua fisionomia. O que mais é marcante em sua história é o seu cognome *o Bravo*, reafirmado por suas ações como monarca de Portugal, que teriam explicitado tais traços, todavia, a nós nos interessa suas ações em relação à Universidade.

Mas a origem do cognome pode estar ligada a acontecimentos completamente diferentes. O adjetivo *bravo* tinha, no final da Idade Média, não tanto o sentido de *corajoso, forte, valente*, mas muito mais de *agitado, violento, belicoso*; e talvez ainda melhor do que estas palavras o sinónimo mais próximo de *bravo* fosse *rebelde* (SOUSA, 2009, p. 16 -17).

D. Afonso IV é retratado como extremamente truculento, alguém que sempre se utilizava da violência para alcançar seus objetivos, sobretudo em constantes guerras militares nos anos finais do reinado de seu pai D. Dinis, como vimos no primeiro capítulo.

De acordo com Sousa (2009, p. 17), “D. Afonso romperá radicalmente com a sua conduta enquanto infante, passando de imediato a ser um rei justo e bom”. Assumiu o trono português em 1325, no entanto, com certas manchas de sua bravura, pois, sua postura o gravou na memória popular como um infante rebelde e violento.

Essa reputação contribuiu para que seu governo sofresse inúmeros conflitos, como já mencionamos na primeira seção, sendo marcado pela Peste Negra e por grandes Lutas Familiares, de grande violência, como é o caso do seu irmão Afonso Sanches (1289-1329).

Em 7 de Fevereiro de 1325. D. Dinis morreu e D. Afonso subiu ao trono. Logo, convocou cortes, para Évora, às quais chamou homens-ricos, cavaleiros e outros filhos de algo; bispos, abades, priores e representantes de cabidos, mosteiros e igrejas; procuradores dos

concelhos; e outras gentes do senhorio. Objectivo da assembleia: pera me receberem por Rey e por senhor e me fazerem menagem e me conhecerem senhorio e divido natural como a Rey e a senhor a que som theudos de conhecer e pera livrar com eles algumas outras cousas (MATTOSO, 1997, p. 406, grifos do autor).

Apesar de D. Afonso IV ser o único filho legítimo de D. Dinis, ele não era o favorito à ascensão ao trono, visto que o rei tinha predileção por Afonso Sanches, um de seus filhos bastardos, e essa preferência foi a gênese e o estopim da evidente rivalidade entre esses dois irmãos.

D. Afonso IV buscou submeter o clero, a nobreza e o povo à sua autoridade. Para tanto, era fundamental que o novo monarca manifestasse seu poderio no reino, visto que, durante a administração de seu pai, o território português passara por longos períodos de guerra civil, alguns conflitos incentivados por ele próprio, contra o seu senhor natural. Tornou-se inevitável o confronto entre os exércitos dos meio-irmãos, mesmo após diversos protestos escritos (SOUSA, 2012, p. 50).

Quando se tornou rei em 1325, exilou Afonso Sanches para Castela (1289-1329), confiscando todas as suas terras e, obviamente, Afonso Sanches não aceitou essa decisão e, mesmo do outro lado da fronteira, iniciou uma série de manobras políticas contra seu irmão Afonso IV. Para Sousa (2009, p. 37), “[...] a razão dos conflitos políticos e militares que iriam mergulhar o reino na guerra civil não era exclusivamente de índole pessoal”, mas existiam interesses bem profundos da luta para assumir o reinado.

O início do reinado de D. Afonso IV foi marcado pelo signo do ressentimento e da vingança uma de suas primeiras ações se deu contra o seu meio-irmão Afonso Sanches (1289-1329), que se encontrava exilado em Castela. De nada resolveu o irmão degredado ter enviado a D. Afonso IV, por meio de seu procurador, juramento e homenagem de fidelidade. O rei foi impiadoso, acusando-o de traidor e punindo-o com o desterro perpétuo e ao confisco de seus bens (SOUSA, 2012, p. 50).

D. Afonso IV sabia que tinha nascido para reinar e ocupar o lugar de seu pai, no entanto, além de cativar a atenção paterna, Afonso Sanches representava forte ameaça à ascensão. Por isso, defendendo seus interesses em assumir o reino e

legitimar-se como o herdeiro da coroa, Afonso IV investiu em manobras políticas e militares evidenciando suas intenções e ambição.

Ele enfrentou, em seus quase 32 anos de reinado, inúmeros conflitos e intrigas políticas. As crônicas portuguesas, como a de Rui de Pina (1653), relatam que este fenômeno sucessório ocorreu em um cenário de intrigas familiares e guerras fratricidas, devido aos privilégios concedidos pelo pai ao irmão bastardo, Afonso Sanches (1289-1329). Consideremos as palavras do cronista, no Cap. III, *Como elRey Dom Afonso executou o ódio, que tinha contra Afonso Sanches seu irmàm:*

[...] Como elRey dom Afonso reynou, por que foy tẽpo em que muy livreme e sem algũa torva podia executar o grande odio, que sem causa concebera, & tinha a Afonso Sanches seu irmàm, & elle em todas as cousas que contra o dito Afonso Sanches desejou, e que erradamente o avia por culpado, logo fez fazer processo, em que puzeram todas as difamaçoens, que atraz na Chronica de elRey D. Dinis já apontey convẽ asaber, que o quizera matar com peçonha, & que difamàra delle ao Papa, dizendo dele taes defeytos, que por eles não devia de reynar, por o dito Afonso Sanches ser pera a sucessaõ do Reyno elegido, & habilitado; & deuse contra o dito Afonso Sanches sentença, que fosse do Reyno de Portugal desterrado, & perdesse todolos officios, hornras, & terras que tinha, as quays todas sem cõtradiçam lhe mandou logo tomar [...] (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 3-4).

O excerto nos mostra a inimizade entre os irmãos e isso levou D. Afonso IV a adotar atitudes severas, como relatar ao Papa todos os defeitos de Afonso Sanches, para que assim ele não pudesse reinar em Portugal. Por outro lado, D. Afonso IV tinha interesse em fomentar essa guerra, pois era uma das formas para enfraquecer Portugal em represália à estima que D. Dinis dedicava a D. Afonso Sanches, chegando ao ponto de lhe entregar o cargo de mordomo da coroa.

[...] sobre oqual Afonso Sanches despoys de ser em Castella, o enviou requerer, & afrontar, & pedirlhe, que poys nam avia causas justas de sua condenaçam, lhe nam tomasse nada do seu, & o restituísse a todo assi como o dantes tinha, porque com tudo o serviria como a seu Rey, & Senhor, & lhe seria bom, & fiel vassallo, ao que elRey Dom Afonso, sendo somente contrariado de sua própria vontade, & payxam, nam quis satisfazer, antes obrou o que tinha começado (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 4).

D. Afonso IV não ficou contente por diversas atitudes de seu irmão e atacou as terras fronteiriças de Castela em retaliação. O Infante exigiu que fossem retiradas do irmão propriedades, riquezas e a maioria de seus privilégios. O exilado não se conformou e do outro lado da fronteira orquestrou uma série de manobras políticas e militares com o fim de se tornar ele próprio o rei de Portugal.

[...] qual Afonso Sãches, porque no Reyno de Castella era por sangue Real muy lindo, & amigo com grandes pessoas, & assi tinha já nelle muytas Villas, terras, ajuntou muyta gente de Castella, & de Leam, & entrou logo em Portugal, por terra de Bragança, onde queymou, & roubou muytos lugares, & fez nelles grandes danos, & no mesmo tempo mandou à outra sua gente, que tinha em Albuquerque, & Medelhim, de que hera Senhor, que tâbem entrassem, como entraram, em Portugal, por riba de Odiana, onde com roubos, & quey- mas, mortes, & cativeyros de gentes fizeram outro sy grandes roubos, & danos (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 4).

Entre 1320 e 1324 eclodiu uma guerra civil que opôs o rei ao futuro Afonso IV. Este julgava que o pai pretendia dar o trono a Afonso Sanches. Nessa guerra, o rei contou com pouco apoio popular, pois nos últimos anos de seu reinado, concedeu grandes privilégios aos nobres, ato que foi desaprovado pelo povo. O infante contou com o apoio dos concelhos⁶. Apesar dos motivos da revolta, esta guerra foi, na sua essência, um conflito. Após a sua morte, em 1325 foi sucedido pelo seu filho legítimo Afonso IV de Portugal, apesar da oposição do seu filho favorito Afonso Sanches.

[...] sobre isto o ditto Afonso Sanches se veo á Albuquerque pera continuar a guerra contra elRey Doin Afõso seu irmâm, o qual proveo logo as Estremas de Portugal com gétes, & Fronteyros, entre os quaes foy Dom Gonçalo Vaz Mestre de Avis, que cS sua gente, & com outra de alguns Concelhos, estava por Frõteyro em Ouguella júto de Albuquerque, contra oqual sahio de Albuquerque Afonso Sanches, & ouveram ambos grãde peleja, em que o Mestre, & os seus foram vencidos, & maltratados, & Afonso Sanches, despoys de ser recolhido, porque adoeceo de febres (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 4).

Após várias tentativas infrutíferas de invasão nas terras de D. Afonso IV, a relação entre os irmãos acirrava-se cada vez mais e assim o conflito entre ambos se arrastou por quatro anos de guerra civil, até que assinaram um tratado de paz, sob a

⁶ De acordo com Coelho M. (1990, p. 48) os 'concelhos' eram "[...] órgãos cada vez mais estruturados a nível da administração e da justiça, com pessoal competente para o exercício das suas funções, numa tendência muito acentuada para a presença de laicos e letrados nos ofícios, bem como uma rede mais numerosa e coesa de funcionários fiscais".

chancela da Rainha Santa Isabel (1271- 1336), em 1324, fato que antecedeu a coroação de Afonso IV, no ano seguinte.

[...] devido aos inúmeros problemas pelos quais passou durante o seu reinado, primeiro o conflito com seus irmãos bastardos, por conta da suposta preferência de D. Dinis em relação a eles, depois com seu genro D. Alfonso XI (1312-1350), e ainda, o envolvimento em favor de Castela na guerra contra os mouros em 1340, trouxe crises econômicas e por esse motivo o rei precisou de favores econômicos, como o recebimento das dízimas da Igreja concedidas pelo pontificado romano. Nesse sentido, viu-se obrigado a tratar os judeus com maior rigor exigindo-lhes que cumprissem com rigor a legislação, inclusive, a utilização dos sinais de distinção (estrela de Davi) (SOUSA, 2013, p. 18).

Serrão (1978), também nos revela aspectos da personalidade desse rei lusitano:

[...] Para um temperamento fioso e pouco dado à obediência régia, como mostrara ser quando príncipe, era uma difícil herança que lhe caía sobre os ombros. Tinha por ele a vantagem, aos 35 anos, de ser homem experiente para tamanha função. Por isso logo se impôs pelo sentimento de justiça para com os povos, vindo mais tarde a revelar dons militares que lhe conferiram o epíteto de *O Bravo* (SERRÃO, 1978, p. 266).

Para o autor, por meio da educação régia, D. Afonso IV fora preparado para as suas atribuições tal qual um líder, para tornar-se um rei virtuoso, digno de seu povo e das conquistas de seu pai. Devido a sua fama de empreendedor perante as dificuldades e de sua valentia nas diversas guerras que os cristãos travaram contra as tropas sarracenas, ele era lembrado como soldado e comandante corajoso, tendo começado muitas guerras.

A historiografia erudita e académica, ainda no século XX mas também em centúrias anteriores, associou de forma directa o epíteto *o Bravo* à participação decisiva que Afonso IV teria tido na Batalha do Salado, travada a 30 de Outubro de 1340 junto à praça de Tarifa, no Sul de Espanha e nas proximidades do estreito de Gibraltar (SOUSA, 2009, p. 16).

Porém, por mais que ele tenha sido reconhecido como *o Bravo*, devido sua coragem e sua valentia, esse cognome também dá margens para outras

interpretações advindas de sua conduta agitada, pois embora tenha recebido ótimas instruções e lições, toda a erudição acabava por ceder espaço à rebeldia e à violência, principalmente no que tange a guerra declarada ao seu meio-irmão Afonso Sanches.

O monarca D. Afonso IV não estava destinado a ter um reinado fácil, a situação que se viveu em Portugal no século XIV foi de muita crise e os fatores que contribuíram para tanto foram inúmeros em quantidade e natureza:

Deste modo, cabe enfatizar que ele concebia o reino como sua propriedade, o que nos faz conjecturar que ele podia, pelos interesses da coroa, imiscuir-se quando lhe aprouvesse em qualquer situação ou conflito que se referisse ao clero — como a intolerância com bispados e ordens religiosas, e a retirada de seus privilégios —, à nobreza e ao povo (SOUZA, 2013, p. 135).

Apesar de essa crise no reinado ter interferido na legislação de Portugal, de certo modo, oportunizou a criação de leis que priorizavam a paz e a harmonia social, por isso os juristas da Corte régia, por sua vez, “[...] foram responsáveis pela elaboração de um discurso quase sempre, repetitivo, objetivando evocar, a consciência dos sujeitos à prática das leis para o bem comum” (SOUSA, 2013, p. 5), explicitando que tais leis eram efetivamente pensadas para evitar os conflitos da época, as disputas entre os reinos.

E o rei enquanto um representante de Deus a serviço da Igreja e do povo era o responsável por coibir o mau e fazer justiça, devendo a comunidade obedecer e cumprir suas ordenações, proferidas pelos monarcas através das reclamações dos súditos, nos concelhos e nas cortes régias, espaços de discussão, reflexão e ação das causas apresentadas (SOUSA, 2013, p. 5).

Pela passagem supracitada, o rei deveria conduzir seus súditos com paz e na harmonia social, pois estava ligado à igreja e, portanto, era considerado um representante de Deus, logo, a justiça deveria ser exercida em seu reinado. No entanto, D. Afonso IV destoa um pouco desse modelo de líder e seu reinado acaba sendo marcado por algumas atrocidades, dentre elas, o assassinato de Inês Perez de Castro (1325-1355), em virtude de seu relacionamento com o Infante D. Pedro

(1392-1449)⁷. Conforme Sousa (2009, p. 197), “A crítica histórica já há muito considerou este trecho alusivo ao encontro fatal entre Inês de Castro⁸ e D. Afonso IV como inteiramente fantasioso”. De qualquer modo, esse episódio nos faz refletir sobre quais fatores motivaram a narrativa que chegou até nós. A primeira consideração a ser feita é a de que Inês de Castro (1325- 1355) vinha de uma família da alta nobreza galega⁹.

Filha de Pedro Fernandez de Castro, o da Guerra, e de uma sua barregã, Aldonça Soares de Valadares, a condição de bastarda não impedia que Inês estivesse plenamente inserida na linhagem do seu progenitor, uma linhagem que virá a ter forte influência e peso político, tanto em Castela como em Portugal (SOUSA, 2009, p. 197).

Logo, Inês de Castro (1325-1355) foi uma nobre dama da região de Castela, na Espanha, casada com o Infante D. Pedro e muito reconhecida por sua beleza. Fez parte da corte de Constança quando esta foi à Portugal para casar com o Infante Pedro, filho do rei Afonso IV. A relação amorosa entre Pedro e Inês, bem como seu trágico desfecho com a morte¹⁰ dela, tornou-se o mais famoso caso de amor da história portuguesa.

A figura de Inês de Castro constituía, sem dúvida, uma peça central tanto para a viabilização daquele plano como para o seu fracasso. Muito mais do que a amante ou a mulher do príncipe e futuro rei – da qual, só por si, não viria mal ao mundo – Inês era uma Castro, a

⁷ De acordo com Lima, (2017, p. 3-4) “D. Pedro foi sexto filho de D. João I e quarto da união com D. Filipa de Lancaster, nasceu em 09 de dezembro de 1392, e tornou-se duque de Coimbra na sequência da conquista de Ceuta (1415). Foi um dos expoentes da aclamada Íclita Geração, em grande parte devido à viagem pela Cristandade (1425-1428), aos seus escritos e traduções e à actuação política em Portugal. Foi regente do reino (1439-1448) durante a menoridade de D. Afonso V, sendo morto na Batalha de Alfarrobeira (1449). Com esta síntese biográfica, verifica-se que a personagem teve a sua vida marcada pelos espaços do poder e que os seus feitos ficaram registados na história portuguesa, no entanto, se a memória foi considerada, a face humana de D. Pedro continua um tanto obscura”.

⁸ Segundo o Artigo: *Estratégias de Legitimação Linhagística em Portugal nos Séculos XIV e XV*, de Fátima Fernandes (2006, p. 275) “A intervenção do rei Afonso IV impedindo a conclusão deste acordo geraria, em boa parte a morte de Inês de Castro, potencial elo de ligação do trono português com os interesses dos Castro em Castela. Não encontramos menção direta do Prior a este episódio de tentativa de cooptação do Infante Pedro, no entanto, conjugando a trajetória do Prior em 1353, com sua posição junto ao rei e aos principais protagonistas deste conluio e a menção do Livro de Linhagens, podemos intuir que o Prior não poderia ter atravessado ileso esta conjuntura”.

⁹ De acordo com Sousa (2009) Inês de Castro fazia parte de uma família com um grande poder econômico e social alicerçado na posse da terra e o poder das armas.

¹⁰ Segundo França (2005, p. 298) “Opção diferente fora feita no século anterior por D. Pedro I, o qual “não quis mais casar” depois da morte de Dona Inês de Castro, nem depois que começou a reinar quis desposar ninguém”.

Castro, parte decisiva no progresso de crescente influência política dos da sua linhagem em Portugal (SOUSA, 2009, p. 202).

De acordo com Sousa (2009), Inês tinha grande relação com o herdeiro da coroa e o rei Afonso IV, receoso da interferência da família Castro na Política portuguesa, ouvia de seus conselheiros considerações sobre a ameaça que D. Inês de Castro representava, pois caso ela viesse a tornar-se rainha, certamente pairaria sobre a Coroa e futuro do país grande perigo e incerteza. Em virtude desses conselhos e temeroso da ameaça que essa aliança traria à Portugal, Inês de Castro foi degolada em praça pública em 1355.

Sousa (2009, p. 214) pontua que “[...] o episódio de Inês de Castro e as personagens que nele intervêm diretamente podem ser inseridos nesta precisa conjuntura das relações político-nobiliárquicas entre Portugal e Castela [...]”, isto significa que a figura de Inês de Castro representaria, naquele momento, o perigo mais temível para aqueles que pertenciam à linhagem portuguesa, pois ela desestabilizava aqueles que estavam no reino. De fato, o rei ordenou a construção de túmulos no Convento de Alcobaça, com as sepulturas uma de frente para outra, de forma que, quando despertassem para o dia do juízo final, pudessem se olhar frente a frente.

3.1 As representações de governante na sociedade de Portugal

Os escritos de Souza (2013, p. 136) nos revelam que, no século XIII, a representação de governante na sociedade portuguesa medieval passava por transformações, dado que “[...] generalizou-se entre os reinos cristãos a concepção de que a autoridade última do rei repousava no consentimento do povo e não na figura do imperador”. Em outras palavras, o líder deveria ouvir a opinião de seus liderados. Logo, ao invés de ditar as regras a seu belo prazer, deveria considerar antes as necessidades de seu povo, o que demandaria sensatez, sabedoria, honra e justiça.

Na Península Ibérica, por exemplo, os juristas de Afonso X, o Sábio, de Castela (1252-1284), nas *Siete Partidas*, apropriaram-se desse

arcabouço teórico, somado à teoria política de Aristóteles, encontrada na Política, e aplicaram-no aos seus respectivos reinos. A frase que melhor expressou aquela concepção foi *rex est imperator in suo regno* (o rei é imperador em seu próprio reino). O desenvolvimento, por exemplo, do Estudo Geral favoreceu esse processo e veio ao encontro de uma concepção preclara do rei acerca da importância do saber para o engrandecimento do reino; o que também ocorreu mais tarde em Portugal, durante o reinado de D. Dinis (1279-1325). A fundação do Estudo Geeral em 1290 significou alterações profundas nas estruturas governamentais portuguesas; se a princípio não foram perceptíveis, seguramente fomentou mudanças em períodos posteriores, como o de D. Afonso IV (SOUZA, 2013, p. 136- 137).

Essa valorização do saber se dava por meio de duas concepções, uma humana e a outra divina, ou seja, temporal e espiritual. O Antigo Testamento passou a ser a mais importante referência simbólica do poder régio para o Ocidente Medieval, sobretudo por oferecer representações religiosas concernentes ao poder a partir da reflexão sobre os bons e maus governantes, dito de outra forma, isso significa que o rei governava pela graça concedida por Deus.

Ainda que a subida ao trono e seu reinado tenham sido episódios históricos conflituosos, D. Afonso IV procurou aplicar o que aprendeu com D. Dinis, buscando consolidar o poder régio por meio do estudo e aplicação do direito romano. Com efeito, “[...] foi um rei itinerante, instalando cortes em várias cidades do reino e nelas aplicando a justiça” (SOUZA, p. 138-139), consolidando então uma política de afirmação da autoridade régia.

Sobre a caracterização da figura e do papel social do rei, podemos citar autores como Boaventura de Bagnoregio (1221-1274) e Tomás de Aquino (1224/5-1274) como alguns dos principais intelectuais que embasam o referencial teórico desse processo de educação destinado aos reis. As obras *As Seis asas do Seraphim* e *Do reino ou do governo dos príncipes ao rei de Chipre*, evidenciam a preocupação de Boaventura de Bagnoregio (1937) e Tomás de Aquino (1995) sobre o papel de governante, trazendo à tona a relevância das qualidades que teriam que possuir para que pudessem governar a sociedade, visto que liderar para eles não era um dom, mas sim, uma virtude a ser aprendida e ensinada.

Por inquietar-se com as questões cotidianas dos homens de seu tempo, Tomás de Aquino (1995) preocupou-se com a relevância do papel do líder,

destacando que uma das funções mais relevantes do governante deveria ser assegurar a paz. Para ele, todo governante deveria cuidar da unidade da paz, pois o governo estaria melhor na mão de um só, do que de muitos. Saliencia a importância de o governante possuir a virtude do bem, cujo fim direciona-se para um governo justo, comprometido com o desenvolvimento social.

Além de assinalar que a liderança seja exercida por um só, o Mestre afirma que é a busca pelo bem comum que efetivamente torna um governo justo e forte, ou seja, cuidar dos interesses de todos e do bem público é o princípio para combater as injustiças e dever primordial daquele que governa visto que “[...] o que faz injusto um governo é o tratar-se, nele, do bem particular do governante, como menosprezo do bem comum da multidão” (TOMÁS DE AQUINO, *Do reino ou do governo dos príncipes ao rei de Chipre*, Cap. IV, § 11)¹¹.

Boaventura de Bagnoregio (1937), em seus ensinamentos, também enfatiza o papel do governante como alguém que busca sempre a perfeição em todas as suas ações. Em *As seis Asas do Serafim*, todo governante tem de governar primeiro a si próprio, “[...] de mais, todo religioso, até certo ponto, tem de governar-se a si próprio, e prestar conta do governo de si a Deus no juízo final” (BOAVENTURA DE BAGNOREGIO, *As seis asas do Seraphim*, Cap. VII, § 63).¹²

Pelo exposto por esses autores, um governante deve respeitar e cumprir as leis, pois além de constituir-se como exemplo, a ele recai a responsabilidade de organização e conservação da comunidade. Entende-se, que esses princípios de governança justa em prol ao bem comum são importantes no cenário brasileiro atual, pois é possível fazer analogias no âmbito da política. Logo, observa-se, que a atuação social demanda uma formação alicerçada na ética, na moral e nas virtudes, independentemente do tempo histórico e ambiência. Esses requisitos podem ser desenvolvidos pela inteligência, pela capacidade reflexiva dos homens, pelo conhecimento e, portanto, são atemporais e conduzem à reflexão sobre quais são as condutas requeridas dos homens para que eles possam conviver com os demais no ambiente citadino, tanto no século XIII quanto no século XXI.

¹¹ (TOMÁS DE AQUINO, 1995, p. 132).

¹² (BOAVENTURA DE BAGNOREGIO, 1937, p. 42).

De tal modo, quem deveria encabeçar o reino era o monarca, caracterizado como aquele que pensaria e agiria em prol do bem comum, isto é, construindo junto aos seus “[...] a figura do rei que caminha por todo seu reino e o administra com justiça equivale, analogamente, a alegoria do sangue bombeado pelo coração” (SOUZA, 2013, p. 139).

[...] a lei devia ser criada por meio da intermediação entre o legislador e o povo. Nesse sentido, o poder de legislar foi conferido ao soberano e embora a lei humana fosse subordinada à lei divina, podia ser representada pela referência corporal. Nesse aspecto, o corpo físico se desenvolve por meio do embrião, submetido à cabeça. Assim também é o reino que nasce do povo e constitui um corpo místico, governado por um único homem (SOUZA, 2013, p. 142).

Enquanto a autoridade estava divinamente destinada ao rei, à população cabia o cumprimento das leis, no entanto, toda essa relação entre governo e governados deveria reger-se pelas virtudes teologais e cardeais, convertidas em hábitos. Afinal, aquilo que o homem se habitua a realizar não mais compromete, completamente, a sua capacidade intelectual e torna-se prática frequente, permitindo que as energias sejam poupadas e destinadas às novas demandas. Assim, liderando por meio das virtudes, a coroa conduziria o povo da melhor forma possível e ao assegurar a paz e a unidade, cumpriria então as ordenações divinas.

As leis provinham, portanto, do campo imaginário, para serem convertidas em leis positivas. Desta forma entendia-se a vontade divina relacionada à função do rei na ordenação provinda das Sagradas Escrituras. Nessa perspectiva, o monarca devia sempre pautar-se pelos vários ramos das virtudes teologais (fé, esperança e caridade) e cardeais (justiça, prudência, temperança e fortaleza). Uma vez que na teoria política medieval o poder era concebido pela revelação divina e assentado no projeto de Deus para os homens. (SOUZA, 2013, p. 142).

Por meio dessa passagem, o autor supracitado sugere que *O Bravo* tinha consciência da importância que sua função representava, entendia que enquanto rei era também o juiz e administrador de Portugal, além disso, “[...] Afonso IV inovou o imaginário político português atribuindo-se a responsabilidade de ser mais que a cabeça que dirige as ações do corpo, mas alma e o coração dos súditos (SOUZA, 2013, p. 152).

Devemos entender que houve influência do contexto político português e castelhano, em finais do século XIII e princípios do XIV.

Os anos finais do século XIII e iniciais do XIV ficaram marcados na História Medieval portuguesa como um período politicamente dinâmico em que o poder da Coroa, sob a autoridade de D. Dinis (1261-1325; 1279), empreendeu uma ferrenha centralização régia pautada, no âmbito interno ao reino, pelo combate aos privilégios nobiliárquicos e fortalecimento da fronteira luso-castelhana e, no plano externo, pela constante intervenção no cenário político-social de Castela (FERNANDES; ZLATIC, 2014, p. 152).

Na análise da política jurídica e de seu conceito na Idade Média portuguesa, especificamente nos séculos XIII e XIV, percebemos que os reinados de D. Afonso III (1248-1279), D. Dinis (1279-1325), D. Afonso IV (1325-1357) e D. Pedro I (1357-1367) deram passos significativos na justiça do governo, que deve ser analisada pontualmente na prática desses reinados. Exatamente por essas ações é que se tornaram figuras importantes para a história de Portugal, pois, acreditamos que a justiça é, efetivamente, primordial na atuação de um governante, pois é ela que possibilita que os homens adquiram direitos, principalmente na preservação do conhecimento.

A justiça é um termo compreendido como mecanismo de poder por parte do “Estado”, que será entendido neste texto como a máquina administrativa do rei, devido às especificidades dos séculos XIII e XIV, período em que lutas pela centralização política permearam os reinos cristãos ocidentais. No século XIV o Estado era uma idéia abstrata que não atingia a maior parte da população (SCHIAVINATO, 2009, p. 94).

A pessoa que governava um reino possuía exatamente o poder, o Estado estava, portanto, nesse período do século XIV, sob o domínio do rei. No entanto, de acordo com Schiavinato (2009, p. 95), “Para a justiça funcionar é preciso que sua idéia esteja inserida na sociedade e que o poder jurídico se materialize de forma impessoal na figura do representante da instituição [...]”, ou seja, é preciso pensar e agir não em prioridade dos próprios interesses, mas a partir das necessidades coletivas em defesa do bem comum.

Na época medieval a justiça “moral” significava aceção de ordem social e equilíbrio entre grandes e pequenos. O rei justo era o rei que, através do mecanismo real, promovesse a justiça social, zelasse pela paz, punisse quem abusasse dos camponeses e garantisse o respeito pela propriedade. A justiça era por excelência a virtude dos reis, em que o retrato do rei ideal reafirmava a necessidade de que esse fosse justo (SCHIAVINATO, 2009, p. 96).

O sistema medieval se baseava no poder da produção social juntamente com o desenvolvimento intelectual do homem. Essa produção social são as formas como os seres humanos desenvolveram suas relações de trabalho e distribuição no processo de produção e reprodução do conhecimento. Lutava-se para obter um poder geral que proporcionasse um direito comum, para todos. Diferentemente dos dias atuais da produção econômica de obtenção de lucros.

As lutas entre o rei e os senhores davam-se tanto por motivos de afirmação do poder civil (no caso dos embates contra os senhores eclesiásticos), como por motivos de autoridade central, em que as instituições estatais poderiam vigorar dentro dos domínios senhoriais, pois até então os senhores laicos podiam ser controlados em casos matrimoniais ou em casos de violência material (guerras) (SCHIAVINATO, 2009, p. 96).

Essas lutas entre reinos no século XIV era por motivos de disputas de poder, de terras e até mesmo casos conjugais. Todos esses embates foram vividos pelo rei D. Afonso IV, como comprova-se na citação a seguir:

D. Afonso IV, filho de D. Dinis, chegou ao poder em 1325 após uma guerra civil em Portugal motivada pela sucessão do trono. Os Conselhos, interessados na volta da justiça no reino, apoiaram o príncipe. As camadas populares também apoiaram D. Afonso apoderando-se de algumas povoações. O conflito pela volta da justiça ao reino foi um reflexo dos privilégios que o progresso econômico proporcionou à nobreza. Como a idéia de justo remontava ao equilíbrio entre classe dominante e classe dominada, a população portuguesa viu-se sufocada pelo fortalecimento aristocrata e aderiu ao príncipe D Afonso IV (SCHIAVINATO, 2009, p. 98).

Isso significou que aquele que estava no poder possuía força própria tanto no plano moral quanto material, conseqüentemente, proporcionava certo crescimento econômico aos que compunham o reinado. Somente “[...] no reinado de D. Afonso IV que a justiça progressivamente se centralizou, pois, o aumento do número de

juristas na Corte absorvidos de um espírito centralizador produziu uma vasta obra legislativa que teve grande influência do direito romano” (SCHIAVINATO, 2009, p. 98), portanto a justiça aplicada tinha o significado de não agir somente com intenções pessoais, pelo contrário, projetava-se ao coletivo¹³, o que, conforme os *Escritos Políticos* tomasianos, era definitivamente indispensável naquele momento. (TOMÁS DE AQUINO, *Escritos Políticos de Santo Tomás de Aquino*, Introdução, § 4).

A ideia de tradição presente nos escritos tomasianos indica a constante necessidade de se ter um dirigente em prol de um fim, isso é, que toda sociedade precisa de um governante para guiá-la rumo ao desenvolvimento, sendo o conhecimento indispensável nesse processo. Logo, a sociedade, certamente, precisa de um governante para manter o equilíbrio entre as relações inerentes ao plano social. Conforme o Mestre supracitado, esse governante, expresso na monarquia regida pelos princípios da tradição hereditária, deveria ser um homem que buscasse o bem comum, seja o do grupo limitado, seja da multidão, mas, jamais o seu bem particular.

A medida em que se conhece mais a respeito de um tempo histórico ou de recortes a respeito de determinado período, mais é possível compreender as ações humanas no tempo e no espaço, percebendo que o passado em nada nos servirá se não puder ser questionado, interpretado e ressignificado para que não romantizemos ou ignoremos episódios que desencadearam a sociedade como a conhecemos. O mesmo se aplica ao rei em análise, visto que “[...] conhecer mais sobre Afonso IV é saber do homem e das suas circunstâncias, de alguém que foi filho de reis e ele próprio reinou durante um período longo de mais de três décadas [...]” (SOUSA, 2009, p.13). Apesar das lacunas que temos sobre a trajetória desse monarca, a Idade Média nos proporciona documentos que evidenciam leis de diversas naturezas, nos oferecendo uma base de como D. Afonso IV dirigiu seu reinado, que aliás, foi terreno fértil para muitos cronistas.

¹³ Quando falamos em pensar no coletivo, nos referimos a questão da vida urbana que exigia uma nova forma de governar, o agir no bem comum, como afirma (TOMÁS DE AQUINO, 1997, p. 9) “toda lei ordena para o bem comum em nome da sujeição de cada uma das partes ao todo ao qual pertence, qual esta se aplica a cada homem, como parte de uma comunidade perfeita: eis, em resumo, a tese do artigo segundo, defendida com concisão, mas, também, com precisão de pormenor. Impõe-se, de imediato, a necessidade de determinar a que razão cabe legislar. A resposta é lapidar: ordenar para o bem comum cabe a toda multidão ou a alguém a quem cabe gerir, fazendo as vezes desta mesma multidão. Este o cerne do artigo terceiro. Pode-se dizer que esta menção da ‘multidão’ faz emergir o sujeito originário de toda legislação e da vida política”.

[...] Rey o Infante Dom Afonso seu filho primogénito, & erdeyro, em idade de trinta & cinco annos, oqual succedeo aos Rev- nos de Portugal, & do Algarve em grande prosperidade, & inuyto assecego, porque os achou em segura paz, & muyta amizade cõ todolos Reys, & Príncipes Chnstãos, & as gentes, & vassallos delles muy ricos, & abastados, & sobre isso erdou muyta fazenda, & grandes thesouros, que ficaram delRey D. Dinis seu pldre, w como reynou logo por suas boas obras pareceo claro, q de todo tirou de sy, & de seu corpo, & alma a condiçam, que tinha em sendo Infante, & tomou outras de muy bom, & perfeyto Rey, porque logo amou muyto seu povo, & sempre o regeo com inteyra justiça, & o emparou, & defendeo com grande esforço; ca em outro tempo sendo Infante, favorecia, & sustentava os malfeytores, contra toda a honestidade, & conciencia, & justiça (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 1- 2).

Os textos que estudamos durante nossa pesquisa atentam-se a D. Afonso IV e às suas ações governativas, porém, é notório que como rei de Portugal suas decisões não podem ser desvinculadas da sua formação; em outras palavras, a educação recebida interferiu e influenciou sua postura e conduta perante a coroa. De acordo com Sousa (2009, p. 25), “D. Afonso IV teria mesmo criado fama de colocar o prazer das caçadas¹⁴ à frente das obrigações decorrentes do governo do reino [...]” mas, o fato de ser grande aventureiro não impediu que D. Dinis o declarasse como seu legítimo herdeiro. Assim, ainda que rebelde no início, ao longo de seu governo, soube portar-se conforme os ensinamentos recebidos desde o nascimento.

Em relação à Universidade, muitos foram os obstáculos encontrados para sua constituição, muitas foram também as lutas travadas e alianças formadas em sua defesa, “[...] processo esse continuado por D. Dinis e acentuado com vigor, por D. Afonso IV” (SOUSA, 2012, p. 62), que a exemplo de seu pai, preocupou-se com a manutenção, empenhou-se para atender às questões universitárias e tratou de garantir meios para que essa instituição se fortalecesse.

Para Costa (1991, p. 7-8), o governo de D. Dinis significou a primeira corporação de mestres e estudantes. Segundo o autor “[...] D. Dinis, [...] afirma que, para enriquecer os seus Reinos, << houvemos por bem ordenar, na Real Cidade de Lisboa, um Estudo Geral, que não só munimos com cópia de doutores, mas também

¹⁴ A historiografia medieval, refere-se à caça como um dos momentos lúdicos preferidos dos monarcas no século XIV.

roboramos com muito privilégios”. O desenvolvimento do Estudo Geral veio ao encontro da concepção da imagem do reino, mas esse rei deveria engrandecer o saber durante seu reinado. Esse pensamento perdurou-se tanto no reinado de D. Dinis quanto no de D. Afonso IV.

Os conflitos, acentuados pelos efeitos das epidemias e das crises econômicas e sociais, foram constantes no reinado de D. Afonso IV. O texto: “*O poder e a sociedade ao tempo de D. Afonso IV*” trata basicamente do reinado de D. Afonso IV que, com a morte de seu pai D. Dinis, assume o trono em 7 de janeiro de 1325, no entanto, observamos que em virtude das ações empreendidas por seu pai, Afonso IV assume um reino em ascensão, seja no âmbito social ou no econômico, o que lhe confere oportunidade de aproveitar as divergências geradas pela ascensão e elementos externos ao reino para reestruturar e fortalecer o reinado por meio de novas e eficazes legislações, ou seja, “Num reino assim contrastado económica e socialmente, o poder régio poderá começar a actuar com vista sua consolidação. Sem precisar, como diz o ditado, de, << dividir para reinar >>, vai, no entanto, aproveitar as cisões” (COELHO, M. 1988, p. 37).

D. Afonso IV aproveitou essas cisões e promoveu grandes ações na legislação de Portugal, inovando-a. Ainda que tenha sequenciado as leis criadas no governo de D. Dinis, deixou sua colaboração na administração portuguesa, estabelecendo novos acordos, principalmente relacionados aos judeus, pois precisava manter-se bem relacionado diplomaticamente com o poder proveniente do papa, ou seja, cuidou de preservar as relações de poder estabelecidas entre os judeus e os monarcas e as influências dogmáticas da Igreja. Gradativamente, a reputação de rebeldia de Afonso IV cedia espaço para outra natureza de reputação e ele passava a ser visto como “[...] um rei legislador não só em termos da quantidade das peças legislativas produzidas, mas acima de tudo pelas alterações e mesmo pelas inovações que tiveram lugar nesse campo” (SOUSA, 2009, p. 89).

Assim, um dos aspectos mais relevantes de seu governo foi o tratamento dado à justiça e à administração do poder régio, visto que “[...] o processo de justiça em Portugal iniciou-se por meio das normas impostas ao aparelho burocrático-administrativo régio” (SOUSA, 2013, p. 2); isso significa que para se manter no poder, D. Afonso IV optou por medidas e leis severas aplicadas por meio dos Conselhos aos que pertenciam à sociedade de Portugal, dentre as quais, sobressai-

se principalmente o brusco aumento de impostos devidos à coroa portuguesa pelos judeus.

Os conselhos, essoutra (sic) estrutura do Poder. Mas poder mínimo. Com efeito, nos séculos XIV e XV, os conselhos estão despídos da sua autonomia antiga. Todos eles gritavam na dependência de alguém: do rei ou de senhorios privados. E, por conseguinte, sujeitos à fiscalização de funcionários externos e impostos: corretores e ouvidores e seus oficiais; almoxarifes ou porteiros e mesmo juízes não eleitos, nomeados de fora; e ainda alcaides-mores estranhos à autarquia (MATTOSO, 1997, p. 445).

Esses Conselhos se firmaram e produziram mudanças nos âmbitos político e social de Portugal, nos quais a coroa tinha o grande papel em definir as leis. Tais leis tiveram sua origem nas antigas leis consuetudinárias, que por sua vez, teriam sido fundamentais ao estabelecimento da ordem naquela sociedade, simbolizando e definindo os direitos que os homens obtiveram com o tempo e que, portanto, constituíram a primeira grande fase da história de direitos na Idade Média.

Foram as tradições dessas leis que orientaram a formação legislativa no reinado de Afonso IV, pois presumiam a punição daqueles que transgredissem as leis que estabeleciam ordem no reino. Por direito consuetudinário¹⁵ entende-se o direito que surgiu dos costumes da sociedade medieval, não passando por um processo formal de criação de leis, como o que ocorria no reino português desde reinados anteriores nos quais o poder legislativo criou leis, emendas constitucionais, medidas provisórias, como no de D. Dinis.

As leis portuguesas, tais como em outros reinos peninsulares como Castela, foram elaboradas sob o princípio do direito consuetudinário, bem como do direito canônico representado, por exemplo, pelas Decretais do papa Gregório IX, amplamente utilizadas nas Siete Partidas, usando-as para tratar de diversos assuntos concernentes à sociedade castelhana (SOUSA, 2013, p.3).

Mesmo que essas leis fossem incorporadas ao bem comum português, ocorreriam queixas dos súditos, que questionavam a formulação da legislação,

¹⁵ Segundo Viana (2002) Para o estudo da documentação consuetudinária portuguesa conhecida por «foros» ou «costumes» podemos partir da fórmula que a apresenta como 'certas compilações medievais de direito local, concedidas aos municípios ou simplesmente organizadas por iniciativa destes'" (p. 399).

assim “[...] o poder político dos Conselhos nos séculos XIV e XV, deles enquanto estrutura do Estado, caracterizou-se fundamentalmente por ser força de denúncia e consciência da Nação” (MATTOSO, 1997, p. 446), por isso, que essas leis foram olhadas com receio pela nobreza e pelo clero.

[Art. 4º] artigo. iiii dos Judeus. Item se queixou que Recebeu agravamento em feito dua carta que El Rey deu aos Judeus em que confirmava o Privilégio que tijnham de El Rey. D Dinis seu padre. em no qual he contheudo que testemunhos de Cristão nom valesse se hi nom andasse Judeu por testemoynha. A este artigoo respondeu El Rey assi como Respondeu no geeral; [Art. 5º] artigo. vº dos Corretores [...] Judeus. Item se queixou que Recebeu agravamento de aver antre eles judeus [...] Corretores. e valerem duas testemoynhas. A este artigo Respondeu El Rey que sse veia o que he mays proveyto da terra. e assi sse faça; [Art. 6º] artigo. vjº dos Judeus e dos porteyros. Item se queixou que Recebeu agravamento per Razom dos Judeus que fazendo pagas aos seus Porteyros e Pero os Porteyros confessan que Reçeben a paga. Dizem que nom devem valer testemuynhas contra eles dizendo que nom ha o sseu porteyro. tal poder pera rreceber. e que esto fazem quando os Porteyros son taes per que eles entendem que nom aver o sseu aver. A este artigoo Respondeu El Rey como deu ia resposta no geeral (Cortes Portuguesas - Reinado de D. Afonso IV, 1982, p. 64 apud SOUSA, 2013, p. 7).

As leis relacionadas aos judeus e aos mouros, bem como as concernentes aos bens e privilégios da Igreja e as que regulamentavam os direitos régios e a administração fiscal comprovam que as leis eram normalizadoras de conflitos e por assumirem essa natureza eram vistas como uma inovação legislativa atribuída a D. Afonso IV.

3.2 Medidas adotadas por D. Afonso IV em relação à Universidade

O reinado de D. Afonso IV foi fundamental para a manutenção da Universidade, pois em grande medida, foram as alianças formadas e ações adotadas nesse período que garantiram a sobrevivência dessa instituição ao longo dos séculos.

Os atos administrativos e legislativos direcionados à Universidade ficaram registrados em documentos régios, como as Cartas que servem de fonte para as reflexões dessa seção.

As Cartas são registros oficiais dos privilégios sancionados por D. Dinis às Universidades e reiterados por D. Afonso IV. Por isso, tais documentos testemunham a continuidade dos direitos universitários validados e expedidos pela chancelaria portuguesa.

Ao reconhecimento do manuseio desses documentos como meio de reconstrução do passado e, conseqüentemente de conservação da memória coletiva, somamos as informações advindas da obra *Livro Verde da Universidade de Coimbra* (1992), de 22 de maio de 1327, que reúne as cartas da Universidade e documentos régios, em que D. Afonso IV confirma todos os privilégios concedidos à Universidade de Coimbra por D. Dinis e, do mesmo modo, concede todos os que lhe foram conferidos pelo papa.

DOM AFONSO PELA GRAÇA de Deus rei de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que eu queremdo fazer graça e merçee a universsidade de Coimbra outorgo-lhes e confirmo as cartas e privilegios que tem da<s> graças e merçees e liberdades que lhes deu el rei Dom Denis meu padre a que Deus perdoee outrosi lhes outorgo as cartas e privilegios que ham do papa e mando que lhes sejam compridas e guardadas todallas sobreditas cartas e privilegios em todo asi como em elles he contheudo e que ncnhüu nõ lhes vaa contra elles so pena dos meus encoutos em testemunho desto dei aa dita universsidade esta minha carta. (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p. 40- 41).

Dentre os privilégios mantidos por D. Afonso IV chama-nos atenção um em especial, que demandou muito esforço para que D. Dinis (1279-1325) o outorgar-se, pois seu grande foco era a manutenção e lucro: a proteção concebida aos escolares da Universidade de Coimbra, açougues, carniceiros, vinhateiros, padeiras e almotacés, colocando-os sob sua tutela. Em decorrência disso, assim como D. Dinis, D. Afonso IV concedeu aos escolares, por exemplo, o privilégio de não serem presos nem os seus criados, durante a noite, desde que fossem encontrados trazendo lanterna ou outro lume.

Em relação aos alimentos, em 1 de julho de 1309 D. Dinis concede à Universidade de Coimbra a prioridade na aquisição de bens alimentares, ato afirmado por D. Afonso IV, em 20 de janeiro de 1327 em Coimbra, conforme a Carta abaixo:

DOM AFONSO PELA GRAÇA de Deus rei de Portugal e do Algarve a quantos esta carta virem faço saber que a universidade dos scolares de Coimbra me enviarom mostrar hOua carta dei rei Dom Dinis meu padre da qual o teor tal he: **Dom Denis pella graça de Deus rei de Purtugall e do Algarve a vos alcaide e alvaziis de Coimbra saúde.** Sabede que a universidade dos scollares dessa villa me emviarõ dezer que elles e o cõçelho de Coimbra som malamente estragados per rezam das regateiras e dos regateiros que regatam as viandas antes ante que elles e o conçelho as ajam dos açougues. **Eu tenho por bem e mandovos que facades viinr as viandas do pam e da carne e pescado e das outras viandas ao açougue e nõ sofrades que nehüu regateiro nõ regateira compre nada** atee ora da terçae que aquello que cõprarem que cõprem publicamõte no açougue e nõ em outro lugar so aquella pena que soeedes acostumar em essa villa honde al nõ façades senom a vós me tomaria eu porem (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p. 38).

O rei precisava se preocupar com a alimentação dos alunos e, para isso tinha de zelar pela agricultura que, por prover os alimentos, constituía-se como umas das fontes de riqueza para o reino português, isso graças à preocupação que D. Dinis destinou desde muito cedo ao desenvolvimento agrícola do reino. Pela dificuldade em conseguir e conservar os alimentos, também em 1 de julho de 1309, D. Dinis defere em favor à Universidade de Coimbra fornecimento privativo, delegando essa função a quatro homens dos mais ricos de Lisboa; também nomeia Martim Anes e João Domingues como conservadores privativos da Universidade. Tanto o serviço de fornecimento quando o de conservação são confirmados e mantidos por D. Afonso IV, em 20 de janeiro de 1327.

Dom Denis pella graça de Deus rei de Portugal e do Algarve a vós alcaide e alvaziis de Coinbra saúde. Sabede que a universidade" dos scollares dessa villa me enviarom dezer que o conçelho de Coimbra lhes deu quatro camiçeiros que som tam pobres que nom ham per que lhes possam dar venddas do que ham mester eu tenho por bem e mando-vos que lhos dedes dos mais ricos carneiros que hi ouver quatro ou mais se os mester ouverem que lhes dem comprimento das vendas que lhes comprirem honde all nõ façades senõ a vós me tomaria eu porem. Dãte em Lixboa primeiro dia de Julho el rei o mandou per o arcebispo de Braggaa e pelo bispo de Lixboa e per

mestre Johane seu creligo Afomso Rei[fl. XXVII]mondo a fez Era de mil trezentos e quoremta e sete anos (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p. 37- 38).

Por conservadores privativos compreende-se cargos responsáveis no cumprimento de técnicas de preservação dos alimentos e apesar da existência desse serviço, o comércio a longa distância era restrito a alguns alimentos, já que muitos pereciam rapidamente. Na maioria dos casos, somente os ricos, especialmente a nobreza, podiam adquirir ingredientes importados, tais como especiarias.

Os serviços de fornecimento e conservação de alimentos foram essenciais para o desenvolvimento da Universidade; os bons resultados incentivaram D. Dinis a continuar concedendo privilégios aos mestres e aos estudantes: “[...] vos mando que vós nõ lhes filhedes poitagem costumagê das ditas cousas em vossas villas em vossos lugares nõ sofrades a outro nenhüu que lha filhe unde al nõ façades senom a vós me tomaria eu pofô e peitarmedes os meus encouios” (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p.31). Esse acontecimento é datado em 16 de setembro de 1310, quando D. Dinis isentou a Universidade da taxa de portagem sobre os gêneros comprados para a alimentação dos mestres e estudantes.

Em relação às habitações em Coimbra, em 25 de maio de 1312, D. Dinis ordenou aos donos dos pardieiros (prédios abandonados e casas arruinadas) dentro da Almedina que construíssem habitações para abrigar estudantes das Universidades, sendo que a esses não seriam impostas taxas de aluguel dessas propriedades. Além das habitações e segurança oferecidas pelo rei às Universidades, concedeu-lhes mais um privilégio importante: o aligeiramento de julgamento quando se tinha estudantes envolvidos.

Sabede que os rectores doctores e a universsidade dese studo me emviarom dezer que em nas demandas que hii acaeçem entre os scollares com outros algOus (sic) que vós avedes de ouvir que appellam ende algüuas das partes e vós lhes dades as appcllacõees para mi per rezam de cartas minhas que ganham per minha corte per que lhes dades essas appellacõees e que per esta rezam som storvados os scollares de apremder e fazer sa proll e eu veemdo que esto era cousa que daria storva aos scollares d'averem d'andar em feito dessas appellacõees per minha corte tenho por bem e mando-vos que por minha carta que vejades dada pellos meus sobrejuizes em que vos mandam dar essas appellacõees que vós que lhas nom dedes em nas demandas que hi acaecerem antre os scollares e os outros homes salvo per minha carta spiciall e vós

livrade-os dereitamente sem delomga e sem malicia em guisa que os scollares nã sejam estorvados de aprender e^ de fazer sa prol per rezam das delonguas das demandas e que cada huua das partes aja eonprimento de dereito honde al nã façades senõ a vós me tomaria eu porem (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p. 39).

D. Dinis ordenou que as demandas ocorridas em Coimbra, entre escolares e outras pessoas, fossem julgadas sem delonga e delas não se pudesse fazer apelação, pois o rei não queria que os estudantes fossem prejudicados em seus estudos pelos julgamentos extensos e sem respostas. A respeito disso, D. Afonso IV concorda com a decisão de seu pai, validando-a também durante seu reinado, em 1327.

[...] Sabede que a dita universidade me dise que pcro vos mostrarem minhas cartas que lhe eu dei pera vós per que vos mandava que lhe fizessedes cumprir e guardar os privilegios e cartas que de mim tSe que nã queredes obrar por ellas nê cumprir o que vos eu por ellas mando fazer porque vos mando so pena dos corpos e dos averes que vejades esses privilegios e cartas que de mim essa universsidade tem e fazede-as cõprir e guardar como em ellas he contheudo e mando a qualquer tabaliam que de como per esta minha carta obrardes que dee testemunho aa dita universsidade per que eu aja depois os meus encoutos se mester for honde al nã façades senõ a vós e a esse tabaliam me tomaria eu porem e peitarmiades quinhentos quinhentos soldos e a dita universsidade ou alguê por ella tenha esta carta (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p. 34).

Em síntese, ao assumir o trono, D. Afonso IV ordenou à todas as autoridades do reino que cumprissem as sentenças determinadas por seu antecessor em prol da Universidade de Coimbra, portanto, D. Afonso IV deu continuidade ao legado paterno de defesa e de benfeitorias à Universidade.

Mãdovos que comprades e guardedes e façades cumprir e guardar as sentenças que forem e foram dadas pellos conservadores do meu studo de Coinbra asii como per dies for julgada hondc al nã façadcs senom a vós me tomaria eu porem e peitarmiades os meus encoutos e mando aos labaliãccs das minhas <terras>' que de como sobr'esto comprirdes meu mandado que lhes dem ende testemunhos se cumprir e a universsidadc dese meu studo ou alguC por elles tenha esta carta (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p. 40- 41).

Todas as confirmações de privilégios fizeram com que D. Afonso IV ordenasse, em 5 de maio de 1339, que durante o tempo letivo o reitor, doutores e estudantes da Universidade de Lisboa só podiam ser demandados perante o seu conservador, “[...] mando que se alguas pessoas quiserem fazer demandas aos sobrcditos novamente sobre qualquer rezam des que steverem em studo que o demamdem perante os seus conservadores” (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1309, p. 40), isso significa que esses conservadores tinham uma compreensão política e social que defendia a manutenção das instituições sociais tradicionais no contexto da cultura e da civilização, ou seja, foram os monarcas que procuraram preservar as instituições de ensino, isto é, as Universidades.

De acordo com as Cartas da Universidade, entendemos que “[...] esse conservador ouça as partes sobre os ditos feitos e faça o que for direito e mando a todallas ujtçias e tabaãilees dos meus regnos que conpram e guardem e façã conpri e guardar as sentenças e cartas e mãdadüs que lhes forem mostradas [...]” (*Livro Verde da Universidade de Coimbra*, Carta de 1355, p. 41). Assim, Afonso IV ordenou que o conservador da Universidade de Coimbra pudesse receber e julgar todos os feitos civis e crimes nos quais os estudantes da Universidade estivessem envolvidos.

Embora as Cartas comprovem que esses privilégios foram mantidos por D. Afonso IV, a literatura nos leva a crer que isso se deu porque, em 15 de maio de 1312, D. Dinis ordenou aos conservadores da Universidade que fossem cumpridos e guardados todos os privilégios e Cartas régias concedidas a essa instituição de ensino.

Logo, até aqui as considerações acerca da Universidade no reinado de D. Afonso IV foram apresentadas em relação ao reinado de D. Dinis, revelando que ele contribuiu para a preservação da Universidade dando continuidade ao legado paterno. Nesse sentido, analisaremos as Cartas do século XIV referentes ao o governo de D. Afonso IV (1291-1357), contidas no *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1969a), com o propósito de analisar as ações de D. Afonso IV como rei de Portugal.

4. ANÁLISE DO REINADO D. AFONSO IV COM BASE NAS CARTAS CONTIDAS NO *CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS* (1969a)

Nessa seção, as análises recaem sobre as ações praticadas pelo rei D. Afonso IV, em relação à Universidade. Para tanto, se faz necessária a observação sobre a organização dessa instituição em Portugal, a averiguação acerca das influências política e legislativa exercida pela Universidade e a verificação sobre em que medida esta instituição tornou-se local de formação de altos funcionários do Estado. “[...] Príncipes e cidades, embora ainda não fossem tão acolhedores para com os homens de saber quanto a Igreja, empregavam, a seu serviço, um crescente número de letrados, particularmente, juristas” (VERGER, 1999, p.164), assim esses letrados mostravam que o ambiente universitário fosse característico do nascimento de grandes intelectuais para o desenvolvimento da sociedade de Portugal.

Segundo Verger (2000), os privilégios concedidos às Universidades poderiam ser de origem laica, outorgada pelos reis, ou religiosa, porém, era necessário sempre a permissão do Papa.

[...] para além da diversidade, tinham em comum serem organismos autônomos de natureza corporativa. Ser autônomo significa ser mestre de seu recrutamento, poder dotar-se de estatuto, poder impor a seus membros o respeito mútuo, ser reconhecido como pessoa moral pelas autoridades exteriores, tanto eclesiásticas quanto laicas, poder enfim, organizar livremente aquilo que era a própria razão de ser da corporação universitária, quer dizer, o ensino, os programas, a duração dos estatutos, as modalidades de exames que sancionavam esses estudos, a colação de graus que coroavam o êxito dos ditos exames (VERGER, 1999, p. 82).

Além de sofrerem adaptações, os métodos de ensino utilizados pelos mestres universitários desenvolveram características próprias, o que é destacado pelo autor supracitado como uma das grandes inovações no âmbito educacional. Assim, as Universidades foram, em certa medida, frutos das transformações nas relações sociais, ocorridas desde os séculos anteriores ao seu nascimento. Sobre esse caráter inovador, é preciso atentar-se também que:

[...] embora concordemos com o caráter inovador das Universidades medievais, não podemos negar os vínculos que ela mantinha com a ordem medieval. Em primeiro lugar, muitas delas vivam sob a égide do poder papal. Em segundo lugar, a autoridade do rei e a do papa sempre tinham ascendência sobre seus atos, sobre a contratação de professores, sobre os currículos (OLIVEIRA, 2005, p. 26).

Nesse sentido, em prol do desenvolvimento das cidades, no século XIV exigia-se dos alunos “[...] conhecimentos e técnicas intelectuais de nível superior e que não eram mais de natureza exclusivamente eclesiástica” (VERGER, 1999, p.145). Isto significa que D. Dinis e D. Afonso IV erigiram leis que subsidiassem esses alunos com vistas à construção de uma sociedade portuguesa mais letrada.

Para compreender o rumo que essa sociedade tomou é necessário antes entender a trajetória das Universidades Medievais desde o século XIII e também os principais acontecimentos a ela relacionados, como a organização social, que naquele período caracterizava-se como sistema feudal.

Assim, no Ocidente medieval, por volta do século XII, surge uma nova forma de trabalho, organizada nas cidades e impulsionadora das corporações de ofício. Toda essa transformação, de maneira gradual, proporcionou a organização da Universidade, no século XIII.

Dessa maneira, ao estudar as origens das Universidades Medievais busca-se também a própria identidade e, em boa medida, as origens das cidades e das relações sociais burguesas e do desenvolvimento civilizatório entre os homens.

[...] a categoria progresso se inscreve como potencialmente significativa para a perspectiva da história de longa duração. Nessa direção, a referida categoria se posiciona como um projeto civilizatório, bem como um norteamento para esse mesmo projeto. E a educação é concebida como capaz de fazer irradiar o progresso, eis em suma o ideário iluminista (ARAÚJO, 2009, p. 68).

Conceber a educação como difusora do progresso da humanidade requer profunda reflexão acerca da moral e dos valores que regem a ação humana enquanto elemento social, por isso, a pesquisa científica se configura em vista da elaboração do conhecimento, mas também deve responsabilizar-se pela formação intelectual e moral da juventude.

Devemos considerar levar em conta que cada instituição deve estar ciente de sua função e de sua responsabilidade e, se cada uma fizer sua parte, a sociedade será efetivamente organizada.

[...] a educação deve ser vista e organizada como um sistema articulado. Vale dizer que o tempo da educação é um tempo total, permanente, contínuo, pois a formação humana é um processo jamais concluído. O inacabamento é da essência humana, ainda que o discurso social tenda a impingir-lo às classes sociais de baixa renda, fazendo crer que os pobres são imperfeitos, em oposição a uma falsa e ilusória completude dos indivíduos pertencentes aos segmentos ricos e poderosos (DIAS SOBRINHO, 2010, p. 1226).

A qualidade educativa do século XIV estaria associada à produtividade e ao lucro e isso não era considerado um problema, pelo contrário, trazia riquezas para a sociedade, pois, o conhecimento é indispensável para a realização pessoal, para o exercício profissional, fortalecimento econômico e o desenvolvimento da nação e de toda a sociedade. Logo, salientamos que a educação/ ciência, pensada e colocada em prática é, efetivamente, o único meio para a emancipação humana, ou seja, o meio de tornar o homem livre e consciente em relação aos seus direitos e sobretudo, sobre seus atos e responsabilidades para com o coletivo.

Todo esse processo pode ser melhor desenhado se nos atentarmos para o fato de que, no século XII, a sociedade estava organizada em feudos e que, de acordo com o *Dicionário de Conceitos Históricos* o sistema feudal¹⁶ “[...] se caracterizou pelas relações de vassalagem e servidão [...]” (SILVA, K.; SILVA, M., 2009, p. 152), ou seja, foi um modo de organização social, político e cultural baseado no regime de servidão, no qual o trabalhador do campo era o servo do senhor feudal. O feudalismo predominou na Europa durante toda a Idade Média (entre os séculos V e XV). Essa organização do trabalho gerou as cidades e, posteriormente, as Universidades.

¹⁶ Segundo o *Dicionário de Conceitos Históricos* (2009) Feudalismo é um conceito histórico construído com o intuito de servir de ferramenta teórica para o estudo de determinado período na formação do Ocidente. Ou seja, refere-se especificamente ao sistema político, econômico e social da Europa medieval. Foi um modo de organização social, político e cultural baseado no regime de servidão, onde o trabalhador rural era o servo do grande proprietário de terras, o senhor feudal. O feudalismo predominou na Europa durante toda a Idade Média (entre os séculos V e XV).

O possuidor do feudo, no seu domínio, tinha sobre os homens que ali habitavam todos os direitos da soberania, porque eram inerentes ao domínio e assumpto de propriedade particular. O que chamamos hoje direitos públicos eram então direitos particulares; o que hoje chamamos poderes públicos eram então poderes particulares (GUIZOT, 1907, p. 137).

Esse movimento feudal e os desdobramentos sociais e econômicos que dele provieram ocasionaram a divisão do trabalho e também o aprimoramento da produção. À medida que os homens começaram a aprender e desempenhar certo ofício, ou seja, uma atividade de trabalho, queriam liberdade para vender nas cidades o que produziam. Com isso, estabeleceu-se uma primeira divisão do trabalho, conforme se comprova:

O maior aprimoramento das forças produtivas do trabalho, e a maior parte da habilidade, destreza e bom senso com os quais o trabalho é em toda parte dirigido ou executado, parecem ter sido resultados da divisão do trabalho (SMITH, 1994, p. 41).

Essa habilidade entre os homens gerou um desenvolvimento do comércio, sendo necessário estabelecer uma nova ordem na sociedade, que por sua vez, é relatada por Smith (1994) como uma tendência natural dos seres humanos ao comércio, a troca de produtos e serviços, visto que “De qualquer maneira essa propensão encontra-se em todos os homens, não se encontrando em nenhuma outra raça de animais, que não parecem conhecer nem essa nem qualquer outra espécie de contratos” (SMITH, 1994, p. 49), isto é, por meio de trocas e negociações o homem consegue suprir todas as suas necessidades.

Em virtude dessas transformações sociais, construía-se uma nova concepção de homem marcada na divisão do trabalho e na estrutura das relações comerciais – processo resultante do feudalismo. As criações de Universidades foram de suma importância para esse desenvolvimento.

O aspecto quantitativo – a multiplicação das escolas – relaciona-se evidentemente com a expansão geral do ocidente nesse momento, com o seu desenvolvimento econômico e demográfico e, mais precisamente, com o desenvolvimento urbano (VERGER, 1996, p. 263).

Com o estabelecimento da população nas cidades, assiste-se a necessidade de criação de escolas a fim de manter devida organização do trabalho na sociedade. Para Verger (1996, p. 262), a finalidade da escola “[...] consistia em inculcar nos alunos um certo número de técnicas intelectuais e de conhecimentos úteis aos exercícios de determinada atividade, o mais das vezes profissional”. Ou seja, os alunos tinham de trazer benefícios à sociedade, colocando em prática tudo aquilo que aprendiam nas Universidades.

Segundo Verger (1996), no século XII algumas vezes a educação era mediada por um mestre na residência de famílias grandes, pois nem todos tinham condições para estudarem em uma instituição de ensino. Na medida em que as escolas foram se desenvolvendo e os alunos passaram a frequentar a escola, introduziu-se obras de Aristóteles, “[...] além disso, ao longo de todo século XII, muitos foram os mestres que se preocuparam em redigir e divulgar todo gênero de manuais, florilégios, concordâncias, que permitissem um estudo mais aprofundado e mais racional dos textos básicos¹⁷” (VERGER, 1996, p. 264).

A entrada do pensamento aristotélico no Ocidente no século XIII, principiou a ideia de iluminação, questionou-se a ideia de criação do mundo, um debate intelectual, que exigia dos alunos um pensamento reflexivo, algo muito importante nas Universidades. Nessa época, foram elaboradas várias visões distintas de mundo, ou seja, por meio das disciplinas ofertadas nas Universidades, por exemplo, passou-se a questionar a existência de Deus no que diz respeito à apropriação do conhecimento, ou seja, um debate racional em dizer que o conhecimento intelectual não vinha do ser divino, mas era mérito a ser conquistado pelo próprio homem.

De acordo com Joseph (2014), as disciplinas das Universidades serviam como norte para subsidiar as escolas, ofereciam ensino de qualidade tanto nas artes liberais quanto na teologia, *trivium* e *quadrivium*¹⁸, pois, “[...] o trivium inclui aqueles

¹⁷ De acordo com *A Política*, de Aristóteles (385 a.C – 323 a.C) “[...] a obra é ao mesmo tempo descritiva, comparativa e crítica. Por seu senso de realidade, pelo contato direto que constantemente nela encontramos com os textos e os costumes, ela se mostra rigorosamente científica; por sua integração com a filosofia de Aristóteles, ela se torna uma doutrina, isto é, ela traz em si um ideal reformador” (p. 06).

¹⁸ Segundo Joseph (2014) as artes liberais denotam os sete ramos do conhecimento que iniciam o jovem numa vida de aprendizagem. O conceito é do período clássico, mas a expressão e a divisão das artes em trivium e quadrivium datam da Idade Média. **Trivium** - Gramática, Retórica, Dialética - e **Quadrivium** - Aritmética, Geometria, Música, Astronomia - termos cunhados por Boécio, são as disciplinas básicas do ensino medieval, arcabouço das Universidades nos séculos XII e XIII.

aspectos das artes liberais pertinentes à mente, e o quadrivium, aqueles aspectos das artes liberais pertinentes à matéria” (JOSEPH, 2014, p. 27), de modo que, tradicionalmente, as sete artes liberais englobam, esses dois grupos de disciplinas: de um lado, o *trivium* (com as artes "retórica", "lógica ou dialéctica" e "gramática") e de outro, o *quadrivium* (com as artes "música", "aritmética", "geometria" e "astronomia").

Essas disciplinas foram fundamentais para manter a ordem na sociedade, visto que os reis precisavam dessa organização nas Universidades para que o desenvolvimento intelectual fosse possível, pois essas disciplinas principiavam a ideia de questionar o próprio conhecimento, e isso fazia com que os alunos se empenhassem a não reproduzir aquilo que já estava pronto e acabado, pelo contrário, os conteúdos das disciplinas, serviam absolutamente como uma estratégia poderosa para a aprendizagem dos alunos. O questionamento permite melhorar a aprendizagem dos conteúdos bem como possibilita que desenvolvam competências várias, entre as quais se destaca a argumentação, o pensamento crítico e a avaliação crítica elaborada intencionalmente pelos professores/mestres nas Universidades.

No que diz respeito à obtenção de título de professor nas Universidades, Verger (1996) destaca que “[...] quando apareceram as primeiras universidades, a obtenção do título de mestre deixou de ser meramente uma questão de prática habitual” (VERGER, 1996, p. 144). De acordo com o autor, a obtenção desse título dava-se em três fases. A primeira fase consistia na apresentação, de modo que ao ser considerado elevado em relação aos estudos o candidato à titulação de professor se apresentava ao chanceler da Universidade para fazer um exame rigoroso que compunha a segunda fase, e por fim, fazia um exame público, no qual a Igreja participava, como uma cerimônia, que representava a terceira fase. No entanto, uma minoria conseguia se formar.

Ainda para Verger (1996, p. 160) “[...] a ideia crucial era a de que o professor era uma pessoa de autoridade [...]”, essa autoridade decorria do conhecimento, pois ao mestre cabia grande responsabilidade, simbolizava a sabedoria por conhecer, com profundidade, os escritos antigos e sagrados.

Os mestres como Boaventura de Bagnoregio (1221-1274) e Tomás de Aquino (1224/5- 1274) foram importantes à Universidade no século XIII, tinham destaque na sociedade e inúmeros privilégios, como a honra nas cidades. “Um doutor era um acadêmico dotado de um saber que era, simultaneamente, perfeito e acabado. A sua autoridade era justificada pela dignidade do saber que possuía” (VERGER, 1996, p. 161).

No entanto, para além desses benefícios, um doutor tinha ou deveria ter um compromisso ético com o ensino. Seu dever era ser zeloso no trabalho e assíduo no conhecimento que ensinava. Logo, essas características e também a busca pela verdade deveriam fazer parte da profissão. “O professor, portanto, estimula o intelecto a conhecer aquelas coisas que ensina como um motor essencial, que faz surgir o ato da potência [...]” (TOMÁS DE AQUINO, *De magistro*, art.1, resp.12)¹⁹.

Pensando o ensino, observamos que Aquino (2000) desenvolve sua obra organizando-a em artigos. Cada um deles apresenta objeções, contra objeções, a solução e as resposta às objeções iniciais, todas elaboradas em forma de argumentos para mostrar que, pelo ensino, o homem pode adquirir e ajudar a encontrar o conhecimento. Dessa maneira, ele apresenta questões disputadas sobre a verdade, questões essas que deveriam ser trabalhadas na Universidade Medieval.

Podemos perceber que o fato de os homens irem para as cidades foi uma forma de expandir a ciência, o conhecimento, por meio das novas relações e interesses que passaram a ter no desenvolvimento do comércio. A partir desse momento, com o surgimento das cidades, fez-se necessário buscar outros modelos de instrução, que fossem mais adequados às circunstâncias e que correspondessem às necessidades sociais daquele momento, pois as pessoas não estavam habituadas a viver nas cidades, portanto, precisariam de uma organização social.

Esse foi o contexto em que no século XIII se deu, pelas ações e necessidades humanas, a gênese da Universidade, desencadeando novos comportamentos, novo pensamento social, bem como a expansão e o desenvolvimento do intelecto, do conhecimento e, principalmente, a disseminação da ciência.

¹⁹ (TOMÁS DE AQUINO, 2000, p. 20).

4.1 Ações políticas de D. Afonso IV durante seu reinado

A literatura nos revela que por meio de análise das ações do rei D. Afonso IV em relação a seu plano político é possível compreender melhor a forma que a sociedade do período organiza-se, pois esse monarca foi muito mais do que um legislador, seu governo foi fundamental à construção política de Portugal e, conseqüentemente, ao desenvolvimento da economia e educação portuguesas.

O reinado de D. Afonso IV se caracteriza por medidas sociopolíticas que se firmaram por meio da centralização dos poderes. Algumas das leis por ele promulgadas interferiram na vida privada, como no caso dos casamentos realizados no século XIV, que seguiam a tradição dos séculos anteriores e, efetivamente, influenciavam as alianças políticas entre as famílias daquela sociedade.

Os casamentos de D. Beatriz de Castela, filha de Afonso X (1252-1284), com o rei português D. Afonso IV (1248-1279); de D. Isabel de Aragão, irmã do rei Jaime II (1291-1327), com D. Dinis (1279-1325) de Portugal; D. Constança de Portugal com Fernando IV (1295-1312) de Castela, e D. Beatriz de Castela com Afonso IV de Portugal foram exemplos de alianças matrimoniais que resultaram de estratégias políticas entre as casas envolvidas (SCHIAVINATO, 2013, p. 198).

Esses enlaces matrimoniais tencionavam a manutenção do poder, de modo que os reinados eram passados hereditariamente, de geração em geração.

Atos dessa natureza conduz ao pensamento de que toda ação humana foi e sempre será uma ação política, não no sentido partidário, mas que ela faz parte da essência do homem. Primeiro é uma reação política, por conseguinte passa para uma fé²⁰, isto é, o fato de pensarmos na vida coletiva já é uma política. De acordo com Schiavinato (2013, p. 198), “[...] o homem medieval, fosse oriundo da nobreza ou dos meios populares, identificava-se não enquanto indivíduo, mas enquanto grupo [...]”, ou seja, havia um sentimento de pertença e de responsabilidade pelo todo social.

As principais medidas tomadas no governo de D. Afonso IV foram: A reforma do modo de actuação parlamentar dos deputados do povo

²⁰ Confiança absoluta (em alguém ou em algo): Quando falo em fé, me refiro a ideia de não querer que outro indivíduo questione o meu próprio pensamento, de tem a certeza na minha verdade.

(1331); A reforma da administração da justiça (juizes de fora e corregedores - 1331 e 1332-1340); Medidas inovadoras na organização do desembargo régio (1331-1340); reformas da administração concelhia (cerca de 1340); Repressão de abusos senhoriais (1331, 1334, 1335, 1341 e 1343); Medidas sociolaborais (1349) (SCHIVINATO, 2009, p. 99).

Essa política foi intensa no reinado de D. Afonso IV que “[...] as decisões régias de carácter público obedeciam a laços de fidelidade” (SCHIVINATO, 2009, p. 198). As ações políticas não tinham carácter individual, eram estabelecidas de acordo com as origens familiares e na tradição de cada grupo.

Entendemos a nobreza enquanto uma ordem em que os critérios estabelecidos para o seu pertencimento assenta-se no sangue, na origem familiar e na tradição. Os modelos comportamentais idealizados para esse grupo na baixa Idade Média eram de inspiração nobiliárquica, sendo que os preceitos régios que ecoavam para o restante dos súditos, principalmente aqueles relacionados à justiça e às virtudes que se esperavam de um monarca, como a valentia, prudência e temperança, eram de inspiração cavaleiresca. O próprio rei era um nobre e precisava do apoio de seu grupo para poder governar e manter o equilíbrio entre os poderes. A nobreza de serviço, cada vez mais próxima ao soberano através da privança, filtrou os modelos da nobreza tradicional, caracterizados pelos direitos senhoriais, entre eles, as funções jurídicas, militares e económicas (SCHIAVINATO, 2013, p. 199).

Essa questão de linhagem significava que o próprio rei era um nobre e precisava do apoio de seu grupo para poder governar e manter o equilíbrio entre os poderes, ou seja, exigiam dos nobres comportamentos exemplares. As virtudes seriam provenientes da educação e estariam ligadas ao lugar ocupado pelos nobres sociedade. Essas virtudes, como as mencionadas na passagem acima, não eram apropriadas e identificadas exclusivamente naquele que reinava, mas era algo compartilhado e ensinado aos homens.

[...] a política estabelecida por D. Afonso IV assumiu duas vertentes: empenhou-se em firmar o poder e a autoridade, no interior do reino, e estabeleceu negócios com o exterior, objetivando restabelecer a paz com os reinos vizinhos e usando da diplomacia para cuidar dos seus interesses (SOUSA, 2012, p. 51).

De acordo com Sousa (2012), essa internacionalização do comércio foi muito importante para o governo de D. Afonso IV, pois zelar pela boa relação com os outros reinos era também zelar por Portugal, uma vez que os benefícios dessas alianças corroborariam para com o desenvolvimento da sociedade portuguesa e com a criação de várias Universidades no século XIV, o que gerava uma mobilidade estudantil, acelerando o ritmo da economia. Assim, ele manteve os acordos de paz firmados por monarcas anteriores, procurando estabelecer novas alianças.

Essas relações e alianças formadas no reinado de D. Afonso IV, asseguraram a ascensão econômica e a estabilidade da Universidade de Portugal.

A principal tarefa de D Afonso IV em seu reinado foi conferida à consolidação do poder judiciário português²¹, pois seu pai lhe deixou por herança a administração de um reino em franca ascensão econômica e que não dependia dos aliados antigos (nobreza e clero) como ocorria nos primeiros reinados. Além de contar com o apoio do poder concelhio que neste período encontrava-se forte e composto por membros fiéis ao monarca, dispostos a contribuir em eventuais decisões (SOUSA, 2012, p. 52).

Com a intervenção do poder régio, cavaleiros, mercadores, faziam parte do poder concelhio. Assim, mesmo em período de crises, eles deveriam ser responsáveis e fiéis ao poder concelhio, outorgando leis e provendo doações para aqueles que precisavam.

D. Afonso IV foi um rei ativo em relação à legislação portuguesa, de modo que promoveu inúmeras reformas no poder judiciário português durante sua administração. Segundo Sousa (2009, p. 89), “[...] de fato, foram elaboradas leis de assuntos muito diversos, embora seja possível detectar algumas áreas que parecem terem concitado de forma mais constante a atenção do monarca [...]”, como foi o caso da concessão do direito de estudar nas Universidades aos juristas, visto que eles tendem a assumir certas representações simbólicas necessárias à legitimação de estruturas do poder vigente da sociedade de Portugal.

As considerações sobre a origem divina do poder e da função reais, a par das reiteradas preocupações de natureza religiosa, não significam, todavia, que a produção legislativa de D. Afonso IV tenha

²¹ Segundo Sousa (2009, p.91) “No Ocidente Medieval, o ressurgimento do direito romano e a especialização requerida na sua aplicação eram obras de juristas formados nas universidades e que, mesmo quando clérigos, dispunham, muitas vezes, de uma relativa autonomia face aos poderes eclesiásticos”.

sido o resultado de uma iniciativa directa da Igreja ou mesmo de clérigos. É claro que sua influência doutrinária se encontra bem presente nas concepções acerca do poder a que anteriormente nos referimos. Mas quem elabora as leis, quem cada vez mais rodeava o monarca, quem o aconselhava e lhe fornecia os saberes técnicos e os instrumentos práticos para legislar, era de forma crescente, os letrados de formação jurídica cujo peso na corte aumentava a olhos vistos (SOUSA, 2009, p. 91).

Nesse contexto, os monarcas buscavam afirmar o poder e a autonomia régia, por isso, investir no conhecimento dentro das Universidades era fundamental naquele momento, assim os juristas se tornavam legisladores, proprietários exclusivos de um conhecimento verdadeiro e geral.

D. Dinis inaugurou a possibilidade de apelação régia e criou leis que favoreceram o povo português. O trabalho legislativo desenvolvido em seu reino, focou principalmente nas questões de justiça processual, buscou evitar os excessos nas delongas judiciais e ainda impedir os abusos por parte de juizes e procuradores (SOUSA, 2012, p. 31).

De acordo com Sousa (2012, p. 31), “D. Dinis revelou-se desde cedo um estrategista, traçando uma política governamental e legislativa, na qual suas decisões pautavam-se pelo ideal organizador do reino português”. A intencionalidade no poder judiciário era uma prática que vinha também do reinado de D. Dinis, mas se intensificou com D. Afonso IV, por isso, ambos estavam diretamente preocupados com a formação desses letrados e assim a Universidade desempenhava uma importante missão em Portugal: a de educar. Com isso, aumentou-se na corte de D. Afonso IV o número de juristas e também de Universidades.

Com Afonso IV aumentou o número dos funcionários que aí exerciam o seu ofício, desde o referido chanceler ou os seus substitutos (nomeadamente o vedor da chancelaria, aquele que vê ou vigia a chancelaria), até aos escribas ou outros cujo cargo não é especificado (SOUSA, 2009, p. 92).

Segundo Sousa (2009), por chancelaria régia entende-se o serviço de elaborar e validar a legislação por ordem do monarca que, por sua vez, enquanto líder, tinha inúmeras responsabilidades visto que “[...] o rei era, pois, cabeça do reino e o seu ofício fora-lhe conferido por Deus. Como tal, era função do soberano legislar

e fazer aplicar as leis segundo os preceitos da justiça e da verdade, assim apresentados como princípios absolutos (SOUSA, 2009, p. 90).

Ainda que a Peste Negra, em 1348, tivesse abalado as chancelarias por ocasião da morte de vários funcionários, D. Afonso IV mostrou-se alinhado às questões do reino, preocupando-se com a administração pública e a justiça ele providenciou a manutenção da legislação e a criação de novos cargos.

O peso dos legistas (sic) fazia-se sobretudo sentir na concepção das leis e no decurso do próprio processo legislativo. Afonso IV produzia legislação no âmbito do conselho régio, aconselhado por um relativamente reduzido número de oficiais, mas também por sua iniciativa pessoal, embora sempre acompanhado pelos mesmos 'conselheiros profissionais' que dominavam os saberes doutrinários, as teorias políticas e técnicas jurídicas que confluíam no reforço da instituição monárquica e do poder pessoal do rei (SOUSA, 2009, p. 95).

Com base na citação acima, percebe-se que a intenção pessoal ainda se fazia muito presente nas decisões legislativas de D. Afonso IV, isso porque no século XIV intensificou-se um processo de fortalecimento da posição dos reis. Não significa que Afonso IV desconsiderava a legislação, afinal, ele próprio foi o responsável pela afirmação legislativa portuguesa. De fato, enquanto rei, soube orientar-se pelas teorias políticas e técnicas jurídicas, mas não deixou de ser ambicioso e estrategista, ou seja, fez valer sua iniciativa pessoal, no entanto, converteu-a aos interesses de seu reino.

Após o processo de unificação jurídica com a aplicação de uma lei sobre todo o reino, houve a transformação do poder do rei em lei, de fato. Por essa razão, observa-se que o período medieval com leis foi marcado pela centralização do poder político e pela reorganização das atividades econômicas.

De acordo com Sousa (2009, p.95), "[...] a capacidade de julgar e decidir em última instância, em matéria de justiça, era apanágio do rei e uma das mais relevantes marcas da sua autoridade". Embora pensasse no desenvolvimento de seu reino e no melhor para os seus, todo esse interesse de D. Afonso IV pela legislação visava também a permanência no poder.

Entretanto, D. Afonso IV atendeu de forma mais ciosa as ordenações canônicas, uma vez que seus interesses comungavam com aquilo que se promulgava a partir da legislação provinda dos cânones, portanto, sua obra legislativa visou atender os reclames eclesiásticos, principalmente relacionados aos judeus, pois esse monarca precisava manter-se bem diplomaticamente com o poder pontifício (SOUSA, 2012, p. 157).

Essa política estava presente no âmbito da educação, que se consolidava nas Universidades, visto que tais instituições nutriam novos hábitos e comportamentos nos homens do período. É válido considerar que, apesar de exercer essa importante função social e que tenha tido certa autonomia, a Universidade perpetuou-se até nossos dias graças a proteção real recebida, aos privilégios concedidos por D. Dinis e D. Afonso IV, bem como às alianças políticas, econômicas e religiosas por eles firmadas ao longo de seus reinados.

Segundo Verger (1990), aos que se dedicassem à jurisdição eram garantidos os mais importantes privilégios destinados aos universitários.

Punham os universitários ao abrigo, já o vimos, não somente das jurisdições leigas, mas mesmo, numa certa medida, das jurisdições eclesiásticas locais. Do papado, os universitários haviam recebido privilégios apreciáveis em matéria benéfica: podiam receber benefícios eclesiásticos e gozar de seus rendimentos durante cinco ou sete anos sem residir no local e sem receber as ordens exigidas (VERGER, 1990, p.51).

Com o privilégio da jurisdição, ou seja, o privilégio de ser julgado por juízes vinculados aos tribunais eclesiásticos. Assim, assegurava-se à coroa total intervenção na vida e no encaminhamento da Universidade, por isso, é necessário não só analisar as atitudes de D. Afonso IV, mas compreendê-lo de maneira que possamos enxergar a Universidade e como essa instituição influenciou nos nortes da sociedade medieval.

Pensar a universidade medieval requer, por parte do historiador da educação, conceber essa instituição segundo o seu papel político e social, uma vez que ela tem sua origem no seio das disputas de poder existentes entre as cidades e os senhores feudais, entre os reis e os homens da igreja, especialmente o papa. Com efeito, não seria possível tratar da universidade como se ela estivesse alheia aos embates de seu tempo (OLIVEIRA, 2017, p. 577).

Pensar as origens e a estruturação da Universidade medieval é basilar para o entendimento de como a sua essência, organização e fundamentos influenciaram nos desdobramentos do século seguinte. Para Oliveira (2017, p. 578), “[...] é, pois, em virtude dessa sacralidade do conhecimento que, muito provavelmente, os reis portugueses, a exemplo de outros monarcas da época, valorizavam os mestres, os alunos e a universidade e adotavam medidas que os protegessem e os salvaguardassem”. Isso significa que D. Afonso IV apoiou e intensificou os benefícios àqueles que se preocupavam com a construção da memória e do conhecimento.

As preocupações com a preservação da memória são consideradas virtudes necessárias à atuação do governante na sociedade. Segundo Jacques Le Goff (1990, p. 195), “[...] o passado aparece reconstruído em função do presente, da mesma forma que o presente é explicado em função do passado [...]”, isto é, o passado é exatamente a construção de uma memória coletiva, realizada pelos e entre os homens, por isso, os historiadores, por seu ofício, devem sempre se preocupar com a valorização, preservação e conhecimento desse passado.

A aceleração da história tornou insustentável a definição oficial da História Contemporânea. É necessário fazer nascer uma verdadeira história contemporânea, uma história do presente que pressupõe que não haja apenas história do passado, que acabe ‘uma história que assenta num corte nítido do presente e do passado’ e que se recuse a demissão perante o conhecimento do presente, no preciso momento em que este muda de natureza e se enriquece com os elementos de que a ciência se mune para conhecer o passado (LE GOFF, 1990, p. 197).

Le Goff (1990) sinaliza que é preciso compreender o papel da história na construção da memória, portanto, temos que pensar a história presente nos documentos como movimentos humanos, como registros do desenvolvimento da humanidade.

4.2 *Chartularium Universitatis Portugalensis (1969a): Reflexões sobre a Universidade Medieval no Século XIV*

D. Afonso IV, nascido no século XIII, no ano de 1291 e coroado rei português no século XIV, governou de 1325 a 1357 de modo que suas ações políticas defenderam a manutenção da Universidade e o desenvolvimento social.

Muitos de seus atos foram registrados em Cartas régias que estão reunidas no *Chartularium Universitatis Portugalsis* (1969a). A análise desses documentos traz à tona a discussão sobre as virtudes necessárias à função de líder e ainda a respeito dos aspectos políticos desse monarca no que tange a Universidade.

[...] consideramos importante retomar os estudos acerca das origens da em Portugal. Acreditamos que as instituições humanas, sejam as que perduram no tempo, a exemplo das universidades medievais, sejam as que já pereceram, precisam ter a suas memórias revisitadas, uma vez que, ao fazermos isso, recuperamos e, ao mesmo tempo, construímos nossas identidades (OLIVEIRA, 2017, p. 582).

Assim, segundo Oliveira (2017, p. 584), “[...] nosso objetivo é refletir sobre o período em que cada documento foi escrito, examinar quais eram os propósitos das autoridades envolvidas com a segurança e a conservação dos homens do conhecimento [...]”, ou seja, pensar sobre quais eram as intenções D. Afonso na preservação da Universidade.

A primeira Carta analisada é de 17 de agosto de 1338 e refere-se à ordem real de transferência do Estudo Geral de Coimbra para Lisboa, permanecendo por lá por determinação de D. Afonso IV até 1354.

[...] E tiui por aguisado de o fazer assi e mandei assinar pera os que ueessen a esse studo logar çerto e apartado em essa vila o mays perteeçente que eu oudj saber pera esto e outorgeilhy todolo priuilegios liberdades franquezas e eyssenções que per elRey meu padre e depois per mjm foram dadas e outorgadas ao dicto Studo de Coimbra. E porem mando a todos los scolares e studantes na dicta Cidade de Coimbra e a todos los outros do meu Senhoryo que quiseren aprender sciências que daqui endeante se vaam pera o dicto studo de lixbõa e deus querendo hy auera auondamento de doctores e de Mestres e de Bachaleres em cada hũa das sciências assi como deue aaueer em studo geeral. Outrossi mando aos Rectores e Bedel. Desses studo que foy em Coimbra que sse uenham logo pera o dicto studo de Lixbõa e adugam sigo os priuilegios cartas e peças e todalass outras cousas que teem que foram desse Studi de Coimbra e a el perteeçiam. e, pois, que chegarem aa dicta Cidade de Lixbõa hy aueram meu recado de como aueram de fazer (*Chartularium Universitatis Portugalsis*, v. I, 1338, p. 205- 207).

Verifica-se que D. Afonso IV confirmou todos os privilégios em favor da Universidade, os quais foram outorgados por seu pai. A sua intenção de reiterar esses privilégios era por interesse político, isto é, tinha que manter os benefícios da comunidade universitária para que não fosse julgado. Era de seu interesse atrair professores e promover a vida escolar. Isso ocorreu graças aos direitos possibilitados e garantidos por ele e pela Igreja.

As palavras do rei são elucidativas quanto à importância que os homens do saber usufruíam no reino. O rei edita essa Carta com o objetivo de transferir a universidade da cidade de Coimbra para a de Lisboa, aliás, o constante deslocamento da universidade de Coimbra para Lisboa e vice-versa é uma particularidade da história da universidade portuguesa no final da Idade Média. Ao transferir a universidade para Lisboa, o rei pretendia promover o desenvolvimento da cidade, por meio do desenvolvimento de todas as ciências no reino. Outro aspecto importante da Carta incide no fato de o rei ordenar aos seus súditos que a vida dos 'scolares' seja facilitada, que esses tenham casas à disposição. Estabelece que todos os estudantes e mestres tenham liberdade completa, sejam isentos de todos os encargos que pudessem sobrecarregá-los (OLIVEIRA, 2017, p. 585).

Segundo Oliveira (2017, p. 585), D. Afonso IV enxergava a Universidade como a instituição que o ajudaria a atingir seus objetivos, logo, [...] “a preocupação do rei [...] em trazer para Lisboa a comunidade de Coimbra, em criar todas as condições para que seus membros se sentissem bem alojados e livres” evidenciava sua crença no potencial civilizatório da Universidade, ou seja, o monarca procurou promover a civilização por meio do conhecimento proveniente dos homens das letras; isso porque somente um homem civilizado poderia cumprir as normas e regras necessárias ao desenvolvimento social, coletivo. Tal estratégia nos leva a inferir que a inteligência e a moral são princípios que devem regular todas as ações humanas, tanto nas cidades quanto no comércio e principalmente nas Universidades.

Em relação à preocupação dos reis de Portugal com a manutenção do ensino, dentre os privilégios mantidos em favor das Universidades sabe-se que:

Compreendiam a isenção de qualquer forma de serviço militar e sobretudo vantagens econômicas; os universitários não pagavam os

auxílios cobrados aos habitantes da cidade; eram dispensados dos impostos terrádigo e dos direitos sobre as mercadorias que mandavam vir para seu uso, sobretudo o vinho e a cerveja (VERGER, 1990, p. 51).

Na Carta de 5 de maio de 1339, o rei estabelece privilégios para todos aqueles que se dedicassem aos estudos, determinando que durante o período letivo o reitor, doutores e estudantes da Universidade de Lisboa só pudessem ser exigidos de acordo com os ideais de seus reis, evitando que o tempo deles fosse desperdiçado com questões alheias aos estudos.

Dom Afonso, etc a todallas justiças dos meus regnos saude sabede que os rectores e doctores e scollares da unjuersidade de lixboa me enujarom dizer que alguns assy leigos como clérigos lhe fazem citações e demandas nouamente de que os sentem star em studo e que esto lhe fazem mallicionamente. E emviarom me pedir por merçee que lhe ouuese sobre esto alguu remédio de guisa que elles pudessem star em studo et fazer djreito aos que os quisesem demandar per qualquer razan. E eu veendo o que me enujarom pedir querndo lhe fazer graça e mercee tenho por bem et mando que se alguas pessoas qujserem fazer demandas aos sobredictos nouamente sobre qualquer razon des que steuerem em studo que os demandem perante os seus conseruador aos quaees conseruador ou conseruadores mando que ouçam as partes e dem cada huuo seu djreito. / vnde al nom façades. Dante em santarem b dias de mayo elrey o amndou per afonso stevez e per Mestre Pedro das lex seu uasallo afomso martjnz do amaral a fez era de mjliije lxxbij anos // (*Chartularium Universitatis Portugalensis*, v. I, 1339, p. 133).

De acordo com a interpretação de Oliveira (2017, p. 586), “[...] este documento evidencia, sem dúvida, que o rei acolhe os pedidos dos mestres e estudantes da universidade e toma medidas no sentido de protegê-los”. Com base nas Cartas de D. Afonso IV, verifica-se como ele tomava medidas em prol do funcionamento da Universidade, demonstrando seu desejo de reforçar o apoio e a proteção dessa instituição.

Esse cuidado para com a Universidade já era percebido em seu pai, D. Dinis, que tornou-se um modelo de líder. Fato que se verifica em duas Cartas: a primeira, de 20 de janeiro 1327, intitulada *Carta de D. Afonso IV (1325-1357) mandando tresladar um alvará de D. Dinis que concedia certos privilégios aos escolares da Universidade de Coimbra* e a segunda, de 6 de dezembro de 1354, registrada como *Carta de D. Afonso IV confirmando à Universidade todos os privilégios que*

anteriormente lhe havia sido concedidos, quando esteve em Coimbra e na sua permanência em Lisboa. Consideremos um trecho desses documentos:

E pidirom porque a dita carta era em papel e quebraua que lhe mandasse ende dar o trellado de mjnha autoridade. E eu mandei lho dar com meu seello em testemunho desto dei lhe esta carta. Dante em cojnbra vijnte dias de Janeiro. ElRej o mandou per afonso esteuez sobrejuiz joham duraëez a fez. Era de mj l e trezemtos e sasenta cinco anos afonso esteuez (*Chartularium Universitatis Portugalensis*, v. I, 1327, p. 101).

Pela passagem supracitada, é notório que D. Afonso IV reconhecia os juízes de Portugal como autoridades, e, portanto, deveriam ser respeitados. A partir dessa consideração real, a justiça intensificou-se em Portugal, isto é, D. Afonso IV, assessorado pelos órgãos competentes, principiou formas de execução jurídica, sistematizando normas de funcionamento administrativo nas Universidades, dando continuidade ao processo iniciado por D. Dinis.

Dom Afonso pela graça de deus Rej de portugall e do algarue a quantos esta carta virem faço saber que eu querendo fazer graça e merçee aa minha vniuerssidade do studo da çidade de Cojmbra confirmo e outorguo todas graças e preuillegios e liberdades e merçees que lhe elrei Dom denis meu padre a que deus perdoee eu fazemos no tempo que o dicto studo stanua na dita cidade ante que fosse remouudo pera çidade de lixboa [...] (*Chartularium Universitatis Portugalensis*, v. I, 1354, p. 209).

Segundo as Cartas, Afonso IV não limitou-se a confirmar os privilégios outorgados por seu pai, mas tratou de assegurar-los também em seu governo, além de outorgar novas mercês, ou seja, novos benefícios para a população em forma de retribuição por um serviço ou trabalho: “[...] todallas outras graças e preuillegios e liberdades e merçees que lhes eu fiz stando o dito studo na dita cidade de lixboa (D. AFONSO IV, 1354, p. 209). O Monarca pretendia que a Universidade se firmasse, se expandisse, pois entendia que as pessoas que promoviam a ciência, o conhecimento, eram aquelas que contribuía, primordialmente, para o desenvolvimento da sociedade. Por deliberar as questões portuguesas em concordância com suas competências enquanto rei, juiz e legislador, Afonso IV poderia ordenar e subordinar as demais instâncias de poder existentes no reino.

Esse desejo também se expressava na Carta de 6 de junho 1327, *Carta de D.*

Afonso IV (1325-1357) determinando que todas as autoridades do Reino cumpram e façam cumprir as sentenças dadas pelos conservadores da Universidade de Coimbra. Era ordem explícita pelo monarca que:

Dom afonso etc a todallas justiças dos meus regnos que esta carta virdes saude sabede que eu uos mando que comprades e guardedes e façades cmprir et guardar as sentenças que sairem e forem dadas pollos conseruadores do meu studo de cojnbra assy como per elles for julgado./ vnde al nom façades senam a uos me tornaria eu porem e peitarmjades os meus encoutos et mando aos tabaliães das mjnhas terras que de como sobre esto comprirdes meu mandado que lhes dem stormentos se comprir E a vnjuersidade desse meu studo ou alguem por ella tenha esta carta (*Chartularium Universitatis Portugalensis*, v. I, 1327, p. 105).

O Rei de Portugal buscava, em suas práticas sócio-políticas, benefícios que contribuíssem para os alunos e, principalmente, aos que produziam e ensinavam o conhecimento, ou seja, quanto mais esses estivessem protegidos e postos em condições favoráveis ao estudo, mais se asseguraria a ciência, a conservação e a expansão do conhecimento necessário à civilização e vida em sociedade, mais propensos estariam os alunos à aprendizagem e mais focados estariam os mestres no ensino, sem preocupações que lhes tomassem tempo, distraíssem ou lhes desviassem do caminho da sabedoria.

[...] as reflexões sobre a origem da universidade na Idade Média, particularmente a portuguesa, precisam considerar as relações dessa instituição com a política. Ao construirmos nosso discurso, buscamos explicitar que ela estava estreitamente amalgamada aos interesses do reino, uma vez que, para o rei, os escolares expressavam a ciência e, portanto, representavam a possibilidade do desenvolvimento civilizatório do seu governo. Não se tratava, portanto, de defender determinado grupo de pessoas, em detrimento dos demais, mas de defender aquele grupo que, no seu entendimento, era vital para o desenvolvimento da ciência. Era a ciência que estava sendo protegida no momento em que o rei concedia privilégios aos escolares (OLIVEIRA, 2017, p. 589- 590).

Esse excerto permite-nos perceber o quanto o conhecimento era e continua sendo fundamental ao desenvolvimento político, social, econômico, intelectual, enfim, humano. Tanto as cidades como as Universidades necessitam de um líder preparado, educado para desenvolver virtudes do bem, oportunizando pensar e agir em direção ao bem comum social. Ao se tornar dirigente, o governante 'deve' fazer o

melhor para aqueles que lidera.

Conforme Tomás de Aquino (1995), é responsabilidade do homem, o governo das coisas racionais, direcionando-as para o bem comum. Assim, independentemente do tempo histórico, conduzir ações para o bem coletivo é uma máxima a ser apropriada por pessoas que ocupam uma posição de governante/líder/gestor. Esse mestre medieval assinala que as características naturais do homem, em relação aos animais, são distintas por sua atividade intelectual e pela sua necessidade de viver em sociedade.

Portanto, o potencial uso da razão pode satisfazer as demandas da vida social com suas especificidades e complexidades. Para Tomás de Aquino (1995), o homem, além de tomar conta de si próprio, deve também pensar no bem comum para exercer um bom governo. Nota-se assim a importância da formação do governante, tanto no passado quanto no presente.

Ora, em todas as coisas ordenadas a algum fim, em que se possa proceder de um modo ou doutro, é mister haver algum dirigente, pelo qual se atinja diretamente o devido fim. Com efeito, um navio, que se move para diversos lados pelo impulso dos ventos contrários, não chegaria ao fim de destino, se por indústria do piloto não fora dirigido ao porto; ora, tem o homem um fim, para o qual se ordenam toda a sua vida e ação, porquanto age pelo intelecto, que opera manifestamente em vista do (TOMÁS DE AQUINO, *Do reino ou do governo dos príncipes ao rei de Chipre*, Cap. I, § 2)²².

Nesse excerto fica evidente que, para o autor, a sociedade precisa de um governante para manter um equilíbrio constante na vivência entre os homens. É necessário que haja uma formação compatível com a função de liderar pessoas. No caso do rei, ainda de acordo com Aquino (1995), deve ser como um pastor que zela pelo bem comum e não em favor de si próprio e interesses particulares.

Ainda visando um governo justo e comprometido com a efetivação do bem comum, Afonso IV estabeleceu proximidade com seu povo, defendendo todos os que dele necessitassem. O monarca precisaria, como legislador, manter a paz, proteger aos pobres, mediar disputas entre as forças sociais, bem como assegurar a justiça. Nesse sentido, Pina (1653) exalta o governante declarando que:

²² (TOMÁS DE AQUINO, 1995, p. 126).

[...] como reynou logo por suas boas obras pareceo claro, ã de todo tirou de sy, & de seu corpo, & e alma a condição, que tinha em sendo Infante, & tomou outras de muy bom, e perfeyto Rey, porque logo amou muyto seu povo, & sempre o regeo com inteyra justiça, & o emparou, & defendeo com grande esforço; ca em outro tempo sendo Infante, favorecia, & sustentava os malfeytores, contra toda a honestidade, & consciencia, & justiça. Elle como Reynou fez logo pelo contrario, porque os ladroens, & culpados em quoaesquer crimes, elle com muyta deligencia os procuráva aver em suas cadeas, donde sem algũa quebra de justiça, sahiam pera receber suas publicas, & devias penas, & elRey por serviço de Deos, & pera boa, & justa governança de seus povos, & vassallos, fez muytas, & boas leys, & ordenaçoes, que em seu tempo mandou sempre muy bem guardar (PINA, *Chronica D'el-Rey D. Afonso IV*, 1653, p. 1-2).

Isso posto, ele promoveria a harmonia e a concórdia, elementos indispensáveis ao desenvolvimento humano, do equilíbrio e da confluência espontânea de interesses entre as pessoas. O conflito, ao contrário, só levaria seu reinado à divergência de posições ou de condutas e, portanto, de interesses. Assim, a justiça era garantida por meio de leis justas, pois todos àqueles que se dedicavam ao estudo deveriam gozar de segurança.

Seu compromisso com a justiça também é revelado na *Carta de D. Afonso IV determinando que o Conservador do Estudo Geral de Coimbra possa receber e julgar todos os feitos cíveis e crimes em que sejam parte escolares ou seus servidores*, de 5 de janeiro de 1355. Na posição de governante, o rei via a possibilidade de ordenar a sociedade, por conseguinte, delegava funções ao Conservador da Corporação quanto à pratica da justiça, como se observa no fragmento abaixo:

Dom afonso etc a quantos esta carta vijrem faço saber que eu querendo fazer graça e merçee ao meu studo de cojnbra e aos studantes delle tenho por bem e mando que o conseruador que ora he do dicto studo e aos que forem pollo tempo ao diante posam ouujr e determjnar per setença todollos factos ciuêes e crimjnaães ciuelmente tentados que os scolares do dicto studo ou seus homens domesticos de sa casa ou cada hũu delles ouurem com os moradores da dicta cidade de cojnbra e de seu termo ou esses moradores contra elles ou cada hũu delles | E outrossy esse conseruador posa ouujr e determjnar todollos factos crimjnaaes ciuelmente tentados e de enjuria ou desaguisado que seja factu ou dicto a cada hũu deses scolares ou de seus homens stando no dicto studo ou jndo desse studo pera sua terra ou stando em sua terra guisando se cum entençam de see vijner logo ao dicto studo ou hindo de sua terra pera esse studo contra quaaesquer pesoas que lhes essas enjurias ou desaguisados fezerem ou diserem em

quaeesquer lugares que seiam moradores posto que morem em coutos ou em honrras dalguuns poderosos do meu senhorio et que os sobredictos e cada hũu delles posam seer citados perante o conseruador per sua carta os que forem fora da dicta cidade e termo E os outros da dicta cidade e termo por seu porteyro e perante el responder e fezer djreito E esse conseruador ouça (l) as partes sobre os dictos fectos e faça o que for djreito l E mando a todallas justiças e tabaliaees dos meus regnos que compram e guardem e façom // comprir e guardar as sentenças e cartas mandados que lhe forem mostrados que per esse conseruador forem dados e outorgados nos dictos fectos e cada hũu delles. E esto lhes faço de graça emquanto mjnha mercee for. E em testemunho desto lhes mandey dar esta minha carta /. Dante em cojnbra b. djas de janeiro. Elrey o mandou per Mestre Johane das leis seu vasallo. Vasco anes a fez. Era de mj l iij e nouenta e tres annos //. (*Chartularium Universitatis Portugalensis*, v. I, 1355, p. 211).

Pelo uso da razão e pela prática de virtudes ético-políticas - a justiça, a tolerância, a prudência²³ e a firmeza, Afonso IV procurava assegurar a paz e a justiça. Essas quatro virtudes cardeais refletem a verdadeira natureza da alma do homem, faz com que suas ações sejam éticas e virtuosos.

Percebe-se, assim, o seu cuidado para com as diferentes questões dessa instituição de ensino. Era seu dever coibir a violência entre os homens, deliberando as possíveis punições.

Porém, para além dos privilégios que os alunos tinham, eles deveriam passar por uma espécie de juramento no ato de matrícula para usufruir da proteção e ajuda da Universidade.

O juramento incluía obediência ao reitor, [...] cumprimento e observância das normas já vigentes e das, que de futuro, fossem promulgadas; promoção do bem-estar da universitas, no que fosse possível ao acadêmico; renuncia a todo tipo de vingança pessoal de injustiça sofrida (ULLMANN, 2000, p.195).

De acordo com Ullmann (2000), para a escolha dos alunos o mestre respeitava também alguns critérios, todos deveriam respeitar as leis vigentes nas Universidades, uma delas defendia o bom convívio entre os estudantes por meio de benfeitorias, para que se sentisse bem durante seus estudos.

²³ A República, a obra mais conhecida de Platão e uma das obras de filosofia, ele afirma que “Cada alma é obrigada a beber uma certa quantidade dessa água, mas as que não usam de prudência bebem mais do que deviam. Ao beberem, perdem a memória de tudo; Ou seja, o uso dessas virtudes faz com que a sociedade tenha uma ordem e o homem se torne mais humano com o uso do seu intelecto. (*A República de Platão, Platão, 427-347 a.C, p. 184*)

Podemos perceber, por meio de interpretação das Cartas, que esse governante tomou medidas relevantes de prevenção às leis que seu pai, D. Dinis, realizou enquanto rei. Uma delas foi a garantia da continuidade de privilégios aos mestres e estudantes.

[...] foi na universidade portuguesa que diversos missionários jesuítas que, aturam em diversas localidades do Império lusitano inclusive no Brasil, se formaram. Da mesma forma, era para essa instituição que a maior parte da elite brasileira, no período colonial e até mesmo no Império, se deslocavam para cursar as faculdades superiores (COSTA; NASCIMENTO, 2011, p. 02).

A Universidade Portuguesa foi o principal centro de referência na formação superior para a elite da época. De acordo com Nascimento e Costa (2011, p. 03), “[...] por meio de escolas, diversas faculdades, como Direito, Medicina e Teologia, tiveram como propósito de especificar a formação profissional, para atender tanto as demandas da Igreja como da sociedade”. O lema era servir a Deus e a Igreja, sendo úteis a sociedade, isso significa que a igreja continuava a exercer o seu poder sobre o ensino, pois acreditava ser necessário a institucionalização da Universidade, ter a ação de passar a pertencer, de fazer parte de uma instituição, ou de uma organização que atenda às necessidades sociais e coletivas da sociedade portuguesa.

De acordo com Mattoso (1994), durante o período de 1290 a 1525 a sociedade portuguesa passou por certas inseguranças, de modo que somente a partir do século XV foi possível fomentar condições que fizessem com que a Universidade passasse a assumir outro olhar em relação ao conhecimento, ao homem em si, à sociedade e ao ensino, época em que a Universidade renascentista recebe o impacto das transformações comerciais do capitalismo e do humanismo literário e artístico. Desse modo, o autor assinala que:

As afirmações acerca da honra e consideração que a Universidade devia merecer a todos não são muito frequentes, mas repetem-se num tom que não permite dúvidas acerca do alto lugar que lhe é atribuído numa escala teórica dos valores sociais (MATTOSO, 1994, p. 24).

Esse historiador evidencia que os reis e príncipes daquela época

proclamavam a utilização dos estudos. Portanto, observa-se “[...] a importância da Universidade para a manutenção da fé e o exercício da justiça: confiava-se, em princípio, no papel dos <<sabedores>>” (MATTOSO, 1994, p. 25, grifo do autor). A instituição universitária se caracteriza por ser uma associação de mestres e estudantes, eram instituições que possuíam suas próprias regras e leis que deveriam ser respeitadas e cumpridas.

Em 9 de agosto de 1290, de acordo com Serrão (1978, p. 374), a bula *De statu regni Portugaliae*, do Papa Nicolau IV, habilitou a nova instituição a conceder “[...] o grau de licenciado aos escolares de Artes, Cânones, Leis e Medicina, com a implícita *vênia docendi*, exceptuando-se a Teologia que não dava o grau supremo”. O autor ainda destaca que a bula garantia o recrutamento de professores, bem como a concessão de privilégios aos mestres e alunos. Quanto ao pagamento “[...] fazia-se através de benefícios e prebendas que a Universidade, os prelados e as ordens religiosas, assim como os reitores das Igrejas obtinham nas suas rendas e dotações” (SERRÃO, 1978, p. 374).

O referido autor apresenta ainda outros benefícios dados para docentes e escolares, como o de não pagar taxas de pedágio, andar nas ruas da cidade à noite, desde que tivessem uma forma para iluminar e adquirir moradias.

Aumentaram os privilégios concedidos ao corpo docente e escolar. Estes, desde que trouxeram candeia, podiam andar de noite nas ruas da cidade; não pagavam taxas de costumagem nem de portagem; podiam ter almotacés e adquirir moradias. A população era obrigada a alugar casas aos estudantes, não podendo perseguir os que voltavam às suas terras nos 15 dias subsequentes ao fecho do Estudo (SERRÃO, 1978, p. 375).

Esses privilégios foram concedidos em reinados anteriores, mas logo que D. Afonso IV ocupou o trono, os confirmou, pois era favor da preservação da Universidade. Verifica-se, pois, que a Universidade portuguesa, desde sua fundação, contou com a autorização do Papa e do Monarca, como instituição de saber e ensino, com seus graus válidos em toda cristandade. Esse fato acarretou alterações profundas nas estruturas governamentais portuguesas, principalmente, no governo de D. Afonso IV. Em seu reinado, reorganizou a Universidade, transferindo-a de Coimbra para Lisboa.

Segundo Serrão (1978), o Estudo Geral mudou cinco vezes de lugar entre Lisboa e Coimbra. Desde a sua fundação até 1309, a Universidade portuguesa permaneceu em Lisboa. Em 15 de fevereiro desse mesmo ano, D. Dinis a transferiu para Coimbra, onde o Papa autorizou a garantia do rendimento “[...] de seis igrejas paroquiais com o fim de atrair escolares, [...] tendo-se criado em Coimbra uma rede de abastecimentos em favor dos escolares, que passavam também a dispor de açougues e tendas próprias” (SERRÃO, 1978, p. 375). Desse modo, percebe-se o aumento de privilégios concedidos ao corpo docente e escolar trazendo, conforme Serrão (1978), conflitos entre os naturais de Coimbra.

O rei tinha de tomar providências para garantir uma excelente formação aos acadêmicos, ou seja, a sociedade afirmava que a Universidade era de responsabilidade do rei de Portugal. Não se deve negar, nesse sentido, que, além de as virtudes do governante serem importantes para promover o bem comum, era necessário também que as instituições fossem eficientes e justificassem todo “investimento” real.

Evidenciamos, também, que ao recuperarmos as origens da universidade portuguesa estávamos revisitando um acontecimento histórico que nos permitiu retomar a história dessa instituição que, até os nossos dias, constitui a nossa ‘casa’, o lugar que deveria ser o da produção da ciência, do mesmo modo que no medievo português (OLIVEIRA, 2017, p. 590).

D. Afonso IV, no que diz respeito a governabilidade da Universidade e produção da ciência, defendeu principalmente os interesses dessa instituição e os privilégios dos estudantes. Dessa forma, em seu reinado foi possível o desenvolvimento da Universidade, pois governou com vistas a consolidação e alargamento dessa instituição.

[...] Desarraigados de sua origem e de sua história, o homem e as instituições perdem a identidade e, pior do que isso, o endereço. Sem tradição, não existe cultura, nem se preservam os valores, que dignificam o ser humano. Da Universidade medieval, temos muito que aprender, enquanto nascedouro de idéias perenes, formadora de homens e criadora de uma cosmovisão segura. Conhecer a história da Universidade medieval é, ao mesmo tempo, desfazer falsas interpretações e preconceitos, forjados pelos humanistas e iluministas em torno da media aetas e legar às novas gerações o conhecimento correto do passado. É preciso que, no mundo

acadêmico brasileiro, seja recuperado o atraso nos estudos medievalísticos os quais, noutros países, já têm longa trajetória e apreço cada vez mais acendrado (ULLMANN, 2000, p. 25).

A citação acima evidencia a relevância de se estudar o passado e, especialmente, as Universidades. A partir delas podemos aprender muito sobre o sentido primeiro de formação, do que seja uma instituição voltada para a formação das pessoas, pois, a nosso ver, esse foi o papel das Universidades medievais. Tanto a literatura quanto os documentos em torno da Universidade medieval viabilizaram a compreensão de como a organização curricular, legislativa e administrativa pensavam o ensino. Assim, conforme Sousa (2012), em relação ao governo de D. Afonso IV:

Seu antecessor, D. Dinis, ao longo dos 46 anos de seu governo, havia alcançado avanços na agricultura, no comércio e na cultura, como a criação da Universidade de Coimbra/ Lisboa e a unificação da língua portuguesa no reino. Desta forma, D. Afonso IV pôde assumir as funções régias no sentido de consolidar o poder real em Portugal, aumentando a autonomia régia em detrimento ao poder espiritual nos casos concernentes às questões jurídicas, elaborando leis que garantissem ao monarca o exercício jurídico no reino, além de legitimar o régio poder afirmando ser ele advindo de Deus (SOUSA, 2012, p. 156).

A partir dos estudos sobre a historiografia portuguesa, consideramos o rei D. Dinis como um monarca justo e D. Afonso IV como o rei que mais se dedicou à legislação portuguesa medieval. Assim, todo governante, independente do seu tempo histórico, deve ouvir as opiniões e necessidades de seus súditos/governados, permitindo que sua atuação se alinhe em prol ao benefício de todos, considerando que as ações particulares influenciam no plano coletivo e, portanto, social. Percebe-se, então, que a formação de D. Afonso IV tinha como fim a arte de governar, alicerçada na ética, na moral e nas virtudes.

[...] nossas reflexões devem ser retomadas: a relevância de se analisar o documento recuperado, não simplesmente como fonte, mas como expressão da vida, das ações dos homens em dado tempo histórico. É, pois, dentro dessa perspectiva que nossas formulações acerca das origens da universidade em Portugal não se coadunam com as daqueles que afirmam que essa instituição, desde o seu nascimento, simbolizou o atraso do reino português. Ao 'revisitarmos' as Cartas, pudemos mostrar que, ainda que a Universidade portuguesa tenha sido erigida no final do século XIII e

não tenha vivenciado os turbilhões de mudanças que marcaram esse século, os escolares portugueses existiam em prol da ciência, tal como os universitários de outras 'casas' (OLIVEIRA, 2017, p. 590).

Apesar do reinado de D. Afonso IV ter ficado marcado por disputas, sobretudo familiares, como a guerra contra seu irmão D. Afonso Sanches, conseguiu implementar no seu tempo histórico uma boa organização e administração interna.

O fato de que em cada tempo histórico o homem desenvolve novas necessidades e novos valores demonstra que as universidades não poderiam usufruir das mesmas prerrogativas das escolas que as precederam. O modelo deveria ser diverso, porque estavam inseridas num outro contexto social, econômico e político e, por isso, conseqüentemente, as aspirações e expectativas eram diferentes das observadas nas instituições anteriores. A universidade medieval deveria responder, assim, às novas necessidades que a sociedade demandava (VENDRAME, 2008, p. 92)

Nesse sentido, ao fazermos a relação entre as atitudes de D. Afonso IV e a Universidade, entendemos que todo governante, independente do seu tempo histórico, precisa liderar em defesa daqueles que são liderados, assegurando relações saudáveis entre os elementos sociais e garantindo o bem comum. Todavia, para que isso ocorra efetivamente, a primeira condição é a busca pelo conhecimento, visto que é a partir dele que se alcança o pensamento reflexivo acerca daquilo que se faz ou que se pretende fazer.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As leituras e análises feitas permitiram a apresentação do reinado de D. Afonso IV (1325-1357) e suas influências no governo de Portugal, no século XIV, enfatizando suas contribuições para o desenvolvimento social, por meio da proteção da Universidade.

Compreendemos até então que na Europa Medieval, precisamente nos séculos XIII e XIV, o regime político que estava emergindo como o mais adequado para as nascentes nações europeias era a monarquia em sua versão absolutista, em que o Estado é governado por um monarca que transmite o poder ao filho pelo direito de nascença. O estudo evidenciou que mesmo sendo herdeiro do trono português, D. Afonso IV atravessou momentos conturbados ao longo de sua vida enquanto filho e enquanto rei. Além disso, discutiu-se acerca de alguns acontecimentos que produziram as crises que atingiram o governo de D. Afonso IV (1325- 1357), a saber: a Peste Negra (1348) e a Batalha do Salado (1340). As crises, a nosso ver, em um contexto geral são recorrentes em muitos governos, porém, são as estratégias empreendidas que dirão se elas serão superadas, se a população perecerá ou não e, em caso afirmativo, o sofrimento será minimizado ou maximizado pelas ações de seus governantes. Portanto, ao liderar sem a formação, virtudes e conhecimentos necessários coloca-se toda a sociedade em risco, à mercê dos perigos e engodos de uma má gestão, que não se limitarão a uma única gestão, mas “ecoarão” nas gestões futuras e, dependendo da gravidade, terão uma longa duração na história, afetando, talvez, gerações. O mesmo se aplica quando a liderança social cabe a alguém apto para tal feito.

Segundo Sousa (2009, p. 301) “[...] ao avaliar pelos seus comportamentos antes e depois da subida ao trono, D. Afonso não era propriamente um conformista”, ou seja, mesmo com seu adjetivo de *O Bravo* que ficou marcado em sua história, sendo considerado um infante rebelde, ele teve a estratégia de estabelecer relação com outros reinos para e vencer a Batalha do Salado de 1340 em Portugal.

D. Afonso IV marcou a memória histórica com seus sessenta e seis anos de vida, protagonizou uma rivalidade marcada por guerras internas e externas, porém,

foi, a nosso ver, um rei que, apesar de seus interesses pessoais, preservou a Universidade com vistas à política e ao desenvolvimento social. O Monarca confirmou todos os privilégios em favor da Universidade, os quais foram outorgados por seu pai D. Dinis. A sua intenção de reiterar esses privilégios era por interesse político, isto é, D. Afonso IV tinha que manter os benefícios da comunidade universitária para que não fosse julgado. Dito de outro modo, como exímio estrategista, soube equilibrar os interesses políticos, privilegiando a sociedade.

O reinado de Afonso IV não foi um reinado fácil, passou pela grande Peste Negra de 1348 que abalou Portugal, porém, [...] mesmo que os tempos fossem ainda de dificuldades e de cruéis ajustes de contas, Afonso IV deixava um legado que não era de somenos” (SOUSA, 2009, p. 329), isto significa que mesmo em meio aos problemas, ele deixou o reino mais firme e fortalecido.

Verifica-se o quanto o conhecimento torna-se fundamental para que haja um governo de qualidade. Tanto as cidades como as Universidades necessitam de um líder preparado, virtuoso, alinhado ao pensar e agir de acordo com o bem comum social, como o foi D. Afonso IV, ao se preocupar com a expansão da ciência pelo ensino.

Com base nas cartas *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1969a) de D. Afonso IV, verifica-se como ele tomava medidas em prol do funcionamento da Universidade. Assim, podemos considerar que o conhecimento adquirido nas Universidades resulta em uma melhor compreensão das questões políticas de nosso tempo e esses levantamentos teóricos sobre o reinado de D. Afonso IV permite-nos destacar que a atuação do governante é muito relevante para a sociedade, visto que o modo como a sociedade é conduzida é resultado das concepções daquele que a conduz.

Os homens do século XIV, tinham clareza que um bom governo dependeria de boa conduta não apenas do rei, mas também da colaboração popular. O governante precisa que suas normas e leis sejam eficazes para manter a harmonia entre os integrantes da instituição de ensino, ou seja, da Universidade e de toda sociedade.

Na perspectiva da filosofia e da história da educação, a ética e a moral são condições para o desenvolvimento e a conservação da sociedade, isso significa que

o comportamento humano se reflete diretamente no desenvolvimento da sociedade. Deve-se levar em conta que a ética e a moral são princípios que cada indivíduo traz consigo desde a infância, e com os conhecimentos adquiridos durante a vida, tais princípios obtidos passam a fazer parte da vida do ser humano. Essa reflexão, desse modo, possibilita compreender algumas questões do nosso presente, bem como perceber o quanto essa pesquisa traz contribuições para a educação. Portanto, compete-nos, como educadores, o comprometimento moral e ético com o nosso tempo histórico, pois, sem a formação adequada não há como existir no homem com intelecto que se dirija à prática do bem comum.

REFERÊNCIAS

Fontes:

ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Nova Cultural, 1999. (Os pensadores).

BOAVENTURA DE BAGNOREGIO. As seis asas do Seraphim. In: SCHNEIDER, Saturnino. **Esquivos espirituaes de S. Boaventura**: cardeal e doutor da igreja. Petrópolis, RJ: Vozes, 1937.

D. AFONSO IV. **Chartularium Universitatis Portugalensis**. Lisboa, PT: Instituto de Alta Cultura, Vol. II, 1969a.

_____. Carta de D. Afonso IV mandando treslador um alvará de D. Dinis que concedia certos privilégios aos escolares da Universidade de Coimbra. 20 de janeiro 1327. In: **Chartularium Universitatis Portugalensis**. Lisboa, PT: instituto de alta cultura, vol. II, 1969.

_____. Carta de D. Afonso IV determinando que todas as autoridades do Reino cumpram e façam cumprir as sentenças dadas pelos conservadores da Universidade de Coimbra. 6 de junho 1327. In: **Chartularium Universitatis Portugalensis**. Lisboa, PT: instituto de alta cultura, vol. II, 1969.

_____. Carta de D. Afonso IV tranferindo o Estudo Geral, de Coimbra para Lisboa. 17 de agosto de 1338. In: **Chartularium Universitatis Portugalensis**. Lisboa, PT: instituto de alta cultura, vol. II, 1969.

_____. Carta de D. Afonso IV determinando que durante o tempo lectivo o Reitor, doutores e estudantes de Universidade de Lisboa só pudessem ser demandados perante o seu conservador. 5 de maio de 1339. In: **Chartularium Universitatis Portugalensis**. Lisboa, PT: instituto de alta cultura, vol. II, 1969.

_____. Carta de D. Afonso IV confirmando à Universidade todos os privilégios que anteriormente lhe havia sido concedidos, quando esteve em Coimbra e na sua permanência em Lisboa. 6 de dezembro de 1354. In: **Chartularium Universitatis Portugalensis**. Lisboa, PT: instituto de alta cultura, vol. II, 1969.

_____. Carta de D. Afonso IV determinando que o Conservador do Estudo Geral de Coimbra possa receber e julgar todos os feitos cíveis e crimes em que sejam parte escolares ou seus servidores. 5 de janeiro de 1355. In: **Chartularium Universitatis Portugalensis**. Lisboa, PT: instituto de alta cultura, vol. II, 1969.

PINA, Rui de. **Chronica Del Rey Dom Afonso deste nome o quarto e dos reys de Portugal o VII, continuada a del Rey D. Dinis seu Padre**. Lisboa, PT: Paulo Craesbeeck, 1653.

PINA, Rui de (1440-1522). **Chronica do muito alto e muito esclarecido príncipe Dom Diniz, sexto rey de Portugal**. Lisboa Occidental: na officina Ferreyriana, 1729.

Platão, 427-347 a.C.. **A República / Platão**; tradução de Carlos Alberto Nunes. – 3. ed. -. Belém: EDUFPA, 2000.

TOMÁS DE AQUINO. Do reino ou do governo dos príncipes ao rei de Chipre. In: _____. **Escritos políticos de Santo Tomás de Aquino**. Tradução de Francisco Benjamin de Souza Neto. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

_____. **Escritos Políticos de Santo Tomás de Aquino**. Tradução de Francisco Benjamin de Souza Neto – Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

_____. **Sobre o ensino (De Magistro) e Os sete pecados capitais**. Tradução e estudos introdutórios Luiz Jean Lauand. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

Estudos:

AMEAL, João. **História de Portugal**. PT: Livraria Tavares Martins, 1946.

ARAÚJO, José Carlos Souza. O projeto de Humboldt (1767-1835) como fundamento da pedagogia universitária. **APRENDER - Cad. de Filosofia e Psic. da Educação**. Vitória da Conquista Ano VII. n. 12, p. 65-81. 2009.

BLOCH, Marc. **Os Reis Taumaturgos: o caráter sobrenatural do poder régio França e Inglaterra**. Tradução: Júlia Mainardi. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 1993.

_____. **Apologia da história, ou, o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRAUDEL, Fernand. História e Ciências Sociais. A longa duração. In: **Escritos sobre a História**. 2ª. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

COELHO, Maria Helena da Cruz. **O poder e a sociedade ao tempo de D. Afonso IV**, Editor, Porto **Revista de História**, V. 3, p. 35- 51, 1988.

_____. **Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de Quatrocentos**. **Revista Portuguesa de História**, 25, p. 235-289, 1990. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10316/12677>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

COELHO, Antonio Borges. **Clérigos, mercadores, “judeus” e fidalgos**. Lisboa: Editorial Caminho, 1994.

COSTA; Célio Juvenal; NASCIMENTO, Luciana de Araújo. **A singularidade da primeira Universidade Portuguesa no contexto do nascimento das Universidades Medievais**. Seminário de Pesquisa do PPE. Universidade Estadual de Maringá, 2011.

COSTA, Mário Alberto Nunes. **Reflexão acerca dos locais ducentistas atribuídos ao estudo geral**. Coimbra, PT: UC Biblioteca Geral 1, 1991. Disponível em: <

https://books.google.com.br/books?id=3OinrQlnUMgC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false >. Acesso em: 05 out. 2019.

DIAS SOBRINHO, José. Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1223-1245, out.-dez. 2010. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

FERNANDES, Fátima Regina. Estratégias de Legitimação Linhagística em Portugal nos Séculos XIV e XV. **Revista da Faculdade de Letras HISTÓRIA**. Porto, III Série, vol. 7, p. 263-284, 2006.

FERNANDES, Fátima Regina; ZLATIC, Carlos Eduardo. A política régia portuguesa e a disputa territorial entre D. Dinis e D. Isabel Afonso. **Revista Diálogos Mediterrânicos**, Número 6, p. 151-166, 2014.

FRANÇA, Susani Silveira Lemos. Lições sobre o contentamento nas narrativas históricas medievais. **Revista TOPOI**, v. 6, n. 11, p. 227-245, jul.-dez. 2005.

GUIZOT, François. 4 e 7 Lição. In: **História da Civilização na Europa**. Lisboa: Antonio Maria, 1907.

JOSEPH. Miriam. **Trivium: As Artes Liberais da Lógica, da Gramática e da Retórica**. 2ª edição. Editora: É Realizações. São Paulo, 2014.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Tradução Bernardo Leitão et al. Campinas, SP Editora da UNICAMP, 1990.

LEITÃO, André de Oliveira. A universidade medieval portuguesa e os problemas do seu financiamento [II]: os conflitos entre studium e Igreja durante o século XIV. CH – Universidade de Lisboa / CEHR – Universidade Católica Portuguesa. **Revista de História da Sociedade e da Cultura** - n.º 19, 2019.

LIMA, Douglas Mota Xavier. À volta do casamento do infante D. Pedro. **Medievalista Online**, n. 21, p. 1-26, 2017.

MATTOSO, José. **O suporte social da Universidade de Lisboa-Coimbra (1290-1527)**. Lisboa, PT: Edições Cosmos e Cooperativa Penélope, 1994.

_____. A universidade portuguesa e as universidades europeias. In: _____ (Org.) **História da Universidade em Portugal**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1997.

MENDES, Claudinei Magno Magre. A importância da pesquisa de fontes para os estudos históricos. **Revista Acta Scientiarum**. Education Maringá, v. 33, n. 2, p. 205-209, 2011.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Tradução Eloá Jacobina. 8a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

OLIVEIRA, Terezinha. As universidades na Idade Média (séc. XIII). In: **Notondum Libro-5**. São Paulo: Mandruvá, 2005.

_____. **Chartularium Portugalensis**: reflexões sobre a Universidade Medieval no século XIV e a Política. **Cadernos de História da Educação**, v.16, n.2, p. 553-591, mai.-ago. 2017.

SARACHE, Mariana Vieira. **Universidade, política e cultura em cantigas de D. Dinis (século XIV)**. 105 f. Dissertação (Mestrado em Educação) –Universidade Estadual de Maringá. Orientador: Terezinha Oliveira. Maringá, 2016.

SCHIAVINATO, Rodrigo Barbosa. Centralização judiciária do reino português nos séculos XIII e XIV: questões práticas e teóricas. **Revista Urutágua – revista acadêmica multidisciplinar**. n. 17, p. 94-104, dez. 2008/jan./fev./mar. 2009.

_____. Sociedade Política na Baixa Idade Média Portuguesa (século XIV): relações de poder entre D. Afonso IV, D. Pedro I e a Nobreza Peninsular. **Revista Historiæ**, Rio Grande, v. 4, n. 1, p. 197-212, 2013.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal (1080-1415)**. Vol. I. Lisboa, PT: Editora Verbo, 1978.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. In: **Dicionário de Conceitos Históricos**. 2.ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Editora Contexto, 2009.

SILVA, Priscila Cardoso. A influência da igreja no casamento entre Beatriz de Castela e o príncipe Afonso: poder, política e religiosidade. **Revista Fronteiras & Debates**. V. 4, n. 2, p. 37-59. Macapá, 2017.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. Rio de Janeiro: editora vozes, 1994.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e. **D. Afonso IV (1291-1357)**. Lisboa, PT: Temas e Debates, 2009. Coleção Reis de Portugal.

SOUSA, Cleusa Teixeira. **Os judeus nos reinados de D. Dinis e D. Afonso IV: uma análise da legislação portuguesa, nos séculos XIII e XIV**. Dissertação (Mestrado em História - Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás. 2012.

_____. **As medidas jurídico-políticas adotadas por D. Dinis e D. Afonso IV, no medievo português: uma análise a partir do livro das leis e posturas e das ordenações afonsinas**. **Anais da Jornada de Estudos Antigos e Medievais**, 2013.

SOUZA, Armênia Maria. D. Afonso IV e o gládio espiritual: a coroa portuguesa e as imunidades episcopais (Séc. XIV). **Revista Diálogos Mediterrânicos**. n. 5, p. 132-152, 2013.

TEIXEIRA, A. **Educação e Universidade**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, p. 29-65, 2010.

ULLMANN, Reinholdo Aloysio. **A universidade medieval**. 2º ed. Porto Alegre: Edipicurus, 2000.

VELOSO, Maria Teresa Nobre. **Livro Verde da Universidade de Coimbra**. Transcrição. Arquivo da Universidade de Coimbra. 3000 Coimbra. Ed. Banco Totta e Açores. Portugal, março de 1992.

VENDRAME, Vânia Santos. **O nascimento da universidade no século XIII: características intelectuais e transformações sociais na historiografia**. 97 f. Dissertação (Mestrado em Educação) –Universidade Estadual de Maringá. Orientador: Mário Luiz Neves de Azevedo. Maringá, 2008.

VERGER, Jacques. **A universidade na Idade Média**. São Paulo: Ed. da Unesp, 1990.

_____. Os professores. In: RÜEGG (Coord.). **Uma História da Universidade na Europa**. Lisboa: Casa da Moeda, v. I., p. 143-167, 1996.

_____. **Homens e saber na Idade Média**. Bauru: Edusc, 1999.

VIANA, Mário. Um Testemunho De Direito Consuetudinário (1281). **Arquipélago**. (Açores), 2ª série, VI, p. 399-415, 2002.

APÊNDICE A

BANCO DE DADOS DA CAPES, ARTIGOS PUBLICADOS SOBRE O TEMA (2019)

PERIÓDICOS		
CAPES	AUTOR	ANO
D. Afonso IV e o gládio espiritual: a coroa portuguesa e as imunidades episcopais (Séc. XIV)	De Souza, Armênia Maria	2013
Reinos em guerras, infantas aflitas: a mulher nas vicissitudes políticas das monarquias Ibéricas Medievais	Gimenez, José Carlos	2012
Lopo Fernandes Pacheco: um valido de D. Afonso IV	Lourenço, Vanda	2006
D. Afonso IV e a construção do Alcácer do Castelo em Olivença	Marques, José	1985
Concelhos e ordens militares na Idade Média. Relações de dependência e de confronto dos séculos XII a XIV : síntese do seu estudo e novas perspectivas	Pereira, Emanuel Cardoso	2014
An Outlying and Frontier Territory: The Relation between the Monastery of Santa María de Oia and the Portuguese Royal Power (12th-15th Centuries)	Rodrigues, Ana Paula Leite	2016
En torno a un territorio periférico y fronterizo: la relación del Monasterio de Santa María de Oia con el poder regio portugués (siglos XII a XV)	Rodrigues, Ana Paula Leite	2016

APÊNDICE B

BANCO DE DADOS DA SciELO, ARTIGOS PUBLICADOS SOBRE O TEMA (2019)

PERIÓDICOS		
SciELO	AUTOR	ANO
Juízes indesejados? A contestação aos juizes de fora no Portugal medieval (1352-1521)	Faria, Diogo.	2014
“Esta carta lhe nom guardees se aseellada nom for”: selos régios medievais do Arquivo Municipal de Lisboa	Morujão, Maria do Rosário Barbosa.	2018
As casas régias construídas sobre a quinta do conde de Barcelos no arrabalde de Santa Maria do Alcamim, à Achada, atual Bairro de São Cristóvão: Dinâmicas sociais e urbanas nos séculos XIV a XVI	Simões, João Miguel Ferreira Antunes.	2017

APÊNDICE C

BDTD- BANCO DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES (2020)

TEMA	AUTOR/A	TIPO DE PUBLICAÇÃO	TÍTULO
OS REINADOS EM PORTUGAL NO SÉCULO XIV	Carlos Eduardo Zlatic (2012)	Dissertação	A política centralizadora de D. Dinis e a resistência nobiliárquica de D. Afonso e seus herdeiros (1271-1315)
	Cleusa Teixeira de Sousa (2012)	Dissertação	Os judeus nos reinados de D. Dinis e d. Afonso IV: uma análise da legislação portuguesa, nos séculos XIII e XIV
	Johnny Taliateli do Couto (2015)	Dissertação	Rei, reino e papado: a destituição de D. Sancho II de Portugal (Séc. XIII)
	Láisson Menezes Luiz (2017)	Dissertação	O trono e o altar: as relações entre o monarca D. Dinis e o clero no Portugal medieval (1275-1325)
	Leandro Alves Teodoro (2014)	Tese	Do varão casado a um reino virtuoso (Portugal - sécs. XIV-XVI)
	Michelle Tatiane Souza e Silva (2014)	Tese	O regimento do corpo em Portugal no século XV

ANEXO D**DOCUMENTOS: CARTAS ASSINADAS PELO REI D. AFONSO IV****Página 101**

1327 – 20 DE JANEIRO

Carta de D. Afonso IV mandando treslador um alvará de D. Dinis que concedia certos privilégios aos escolares da Universidade de Coimbra

Publicado em: *Livro Verde*, Coimbra – 1940, p. 43-44.

Don afonso pela graca de deus Rej de purtugal e do algarue a quantos esta carta virem faço saber que a unjuerssidade do meu studo de cojmbra me enviaron mostrar huña carta delrej dom denis meu padre da qual o theor tall he:

(Transcreve a carta de 18 de Julho de 1315)

E pidirom porque a dita carta era em papel e quebraua que lhe mandasse ende dar o trellado de mjnha autoridade. E eu mandei lho dar com meu seello em testemunho desto dei lhe esta carta.

Dante em cojnbra vijnte dias de Janeiro. EIRej o mandou per afomso esteuez sobrejuiz joham durañez a fez. Era de mjl e trezemos e sasenta cinco anos afonso esteuez.

Página 105

1327 – 6 DE JUNHO

Carta de D. Afonso IV determinando que todas as autoridades do Reino cumpram e façam cumprir as sentenças dadas pelos conservadores da Universidade de Coimbra

Livro Verde, Coimbra – 1940. p. 45-46.

Que guardem as sentenças do conseruador do studo em todo portugal. /

Dom afonso etc a todallas justças dos meus regnos que esta carta virdes saude sabede que eu uos mando que comprades e guardedes e façades cmprir et guardar as sentenças que sairem e forem dadas pollos conseruadores do meu studo de cojnbra assy como per elles for julgado./ vnde al nom façades senam a uos me tornaria eu porem e peitarmjades os meus encoutos et mando aos tabaliães das mjnhas terras que de como sobre esto comprirdes meu mandado que lhes dem stormentos se comprir E a vnjuersidade desse meu studo ou alguem por ella tenha esta carta.

Dante em lixboa vj dias de junho elrey o mandou per mjguel viuas seu clerigo veedor da sua cha[n]celaria airas anes a fez era de mjl iij e lxb.

Página 131

1338 – 17 DE AGOSTO

Carta de D. Afonso IV tranferindo o Estudo Geral, de Coimbra para Lisboa

Publicado em: FRANCISCO BRANDÃO, *Monarchia Lusytana*, Quinta parte, Lisboa – 1650, p. 166 v.; ALFREDO PIMENTA, *Fontes Medievais da História de Portugal*, Lisboa – 1948, Vol. I, p. 205 a 207.

Don affonso pela graça de deus Rey de portugal e do algarue a quantos esta carta virem faço saber que consijrando Eu como a mjm conuem de fazer morada gram parte do ano na Cidade de Coimbra porque he comercada a todolos do meu Senhoryo pa (*sic*) poderem hy vijnr recadar aquelas cousas em que muyto an de fazer como as pousadas que son dentro na cerca dessa vida em que sooem de pousar os scolare que stan no meu studo geeral que ata ora foy en essa vila aadur podem auondar pera os meus offiziaaes e pera os que uiuem na mha merçee e como per Razom dessas pousadas recreçen aas uezes uoltas e peleias grandes antre eles. Outrossi consijsrndo como eu comunalmente faço a dicta morada en essa Cidade no tempo do jnuerno em que os scolares sooem de ffazer mayas de prol que en outra parte do ano e auudo per uezes consselho sobresto com prelados e com muytos letrados da mha terra que steueron em outros studos geeraaes. E outrossi pera qual das Cidades do meu Senhoryo mouerya o dicto studo. foy acordado per todos que era seruiço de deus e meu e prol da mha terra de nom star mays o dicto studo na dicta Cidade (I) de Lixbõa que e a melhor e mays conuenhauel pera esto de totalas outras do meu Senhoryo.

E tiui por aguisado de o fazer assi. e mandei assinar pera os que ueessen a esse studo logar çerto e apartado em essa vila o mays perteeçente que eu oudj saber pera esto e outorgeilhy todolo priuilegios liberdades franquezas e eyssenções que per elRey meu padre e depois per mjm forom dadas e outorgadas ao dicto Studo de Coimbra. E porem mando a todolos scolares e studantes na dicta Cidade de Coimbra e a todolos outros do meu Senhoryo que quiseren aprender sciências que daqui endeante se vaam pera o dicto studo de lixbõa. e deus querendo hy auera auondamento de doctores e de Mestres e de Bachaleres em cada hũa das sciências assi como deue auer em studo geeral. Outrossi mando aos Rectores e Bedel. desse studo que foy em Coimbra que sse uenham logo pera o dicto studo de Lixbõa e adugam sigo os priuilegios cartas e peças e totalass outras cousas que teem que forom desse Studi de Coimbra e a el perteençiam. e pois que chegarem aa dicta Cidade de Lixbõa. hy aueram meu Recado de como aueram de fazer.

Dante em lixbõa. xvij. dias daGosto. ElRey o mandou per Pero do Sem seu chanceler. Pere stevez a ffez. Era M.^a iij. L x x vj. anos. Petrus de senssu.

Página 133

1339 – 5 DE MAIO

Carta de D. Afonso IV determinando que durante o tempo lectivo o Reitor, doutores e estudantes de Universidade de Lisboa só pudessem ser demandados perante o seu conservador

Publicado em: Livro Verde, Coimbra – 1940, p. 44-45.

Priuillegios do studo de cojnbra

Dom afonso etc a todallas justiças dos meus regnos saude sabede que os rectores e doctores e scollares da vnjuersidade de lixboa me enujarom dizer que alguuns assy leigos como clerigos lhe fazem citações e demandas nouamente des que os sentem star em studo e que esto lhe fazem malliciosamente E emviarom me pedir por mereçee que lhe ouese sobre esto algũ remedio de guisa que elles pudesem star em studo et fazer djreito aos que os quisesem demandar per qualquer rzam E eu vendo o que me enujarom pedir querendo lhe fazer graça e mercee tenho por bem et mando que se algũas pesoas qujserem fazer demandas aos sobredictos nouamente sobre qualquer razam / des que steuerem em studo que os demandem perante os seus conseruadores ou conseruador aos quaees conseruador ou conseruadores mando que ouçam as partes e dem a cada hũu o seu djreito. / vnde al nom façades.

Dante em santarem b dias de mayo elrey o mandou per afonso stevez e per Mestre pedro das lex seu uasallo afomso martjnz do amaral a fez era de mjl iij l x x bij annos. //

Página 209

1354- 6 DE DEZEMBRO

Carta de D. Afonso IV confirmando à Universidade todos os privilégios que anteriormente lhe havia sido concedidos, quando esteve em Coimbra e na sua permanência em Lisboa

Publicado em: *Livro Verde*, Coimbra – 1940, p. 47-48.

Dom Afonso pela graça de deus Rej de purtugall e do algarue a quantos esta carta virem faço saber que eu querendo fazer graça e merçee aa minha vniuerssidade do studo da çidade de Cojmbra confirmo e outorguo todas graças e preuillegios e liberdades e merçees que lhe elrei Dom denis meu padre a que deus perdoee eu fazemos no tempo que o dicto studo stanua na dita cidade ante que fosse remouudo pera çidade de lixboa e bem asi outorgo e confirmo todallas outras graças e preuillegios e liberdades e merçees que lhes eu fiz stando o dito studo na dita cidade de lixboa. E tenho por bem que lher sejam daqui adiante comprudas e aguardadas como em ellas mais compridamente for contheudo. E mando a todallas justiças dos meus Regnos que façam todo esto comprir e guardar pela guisa que o eu confirmo honde al nom façades. Em testemunho desto mandej aa dita vniuerssidade dar eta mjnha carta.

Dante de cojmbra seis dias de dezembro EIREj o mandou per mestre Johane das lex seu uasallo goncalo paez a fez era de mjl e trezentos e nouenta e dous annos. magister Johanes.

Página 211

1355 – 5 DE JANEIRO

Carta de D. Afonso IV determinando que o Conservador do Estudo Geral de Coimbra possa receber e julgar todos os feitos cíveis e crimes em que sejam parte escolares ou seus servidores

Publicado em: Livro Verde, Coimbra – 1940, p. 46-47.

Pripriujllegios (sic) do studo de cojnbra. /

Dom afonso etc a quantos esta carta vijrem faço saber que eu querendo fazer graça e merçee ao meu studo de cojnbra e aos studantes delle tenho por bem e mando que o conseruador que ora he do dicto studo e aos que forem pollo tempo ao diante posam ouujr e determjnar per setença todollos factos ciuêes e crimjnaães ciuelmente tentados que os scolares do dicto studo ou seus homens domesticos de sa casa ou cada hũu delles ouurem com os moradores da dicta cidade de cojnbra e de seu termo ou esses moradores contra elles ou cada hũu delles I E outrossy esse conseruador posa ouujr e determjnar todollos factos crimjnaaes ciuelmente tentados e de enjuria ou desaguisado que seja facto ou dicto a cada hũu deses scolares ou de seus homens stando no dicto studo ou jndo desse studo pera sua terra ou stando em sua terra guisando se cum entençam de see vijner logo ao dicto studo ou hindo de sua terra pera esse studo contra quaeesquer pessoas que lhes essas enjurias ou desaguisados fezerem ou diserem em quaeesquer lugares que sejam moradores posto que morem em coutos ou em honrras dalguuns poderosos do meu senhorio et que os sobredictos e cada hũu delles posam seer citados perante o conseruador per sua carta os que forem fora da dicta cidade e termo E os outros da dicta cidade e termo por seu porteyro e perante el responder e fezer djreito E esse conseruador ouça (I) as partes sobre os dictos factos e faça o que for djreito I E mando a todallas justiças e tabaliaees dos meus regnos que compmam e guardem e façom // comprir e guardar as sentenças e cartas mandados que lhe forem mostrados que per esse conseruador forem dados e outorgados nos dictos factos e cada hũu delles. E esto lhes faço de graça emquanto mjnha mercee for. E em testemunho desto lhes mandey dar esta minha carta /.

Dante em cojnbra b. djas de janeiro. Elrey o mandou per Mestre Johane das leis seu vasallo. Vasco anes a fez. Era de mjl iij e nouenta e tres annos //.